

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.452

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6015 e 6016
Do Governo do Estado
DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Indústria,
Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Do Ministério da Aeronáutica - Primeiro Comando Aéreo Regional

CONCURSO PÚBLICO PARA ADVOGADO - AVISO
Do Banco do Estado do Pará S.A.

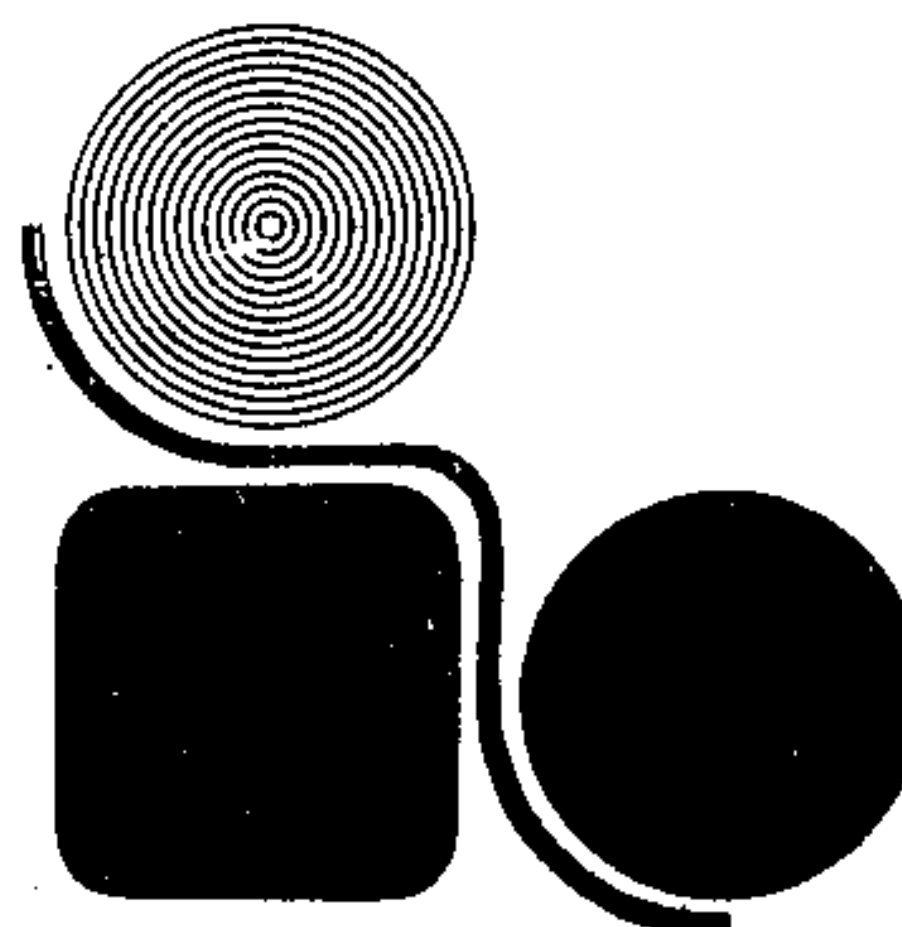
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO E DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Da Escola Técnica Federal do Pará

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos aos senhores Acionistas o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1988, acompanhado das Demonstrações do Resultado do Exercício, Origens e Aplicações de Recursos e dos Lucros (Prejuízos) Acumulados, comparativamente com o exercício anterior e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em Milhares de Cruzados)

ATIVO		PASSIVO	
	1988	1987	
CIRCULANTE			CIRCULANTE
Caixa e Bancos	225	71	Fornecedores
Aplicações Financeiras	415	-	Financiamentos
Clientes e Outras Contas a Receber	1.626	518	Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais
Almoxarifado, Armazém e Mercadorias em Trânsito	12.737	5.324	Contas a Pagar Diversas
Rebanho Bovino e Equino	328.866	25.887	
Despesas do Exercício Seguinte	302	68	
	<u>344.171</u>	<u>31.868</u>	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Empréstimos Compulsórios	489	33	Financiamentos
ATIVO PERMANENTE			Coligadas
Investimentos em Controladas	9.035.751	30.999	
Outros Investimentos	921	100	
Imobilizado Líquido	<u>2.763.889</u>	<u>322.801</u>	
	<u>11.800.561</u>	<u>353.900</u>	
	<u>12.145.201</u>	<u>385.801</u>	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em Milhares de Cruzados)

	1988	1987
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Pecúárias Líquidas	307.132	25.621
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas da Pecúária	168.536	11.808
Despesas Gerais e Administrativas	27.559	3.078
Despesas (Receitas) Financ. Líquidas	(5.563)	12.191
Depreciações	99.321	10.935
Outras Receitas Operacionais	896	-
Contribuição Social Lei 7689/88	363.270	-
Ajuste dos Planos Econômicos	-	(41)
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	<u>652.227</u>	<u>37.971</u>
RESULTADO OPERACIONAL	(345.095)	(12.350)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2.166	148
RESULTADO DA EQUIV. PATRIMONIAL	194.580	-
PERDA DE CAPITAL NOS INVESTIMENTOS	(57.653)	(11.397)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	4.883.803	(44.108)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>4.677.801</u>	<u>(67.707)</u>
RESULTADO POR AÇÃO EM CZ\$ 1,00	<u>10.444,22</u>	<u>(151,17)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS PARA
OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em Milhares de Cruzados)

	1988	1987
Saldo Inicial	(33.336)	7.430
Correção Monetária	(272.044)	25.091
Resultado Líquido do Exercício	4.677.801	(67.707)
Constituição de Reserva Legal	(233.890)	-
Constituição Reservas p/Aumento do Capital	(712.540)	-
Transferência de Reservas	-	1.850
Saldo Final	<u>3.425.991</u>	<u>(33.336)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
(Em Milhares de Cruzados)

	1988	1987
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das Operações		
Resultado do Exercício	4.677.801	(67.707)
Correção Monetária do Balanço	(4.883.803)	44.108
Depreciações	99.321	10.935
Resultado da Equivalência Patrimonial	(194.580)	-
Perda de Capital nos Investimentos	57.653	11.397
Varição Monet. do Realiz. a Longo Prazo	(376)	(58)
Varição Monet. do Exig. a Longo Prazo	24.180	11.833
Valor Residual de Baixas do Imobilizado	2.989	3.058
	<u>(216.815)</u>	<u>13.568</u>
De Terceiros		
Redução no Realizável a Longo Prazo	-	104
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	3.626.235	15.293
TOTAL DAS ORIGENS	<u>3.409.420</u>	<u>28.865</u>
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao Imobilizado	22.870	13.091
Adições aos Investimentos	3.569.241	-
Acréscimo no Realizável a Longo Prazo	60	14
Redução no Exigível a Longo Prazo	2.885	4.839
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>3.595.056</u>	<u>17.944</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	<u>(185.636)</u>	<u>11.021</u>

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL
CIRCULANTE LÍQUIDO

	1988	1987
Ativo Circulante	312.303	8.124
Passivo Circulante	497.939	(2.897)
Aumento (Redução) do Capital Circulante Líquido	<u>(185.636)</u>	<u>11.021</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

NOTA 1: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, vencíveis no decorrer do exercício seguinte, são classificados como Circulantes.
- Os estoques de Almoxarifado, Armazém e Outros, são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao de mercado. Os estoques de gado e animais são avaliados ao custo de mercado menos as despesas necessárias à sua realização.
- Os investimentos em controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. As demais participações em outras sociedades são registradas ao custo acrescido de correção monetária.
- O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente, líquido de depreciação que foi calculada pelo método linear, dentro das taxas scitas pela legislação, sendo ajustada pela correção monetária.

NOTA 2: EFEITO DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Conforme critério descrito na Nota 1, a companhia contabilizou durante o exercício, a correção monetária das seguintes contas Patrimoniais:

Santana do Araguaia, março de 1989

Plínio Antonio Lion Saites Souto
Diretor PresidenteRoberto Paixoto Pacheco Fernandes
Diretor Vice-PresidenteAnnibal Lion Saites Souto
Diretor Gerente

João Zucherman Netto - Téc. Cont. C.R.C.-SP nº 487175-PA

(Ext. nº 16748, Reg. nº 33827, Dia: 14/04/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 0495 DE 04 DE ABRIL DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir MARIA ELIZABETH MORAES DA PONTE, para a função de Técnico, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 30.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0514 DE 04 DE ABRIL DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, CLÓVIS FONSECA FARIAS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da

Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0519 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, HELENA DA CONCEIÇÃO CASTRO DA COSTA, para função de Auxiliar Técnico, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 13 (TREZE) meses, a contar de 31.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0522 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1989;

RESOLVE

I - Admitir, SÔNIA AUXILIADORA DE CARVALHO MATEUS SANTOS, para a função de Auxiliar Técnico, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 31.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0525 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, para a função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO), a contar de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0529 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I - Admitir, SÉRGIO GOMES DA ROCHA, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 13 (TREZE) meses, a contar de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0536 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, MARIA ÔNILDE CAVALCANTE, para a função de Técnico, lotado neste Instituto na Agência de Santarém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 13.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0537 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, MARLENE SILVA BRUCE, para a função de Agente de Saúde, lotado neste Instituto na Agência de Santarém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 13.03.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0538 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, MARIA EDILEIDE BATISTA, para a função de Agente de Saúde, lotado neste Instituto na Agência de Santarém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0541 DE 05 DE ABRIL DE 1989.

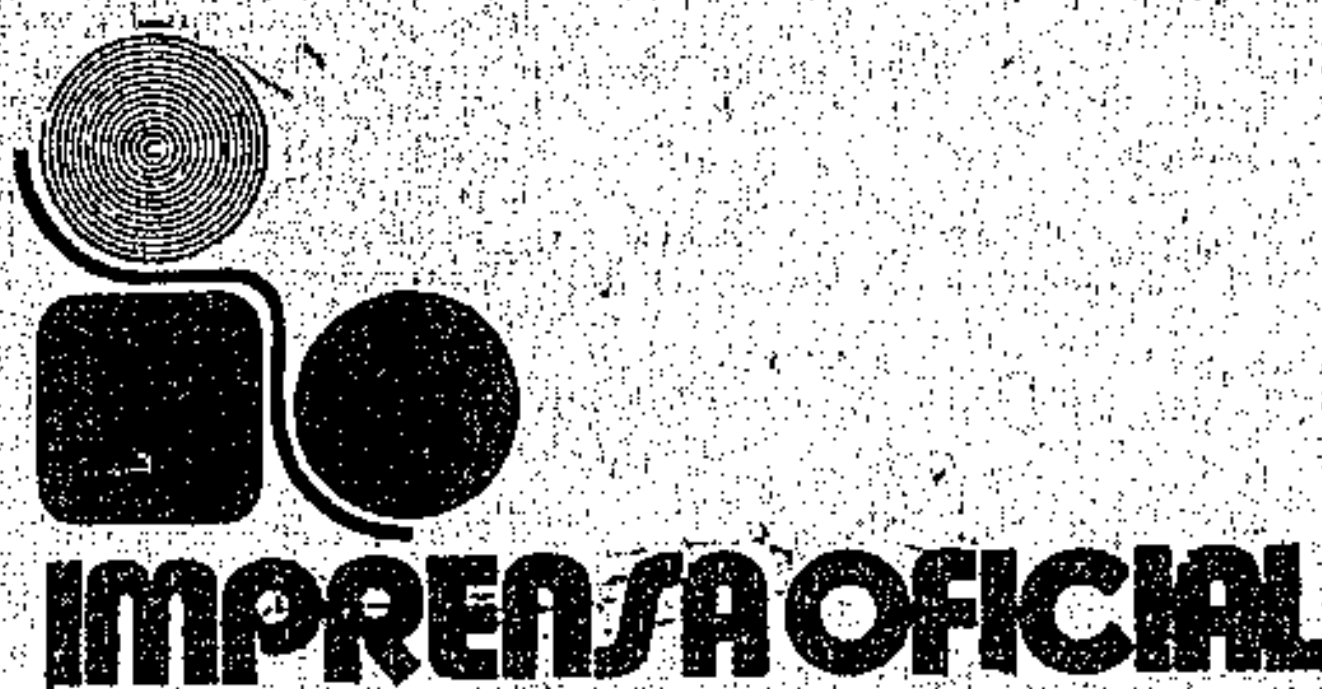
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - Admitir, MARIA MERCEDES SOUZA FRANCES, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 0560 DE 06 DE ABRIL DE 1989.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE
20 DE MAIO DE 1982.

R E S O L V E:

I - Admitir, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ASSUNÇÃO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lota-
da neste Instituto na Representação de Tucuruí, na qualidade
de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de
16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar
de 03.04.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PROC. Nº 0493/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 080 de 05.04.89 - EX-
SEG. LAERCIO TAVARES PINHEIRO - DECISÃO: Arbitrar
pensão mensal no valor de NCz\$-88,86, integralmente a
viúva RAIMUNDA BOTINELLY AMARAL PINHEIRO. Conceder pecúlio no
valor de NCz\$-240,00, na sua totalidade a beneficiária contem-
plada na pensão, face a desistência desse direito fei-
to em seu favor por seus filhos maiores de idade JOSE CLAU-
DIO, LAERCIO HENRIQUE, MARIA DO CARMO DO AMARAL PINHEIRO, FRAN-
CISCO BENEDITO BOTINELLY DO AMARAL, MARIA EMILIA PINHEIRO
CRUZ e MARIA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e YVETTE LUCIA PINHEI-
RO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da
data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0531/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 079 de 05.04.89 - EX-
SEG. ARIANETE SOARES VALE FREITAS - DECISÃO: Arbitrar pensão
mensal no valor de NCz\$-79,74, rateada em partes iguais en-
tre os filhos menores FRANCISCO DE PAULA, ROSTLEIA, RONISE e
ROBERTO VALE FREITAS, sendo que a quota-parte do último deve
na ficar sobrestada neste Órgão até sua habilitação e deverá
a contar daí essa cota deverá ser revertida em favor dos bene-
ficiários remanescentes. Liberar a pagamento da quota parte
do pecúlio no valor de NCz\$-5,00 em favor dos beneficiários
contemplados na pensão, cabendo a cada um a importância de
NCz\$-1,25, devendo permanecer sobrestada a quota-parte de RO-
BERTO VALE FREITAS, até sua habilitação.

PROC. Nº 0574/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 084 de 06.04.89 - EX-
SEG. ORTIGENES PEREIRA DE SOUZA - DECISÃO: Arbitrar pensão
mensal no valor de NCz\$-520,39, integralmente a viúva ILNA
CERQUEIRA DE SOUZA. Conceder pecúlio no valor de NCz\$240,00,
em sua totalidade a beneficiária contemplada na pensão.

(Ext. nº 16752, Reg. nº 33937, Dia: 14/04/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0510 de 04.04.89 - Designar MARIA ELIZABETH MORAES
DA PONTE, para substituir a RUBEN MARQUES DOS SANTOS, na fun-
ção Gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Benefícios
código DA1-02.3, durante a ausência do titular. A presente
Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.03.89.

PORTARIA Nº 0520 de 04.04.89 - Conceder a HELOISA DE NAZARE
LUCAS DE OLIVEIRA, 30 dias de Licença para tratamento de saú-
de, no período de 01.03, a 30.03.89. A presente Portaria re-
troagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.89.

PORTARIA Nº 0521 de 04.04.89 - Conceder a SADIR MEDEIROS FA-
RIAS, Suprimento de Fundos no valor de NCz\$-300,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-50,00
3132 - NCz\$-250,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0526 de 04.04.89 - Conceder a MARIA DE FÁTIMA CON-
CEIÇÃO DE OLIVEIRA, 120 dias de Licença a Gestante, no perí-
do de 01.03, a 28.06.89. A presente Portaria retroagirá os
seus efeitos a partir do dia 01.03.89.

PORTARIA Nº 0527 de 04.04.89 - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS LO-
PES GONÇALVES, 10 dias de prorrogação de Licença para acompa-
nhar seu pai FLORIANO PINTO GONÇALVES, no período de 01.03, a
10.03.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a
partir do dia 01.03.89.

PORTARIA Nº 0530 de 05.04.89 - Conceder a LUIZ RAIMUNDO DIL-
LON FONSECA FIGUETREDO, suprimento de fundos no valor de NCz\$
60,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-40,00
3132 - NCz\$-20,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0533 de 05.04.89 - Conceder a RAIMUNDO EDILSON PU-
GA FERREIRA, suprimento de fundos no valor de NCz\$-200,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-150,00
3132 - NCz\$-50,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0534 de 05.04.89 - Conceder a JORGE SENA DIAS, su-
primento de fundos no valor de NCz\$-200,00.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-100,00
3132 - NCz\$-100,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0535 de 05.04.89 - Conceder a JOSÉ MARIA DA COSTA
GUEDES, SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de NCz\$-130,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-50,00
3132 - NCz\$-80,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0539 de 05.04.89 - Conceder a MARIA DO CARMO SER-
RAZIN FLORENZANO, suprimento de fundos no valor de NCz\$-40,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-15,00
3132 - NCz\$-25,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0540 de 05.04.89 - Conceder a WILSON DO CARMO FER-
REIRA DOS PRAZERES, suprimento de fundos no valor de NCz\$50,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCz\$-25,00
3132 - NCz\$-25,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0542 de 05.04.89 - Conceder a MARLENE DE FÁTIMA
MELO, a importância de NCz\$-400,00, a título de adiantamento
para a ajuda supletiva, aos segurados carentes do IPASEP.
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115814862.013
3132 - NCz\$-400,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 0545 de 05.04.89 - Designar, LEA DA SILVA GONÇAL-
VES, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Se-
tor código DA1-02.1, do Departamento de Administração deste
Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a
partir do dia 04.04.89.

PORTARIA Nº 0546 de 05.04.89 - Conceder a LUCIVAL INACTO VA-
LOTS FILHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar do dia
05.04, a 04.05.89. A presente Portaria entra em vigor a par-
tir desta data.

PORTARIA Nº 0547 de 05.04.89 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO
DE MOURA, 03 (TRES) diárias, para fazer face as despesas com
alimentação e pousada no Município de Marabá, nos dias 06, 07
e 08.04.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria en-
trará em vigor a partir do dia 06.04.89.

PORTARIA Nº 0548 de 05.04.89 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO
SANTOS, 03 (TRES) diárias, para fazer face as despesas com ali-
mentação e pousada no Município de Altamira, nos dias 11, 12 e
13.04.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria en-
trará em vigor a partir do dia 11.04.89.

PORTARIA Nº 0549 de 05.04.89 - Conceder a DILEIA FÁTIMA SOUZA
REBELO, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, a contar de
03.04, a 02.05.89. A presente Portaria retroagirá os seus e-
feitos a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0552 de 06.04.89 - Conceder a JORGENOR DO SOCORRO
SANTOS, 06 (SEIS) diárias para fazer face as despesas com ali-
mentação e pousada no Município de Tucuruí, a contar de 10.04,
a 15.04.89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria en-
trará em vigor a partir do dia 10.04.89.

PORTARIA Nº 0555 de 06.04.89 - Exonerar MARISSA WALENA DE MORAES SA-
BAA SRUR, da função de Auxiliar de Administração, lotada nes-
te Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regi-
me da Lei nº 5.389, de 16.09.87. A presente Portaria retroagrá
rà os seus efeitos a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0556 de 06.04.89 - Exonerar, IVONE ALICE COUTINHO
DE ALMEIDA, da função de Agente de Saúde, lotada neste Insti-
tuto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei
nº 5.389, de 16.09.87. A presente Portaria retroagrá os seus
efeitos a partir do dia 03.04.89.

PROC. Nº 1776/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 081 de 05.04.89 - EX-
SEG. HOSANA ARAUJO FRANÇA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no
valor de NCz\$-32,34, devendo ser paga integralmente a filha
de nome MARIA DE NAZARE ARAUJO FRANÇA, até o dia 13.01.89, de-
ta em que a beneficiária alcançou a maioridade. Conceder Pecú-
lio no valor de NCz\$-60,00, rateado em partes iguais entre os be-
neficiários inscritos FERNANDO, FRANCISCO DE ASSIS E MARIA
DE NAZARE ARAUJO FRANÇA. A presente Portaria produzirá seus e-
feitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 0579/89-DEFERIDO - PORTARIA Nº 082 de 06.04.89 - EX-
SEG. MARIA AUGUSTA PARENTE ARAUJO - DECISÃO: Conceder Pecúlio
no valor de NCz\$-240,00, rateado em partes iguais entre os be-
neficiários inscritos CARLOS ALBERTO, HAROLDO PARENTE ARAUJO e
CLIVIA MARIA DA SILVA ARAUJO, devendo ficar sobrestada neste
Órgão a quota-parte pertencente a última beneficiária até a
habilitação da mesma. A presente Portaria produzirá seus efei-
tos a contar da data do falecimento da segurada.

(Ext. nº 16751, Reg. nº 33936, Dia: 14/04/89)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA
C.G.C. (NF) nº 05.056.312/0001-30

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de FRIGORÍFICOS E
MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA, para se reunirem em Assembleia Geral Ex-
traordinária e Ordinária no dia 18 de abril, respectivamente às 10:00 e
11:00 horas, em sua sede social, na Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci-PA,
para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA. a) Aumento do Capital Autorizado no montante de NCz\$ 1.450.000,00 (Um
milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos), passando de NCz\$
150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados novos) para NCz\$ 1.600.000,00 (Um
milhão e seiscentos mil cruzados novos). b) Alteração estatutária em decorrência
do aumento do capital. c) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. a) To-
mada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demons-
trações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal do exercício social em-
terroado em 31 de dezembro de 1988. b) Aprovação da correção da expressão mo-
netária do capital realizado em 31 de dezembro de 1988 e respectiva capitaliza-
ção no montante de NCz\$ 1.175.002,34 (Um milhão cento e setenta e cinco
mil dois cruzados novos e trinta e quatro centavos), com a utilização de spe-
cial NCz\$ 1.175.002,27 (Um milhão cento e setenta e cinco mil dois cruzados
novos e vinte e sete centavos), em obediência ao disposto no inciso I, do
artigo 166, art. 167 e § 2º do art. 182, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (das
S/A's). c) Aprovação da capitalização no montante de NCz\$ 271.976,88 (Duzen-
tos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis cruzados novos e oitenta
e oito centavos) oriundos de verbas orçamentárias para aumento da participa-
ção do Estado no capital desta empresa. d) Eleição dos membros do Conselho
Fiscal para o período de 18 de abril/89 até a Assembleia Geral Ordinária a
realizar-se no mês de abril de 1990. e) Eleição dos membros do Conselho de
Administração para o biênio abril/89 - abril/91. f) Fixação dos honorários
dos Conselheiros Administrativos e Fiscais e da Diretoria. Belém (PA), 28
de março de 1989.

Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Diretor Presidente

(Ext. nº 16580, Reg. nº 33711, Dias 03, 10 e 14/04/89)

AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A.

C.G.C. 05.248.067/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na
sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, os do-
cumentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, re-
lativos ao exercício de 1988.

Belém, 13 de Abril de 1989

LEOPOLDO JOSÉ L.M. ALVAREZ DE CASTRO

Diretor Administrativo

(T. nº 12399, Reg. nº 33909, Dias 13, 14 e 18/04/89)

AVISO

CIA. SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR. C.G.C.-MF Nº 07.919.053/0001-50
com sede na Rodovia PA 150, Km 422, Distrito Industrial de Ma-
rabá, município de Marabá, Estado do Pará, extraviou de Livros
Comunicados, para todos os fins de direito, especialmente em
atendimento ao que dispõe os artigos 165 e seus parágrafos do
Decreto 85.450 de 04.12.80, 4º, 10º e seu Parágrafo Único do De-
creto-lei 485 de 03.03.69 e demais dispositivos legais atinen-
tes a espécie, que estão extraviados os seguintes livros: De
Presença de Acionistas as Assembleias Gerais; De Atas de Assen-
bléias Gerais; De Atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho
de Administração; De Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. Ma-
rabá, 05 de abril de 1989. a) A Diretoria.

(T. nº 12396, Reg. nº 33895, Dias 12, 13 e 14/04/89)

FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL
 C.C.C.M.F. Nº 04.825.626/0001-98

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL, EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, SOB DENOMINAÇÃO DE "FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL", NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404/76 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. Aos 10 (dez) dias do mês de março de MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, em sua sede social à Travessa 14 de Março nº 873 em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os 3 (três) cotistas da Sociedade FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL, a seguir identificados: FLUPEL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede à Travessa 14 de Março nº 873 - Sala 2, em Belém/PA, C.C.C.M.F. nº 22.966.667/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 152-0036400-9 em 26.09.1988; ODIR PAMPLONA BARROS, brasileiro, casado, engenheiro-agrimensur, portador da CI nº 749.617 SEGUIP/PA, C.C.C.M.F. nº 004.261.642-53, residente nesta Cidade à Rua "F" nº 263 no Conjunto Mendara II; ODIR PAMPLONA BARROS, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 65.142, SEGUIP/PA, C.C.C.M.F. nº 000.443.002-63, residente nesta Cidade à Trav. 14 de Março nº 873; e mais os senhores: JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI nº 2.092.916-SEGUIP/PA, C.C.C.M.F. nº 251.857.802-15, residente nesta Cidade à Rua "F" nº 263 no Conjunto Mendara II; ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 815.218-SEGUIP/PA, C.C.C.M.F. nº 025.359.392-15, residente nesta cidade à Rua Boreado nº 165 (Icoaracy), decidem de comum acordo e na melhor forma de direito: 1) A transformação e sucessão da aludida sociedade por cotas de responsabilidade limitada em Sociedade por Ações, nos termos previstos na Lei nº 6.404/76, concordando ainda que a presente transformação e sucessão não implica em qualquer solução de continuidade das atividades da sociedade. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos: Presidente: ODIR PAMPLONA BARROS e Secretário: ODIR PAMPLONA BARROS. Iniciados os trabalhos, foram deliberados e aprovados por unanimidade de votos dos senhores cotistas, as seguintes matérias: a) Transformação da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade por Ações; b) A alteração da denominação social de "FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL" para FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL; c) Transformação das 243.500 cotas, no valor nominal de NCZ\$1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma; d) Que o Capital Social totalmente subscrito e integralizado em cotas, ficou transformado em sua totalidade em ações ordinárias nominativas, de valor nominal de NCZ\$1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, no valor total de NCZ\$243.500,00 substituindo-se aquela por estas, emitindo-se títulos múltiplos correspondentes ao número de ações já integralizadas que passam a fazer parte do capital subscrito e integralizado da Sociedade; e) Que de comum acordo e anuência recíproca e sem exceção, a título gracioso, os sócios ODIR PAMPLONA BARROS e ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido em parte de suas cotas no Capital Social, aos sócios ora admitidos na Sociedade, a saber: JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS, que neste ato, sem qualquer ônus recebe 10 (dez) cotas no valor de NCZ\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, totalizando NCZ\$-10,00 (DEZ CRUZADOS NOVOS); sendo que, estas cotas são cedidas pelo sócio ODIR PAMPLONA BARROS; ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR, que neste ato, sem qualquer ônus, recebe 10 (dez) cotas no valor de NCZ\$1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, totalizando NCZ\$-10,00 (DEZ CRUZADOS NOVOS) sendo que, estas cotas são cedidas pelo sócio ODIR PAMPLONA BARROS; f) Fica sanada a falta de publicação dos anúncios pela imprensa por esta em presentes a totalidade dos sócios cotistas da Sociedade, representando 100% do Capital Social, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e que esta Assembleia está precedida dentro dos preceitos da legislação em vigor e que o ante-projeto dos Estatutos Sociais havia sido entregue nos senhores acionistas com antecedência prevista em lei. **ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FÓRO - OBJETO - DURAÇÃO.** Art. 1º. Sob a denominação de FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL, fica transformada a antiga FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL, constituindo-se em Sociedade de por Ações que se regerá por estes Estatutos, pela Lei 4.728 do 17 de junho de 1965, na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelo Decreto-lei nº 1.376 de dezembro de 1974 e Decreto-lei nº 2.304 de 21 de novembro de 1986 e outros diplomas legais a serem aplicáveis. Art. 2º. A Sociedade tem sede e fóro à Trav. 14 de Março nº 873 (Escritório) e suas instalações industriais em implantação à Rua Siqueira Mendes nº 1.239 na Vila de Icoaracy, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, para onde futuramente se transferirá, podendo por resolução da Diretoria, instalar manufatura e extingui-las, Filiais, Agências, Representações, Escritórios ou Representantes em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior. Art. 3º. A Sociedade terá por objetivo a exploração da pesca, o beneficiamento, comércio e exportação de produtos beneficiados. A critério do Conselho de Administração, poderá a Sociedade dedicar-se a outros ramos de atividades que independem da autorização governamental e participar de outras empresas. Art. 4º. O prazo de duração é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** Art. 5º. A Sociedade tem um Capital Social Autorizado de NCZ\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS) divididos em 1.000.000 (UM MILHÃO) de Ações Nominativas de valor nominal de NCZ\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, sendo: 500.000 (QUINHENTAS MIL) de Ações Ordinárias Nominativas e 500.000 (QUINHENTAS MIL) de Ações Preferenciais Nominativas. Art. 6º. A emissão e subscrição de ações é de competência do Conselho de Administração, respeitado o limite do capital autorizado. § 1º. As ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao nominal. § 2º. Os titulares de ações Ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem que já possuírem na data de cada emissão. § 3º. Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações, da Sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Art. 7º. Cada ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL.** Art. 8º. A Assembleia Geral tem por dever para decidir todos os negócios relativos ao objeto social, os mencionados nos Estatutos Sociais, na Lei nº 6.404/76 e legislação complementar. Art. 10º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, convocadas de acordo com a Lei nº 6.404/76. Art. 11º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais, por procuradores que também sejam acionistas. Art. 12º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Conselho de Administração, que escolherá o secretário. **CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 13º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com a constituição e poderes aqui fixados. Art. 14º. O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos obedecidas as normas da legislação em vigor e as fixadas neste Estatuto Social. § 1º. O Conselho de Administração elegerá entre seus membros o Presidente. § 2º. No caso de vacância de conselheiros ou vacância de todos os cargos de conselheiros, o substituto ou substitutos serão nomeados ou eleitos na forma prevista na legislação em vigor. § 3º. O(s) membro(s) do Conselho de Administração que for(em) nomeado(s) para preencher cargo vago de Conselheiro, completará o prazo de gestão substituído(s). Art. 15º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para tratar dos interesses da Sociedade, convocando pelo Presidente, seu substituto ou pela maioria dos conselheiros. § 1º. O quórum para reunião será o da maioria de seus membros. § 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, na ausência pelo seu substituto, sendo suas liberações tomadas por maioria de votos. Art. 16º. Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. Art. 17º. A Diretoria será composta por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos obedecidas as normas previstas na legislação em vigor, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Industrial. § 1º. O Conselho de Administração decidirá nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria. Art. 18º. A Diretoria terá poderes, deveres e responsabilidades que a lei dos Estatutos lhe conferem para praticar todos os atos e gestão de administração, a fim de lhe garantir o funcionamento normal e visando os fins e objetivos sociais. Art. 19º. Compete à Diretoria, por seus Diretores em conjunto e/ou isoladamente: a) apresentar a Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) Resolver sobre aplicações dos fundos sociais, administrar, hipotecar e fiscalizar todos os negócios da Sociedade, inclusive contrair obrigações; adquirir, alienar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis e outros, renunciar direitos e transigir; c) Apresentar ao Conselho de Administração, na forma da lei, anualmente o relatório sobre a situação da Sociedade e providenciar as Demonstrações Financeiras de cada exercício, submetendo-as ao Parecer do Conselho Fiscal, quando do esta estiver em funcionamento; d) Supervisão de todos os negócios da Sociedade; e) Nomear, contratar, promover demitir empregados e pessoal, fixando-lhes atribuições e remuneração; f) Realizar todas as operações exigidas ou aconselháveis para o bom andamento dos negócios sociais; g) Efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, abrindo e movimentando contas e operações bancárias, em quaisquer estabelecimentos, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, e Caixa Econômica Federal; h) Promover provisão de fundos necessários para atendimento das atividades sociais; i) Nomear, nos limites de suas atribuições e poderes em nome da Sociedade, procuradores a representantes, para todo e qualquer ato especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar; j) Preparar o orçamento econômico e financeiro para cada exercício; k) Praticar os demais atos que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento da Sociedade; l) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, os presentes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e as disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Art. 20º. Os membros da Diretoria distribuirão entre si as atribuições previstas no artigo anterior. Art. 21º. A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses da sociedade exigirem, podendo a reunião ser convocada pelo Diretor-Presidente ou por dois Diretores. § Único: As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor-Presidente, também voto de qualidade. Art. 22º. A título de remuneração pelos seus serviços respectivos, os Diretores receberão honorários que lhes serão fixados pela Assembleia Geral, a razão de uma quantia mensal ou anual de uma percentagem anual sobre lucros líquidos de cada balanço. Art. 23º. Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidade as custas da Sociedade. Art. 24º. Na vacância do cargo de Diretor o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, que completará o prazo de gestão do substituto. **CAPÍTULO V - O CONSELHO FISCAL.** Art. 25º. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com funcionamento não permanente, a ser instalada pela Assembleia Geral de conformidade ao que prevê o art. 161 da Lei nº 6.404/76. § Único: O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as funções, poderes, competência e responsabilidade previstas na Lei nº 6.404/76, e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o previsto do § 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO.** Art. 26º. O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual processar-se-á o levantamento das Demonstrações Financeiras, previstas no Art. 176 da Lei nº 6.404/76, na forma e prazo previstos na citada lei. Art. 27º. O lucro porventura apurado, terá a seguinte distribuição: a) 5% (CINCO POR CEMTO) para a constituição do fundo de reserva legal, até limite previsto em lei; b) 25% (VINTE CINCO POR CEMTO) do lucro líquido levantado, a título de dividendo obrigatório dos acionistas, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76; c) Gratificação aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o previsto no art. 152 da Lei nº 6.404/76; d) O saldo será colocado à disposição da Assembleia Geral. Art. 28º. O dividendo deverá ser pago no prazo previsto no parágrafo 3º do Art. 205 da Lei nº 6.404/76. § Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO.** Art. 29º. A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § Único: Compete à Assembleia Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período, fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 30º. Todos os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Art. 31º. No caso do acionista desejar alienar todos ou parte de suas Ações Ordinárias Nominativas, os outros acionistas também possuidores de Ações Ordinárias Nominativas, terão preferência, na proporção das ações que no momento possuírem para adquiri-las no todo ou em parte, em igualdade de condições. § 1º. Para efeito de preferência, deverá o acionista manifestar, por escrito, a Diretoria a intenção de alienar suas ações e mencionar o preço pretendido a fim de que sejam avisados os demais acionistas, os quais terão prazo de 30 (trinta) dias para utilizar da preferência a eles asseguradas. § 2º. Se nenhum acionista manifestar dentro do prazo, a vontade de adquirir o todo ou parte das ações, fica o acionista alienante livre para transgredi-las a quem lhe aprouver. Os Estatutos Sociais, após exame e discussão, foram aprovadas por unanimidade em todos os seus termos. Oprimidas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente transformada a Sociedade. Foram eleitos para membros do Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos os seguintes acionistas: Presidente - ODIR PAMPLONA BARROS; Membro: JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS e ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR, todos já qualificados no preâmbulo da presente Ata e imediatamente empossados. Estando presente e empossados os membros do Conselho de Administração, o Conselho ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR, propôs que fossem eleitos os membros da Diretoria, sugeriu os seguintes nomes: ODIR PAMPLONA BARROS, Diretor-Presidente; JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS, Diretor Administrativo e ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR, Diretor Industrial, todos já qualificados no preâmbulo da presente Ata, para um mandato de 3 (três) anos, colocada em votação a proposição foi aprovada por unanimidade por parte do Conselho de Administração. Não foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal. A Sociedade ora transformada é oriunda da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada "FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL", devidamente registrada na C.C.C.M.F. nº 04.825.626/0001-98 e na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 1.065/73 por despacho de dia 30.05.1975 e sua última alteração em 22 de fevereiro de 1989. Não havendo quaisquer outras manifestações dos acionistas, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, lavrada a presente Ata aprovada por todos os acionistas. a) ODIR PAMPLONA BARROS, Presidente; ODIR PAMPLONA BARROS, Secretário; b) FLUPEL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, ODIR PAMPLONA BARROS; JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS; ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR. A presente é cópia fiel da Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL
 C.C.C.M.F. Nº 04.825.626/0001-98

CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$-1.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$-243.250,00; CAPITAL A SUBSCRIVER: NCZ\$-756.750,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 243.250 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de NCZ\$-1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, no valor de NCZ\$- 243.250,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCOENTA CRUZADOS NOVOS), subscritas e integralizadas nesta data, conforme deliberações da Assembleia Geral de Transformação de 10.03.89

ACIONISTAS	CPF/CIC	Nº DE AÇÕES	VALOR NOMINAL	TOTAL NCZ\$
- FLUPEL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.	22.966.667/0001-86	145.950	1,00	145.950,00
- ODIR PAMPLONA BARROS	004.261.642 - 53	48.640	1,00	48.640,00
- ODIR PAMPLONA BARROS	000.443.002 - 63	48.640	1,00	48.640,00
- JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS	251.857.802 - 15	10	1,00	10,00
- ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR	025.359.392 - 15	10	1,00	10,00
T O T A L		243.250		243.250,00

Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.3.0001590-1. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 12407. Reg. nº 33933. Dia: 14/04/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 24.04.89, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos contantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88;
- II - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, em 31.12.88, e respectivo aumento do Capital;
- III - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- IV - Eleição do Presidente da Assembleia Geral;

V - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1989/1990;

VI - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação da respectiva remuneração;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Aumento do Capital Social, já corrigido, mediante recursos resstituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Energia Elétrica, de recursos procedentes dos Convênios nº 102/86, CELPA/Prefeitura Municipal de Bonito, nºs 003/87 e 003/88, CELPA/Prefeitura Municipal de Soure, de recursos de contrapartida do Governo do Estado ao Contrato de Financiamento nº 87.2.185.4.1, CELPA/BNDES e de reinversão de juros e correção monetária decorrentes da conversão de dividendos do exercício de 1987, devidos à Eletrobrás, em Empréstimo de Curto Prazo, em 29.06.88, nos termos da Deliberação nº 142/84 daquela Empresa;
- II - Adequação do valor do Capital Social ao novo padrão monetário e modificação do valor nominal da ação;
- III - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das alterações havidas no Capital.

Belém, 14 de abril de 1989

O Conselho de Administração
(Ext. nº 16747. Reg. nº 33928. Dias: 14, 18 e 20/04/89)

AGROPECUÁRIA NOIL S.A.

G.G.C. - 14.170.203/0001-30
RELATORIO DA DIRETORIA

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1988, comparativamente como exercício anterior, acompanhado das Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

(Em Milhares de Cruzados)

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, and sub-columns for 1988 and 1987. Rows include Circulante, Ativo Permanente, and Patrimônio Líquido.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

- NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, vencíveis no decorrer do exercício seguinte, são classificados como Circulantes.
b) As Aplicações Financeiras encontram-se demonstradas ao custo de aquisição acrescida dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício.
c) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição inferior ao de mercado.
d) O Ativo Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente, líquido de depreciação que foi calculada pelo método linear, dentro das taxas aceitas pela legislação, sendo ajustada pela correção monetária.
e) Todas as despesas e receitas ocorridas durante o desenvolvimento e implantação do projeto agropecuário, estão contabilizadas no Ativo Diferido e serão amortizadas a partir do período em que passarem a contribuir para a formação do resultado da empresa.
f) O Resultado da correção monetária do Exercício, corresponde aos efeitos inflacionários sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo o resultado dessa correção registrado no Ativo Diferido.

NOTA 2 - EFEITO DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Table showing the effect of monetary correction on the balance sheet, with rows for Ativo Permanente, Imobilizado, Diferido, and Patrimônio Líquido.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

Table showing the origins and applications of resources for 1988 and 1987, with rows for Origens dos Recursos, Aplicações de Recursos, and Aumento do Capital Circulante Líquido.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

É representado por ações no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), cada, conforme abaixo:

Table showing the breakdown of capital social into preferred and ordinary shares, with columns for Autorizado, Realizado, Preferenciais, Ordinárias, and Total.

Santana do Araguaia, março de 1989.
Plínio Antonio Lion Salles Souto
Diretor Presidente
Roberto Peixoto Pecheco Fernandes
Diretor Vice-Presidente
Annibal Lion Salles Souto
Diretor Gerente
José Zucheratto Netto - Téc. Cont. - CRC-SP. 48717S-PA

(Ext. nº 16745, Reg. nº 33926, Dia: 14/04/89)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

CONCURSO PÚBLICO PARA ADVOGADO NÍVEL 1 DO GRUPO DE CARGOS TÉCNICOS

AVISO

Aviseamos que no período de 18.04.89 a 05.05.89 estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para Advogado Nível 1 do Grupo de Cargos Técnicos.

O Edital contendo as instruções do Concurso poderá ser obtido na Portaria do Edifício-Sede do BANPARÁ na Trav. Padre Prudêncio nº 154, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

A COMISSÃO

(Ext. nº 16753, Reg. nº 33938, Dia: 14/04/89)

AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A.

CGC. 05.248.067/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de AGROPECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A, para cumulativamente, reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-AGO, às 8:30 horas do dia 30 de Abril de 1989, na sede da empresa à Rua Senador Manoel Barata nº 138, em Belém, para deliberarem sobre: a) apreciação do relatório da diretoria, balanço e demonstração financeira relativos ao exercício de 1988; b) aprovação da nova expressão da correção monetária do capital social e sua capitalização conforme estatuto; c) fixação da remuneração da diretoria; d) outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de Abril de 1989

LEOPOLDO JOSÉ L.M. ALVAREZ DE CASTRO

Diretor Administrativo

(T. nº 12406, Reg. nº 33841, Dias: 14, 15 e 18/04/89)

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A - CGC/MF 04.202.792/0001-38

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Lubrificantes Gran Oil S/A, a se reunirem na sede social da empresa, à Quadra 02, Lotes 1 e 2, Setor C, Distrito Industrial de Icoaraci, Belém, Pará, às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1989, a fim de deliberar sobre: ORDINARIAMENTE: 1) Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referente o

FAZENDA ARUEIRA S/A CGC(MF) Nº 04.082.458/0001-80

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Arueira S/A, a se reunirem em sua Sede Social, a Rua Senador Manoel Barata, 718 sala 208, na cidade de Belém-PA, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1988; 2) Aprovar a Expressão da Correção Monetária do Capital Social do exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 54 dos Estatutos Sociais; 3) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1989; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16738, Reg. nº 33917, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FAZENDA VALE DO RIO MOJU CGC(MF) Nº 05.013.511/0001-61

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Solicitamos aos senhores acionistas da Fazenda Vale do Rio Moju S/A, a se reunirem em sua Sede Social a margem direita do rio Moju - Município de Moju-Para, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1988; 2) Aprovar a Expressão da Correção Monetária do Capital Social do exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 54 dos Estatutos Sociais; 3) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1989; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16737, Reg. nº 33916, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FAZENDA JACITARA S/A CGC(MF) Nº 07.930.688/0001-56

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Solicitamos aos senhores acionistas da Fazenda Jacitara S/A, a se reunirem em sua Sede Social a margem direita do rio Moju - Município de Moju-Para, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1988; 2) Aprovar a Expressão da Correção Monetária do Capital Social do exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 54 dos Estatutos Sociais; 3) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1989; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16741, Reg. nº 33920, Dias 13, 14 e 18/04/89)

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S/A CGC(MF) Nº 04.713.087/0001-03

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Solicitamos aos Senhores Acionistas da Agropecuária do Bosque S/A, a se reunirem em sua Sede Social na Rodovia BB 010 - Km 179-PA, no município de Paragominas-PA, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/88; 2) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social no exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações de cruzados para cruzados novos tendo em vista o novo padrão monetário do país a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 54 dos Estatutos Sociais; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de abril/89 a abril de 1990; 4) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1989; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16740, Reg. nº 33919, Dias 13, 14 e 18/04/89)

SOLEITE S/A CGC(MF) Nº 04.859.815/0001-81

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Solicitamos aos senhores acionistas da Soleite S/A, a se reunirem em sua Sede Social, Rua de Aquilino nº 15, sala 1601, na cidade de Belém-PA, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 1988; 2) Aprovar a Expressão da Correção Monetária do Capital Social do exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989, dando em consequência nova redação ao artigo 54 dos Estatutos Sociais; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de abril/89 a abril de 1990; 4) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1989; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16739, Reg. nº 33918, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FROTA AMAZÔNICA S/A CGC(MF) Nº 58.127.589/0001-08

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A a comparecerem na sede da empresa a Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, Pará, no dia 29 de abril de 1989, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente realizadas sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, atos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Homologação da capitalização da Reserva Especial de Correção Monetária do Capital Realizado e da correção do Capital Autorizado; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários globais mensais; d) Tomar conhecimento da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários globais mensais; e) Estimação do resultado do exercício, após compensação do prejuízo anterior; f) Assuntos de interesse geral. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Exame da proposta do Conselho de Administração para a modificação dos estatutos sociais e votação da nova redação dos mesmos; b) Assuntos de interesse geral.
Belém, 11 de abril de 1989. ROBERTO GUSTAVO PIMFILDI-Diretor.

(Ext. nº 16725, Reg. nº 33900, Dias 12, 13 e 14/04/89)

COPEN-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC(MF) Nº 04.970.687/0001-49
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos senhores acionistas que encontram-se a disposição na sede da Empresa, a Rodovia 40 Horas S/N Estrada Içuí Guajara, Bairro do Coqueiro, Município de Ananias, no horário Especial, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1988.
Ananias/PA, 12 de dezembro de 1988. A DIRETORIA

(Ext. nº 16726, Reg. nº 33901, Dias 12, 13 e 14/04/89)

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C./M.F. Nº 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 24 de Abril de 1989, às 15:00 horas, na sede social, no Km. 980, da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (A) - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.88;
(B) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado;
(C) - Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado;
(D) - Eleição dos membros do Conselho de Administração da sociedade e fixação dos honorários dos administradores;
(E) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 10 de Abril de 1989.

A Administração.

(Ext. nº 16715, Reg. nº 33884, Dias 12, 13 e 14/04/89)

exercício de 1988; 2) Capitalização da Expressão Monetária do Balanço; 3) O que ocorrer.
EXTRAORDINARIAMENTE: 1) Elevação do Capital Autorizado; 2) Alteração Parcial no Estatuto Social; 3) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém(PA), 13 de abril de 1989
WILSON RODRIGUES DA CRUZ
Presidente Conselho de Administração
(T. nº 12405, Reg. nº 33931, Dias: 14, 18 e 19/04/89)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SERINT-1/89

Objeto - Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza às Organizações Militares da Aeronáutica sediadas em Belém-PA, no período de 01 a 31 de maio de 1989.
Data: 13 de abril de 1989
Local: Av. Júlio Cesar S/N - 1ª COMAR - (Setor: Serviço Regional de Intendência).
Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço e a partir da data acima mencionados.

Comissão de Licitações

(Ext. nº 16748, Reg. nº 33929, Dia: 14/04/89)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COÍAB/PA.

EDITA DE TOMADA DE PREÇOS
A Comissão designada pelo Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, com base na Lei Estadual nº 5.416 de 11/12/87, torna público que fará realizar em suas instalações, na Sala da Divisão de Serviços Gerais-DISEG, situada no prédio sede da Companhia, à Av. 19 de Dezembro, 4237, com acesso pela Alameda Gama Malcher, nesta cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89

OBJETO: Serviço de segurança e vigilância armada.
DATA DA ABERTURA: 28/04/89
HORÁRIO: Às 12:00 horas
LOCAL: Av. 19 de Dezembro, 4237.
O texto original do Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Companhia, sala do Departamento de Administração, no horário de 08:30 às 13:30.

Belém, 12 de abril de 1989.

Comissão de Licitação

(Ext. nº 16729, Reg. nº 33904, Dias 13, 14 e 18/04/89)

CAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A

C.G.C.(MF) nº 04.835.294/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações das Contas do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao Exercício de 1.988, estando os respectivos documentos à disposição em nossa Sede Social.

Belém (PA), 14 de março de 1989

A T I V O		1 9 8 8	1 9 8 7	P A S S I V O		1 9 8 8	1 9 8 7
CIRCULANTE		<u>5.648.598,62</u>	<u>2.066.494,04</u>	CIRCULANTE		<u>18.585.217,82</u>	<u>1.515.627,46</u>
Caixa e Bancos		3.509.922,05	73.617,47	Impostos e Taxas a Recolher		232.167,00	-
Aplicações Financeiras		-	191.700,00	Encargos Sociais a Recolher		94.910,29	7.950,00
Estoque - Bovinos		2.138.676,57	676,57	Contas Correntes		6.039.402,68	1.005.818,02
Diferido - De Exerc. Seguinte		-	1.800.500,00	Provisão para Contribuição Social		2.573.665,85	-
				Provisão para Imposto de Renda		9.645.072,00	501.859,44
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		<u>2.772.910,26</u>	<u>237.634,66</u>	REQUISITO A LONGO PRAZO		<u>85.472.959,49</u>	<u>13.582.864,26</u>
Empréstimo Compulsório DL 2288		2.772.910,26	237.634,66	Financiamentos		85.222.959,49	13.582.864,26
				Títulos a Pagar		250.000,00	-
PERMANENTE		<u>327.843.893,27</u>	<u>35.693.628,06</u>	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>232.207.224,84</u>	<u>22.899.265,04</u>
Investimentos		1.066.511,52	116.424,06	Capital Social		16.640.000,00	3.800.000,00
Imobilizado Técnico		413.609.473,27	45.233.823,66	Reserva de Capital		135.791.996,26	12.831.840,00
Depreciações Acumuladas		(86.832.091,52)	(9.656.619,66)	Reserva Legal		10.281.401,81	1.078.619,29
				Reserva de Lucros		47.057.075,93	4.314.128,90
				Lucro Líquido do Exercício		22.436.750,84	874.676,85
TOTAL DO ATIVO		<u>336.265.402,15</u>	<u>37.997.756,76</u>	TOTAL DO PASSIVO		<u>336.265.402,15</u>	<u>37.997.756,76</u>

Shigeki Doi
TC. CRC. nº 2275 - PA

Shisuo Asakawa
Diretor

Dr. Masao Yamamoto
Dir. Presidente

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	T o t a l
Saldo em 31.12.1987	3.800.000,00	12.831.840,00	1.078.619,29	5.188.805,75	22.899.265,04
Transferências:					
- Aumento de Capital Social	12.840.000,00	(12.831.840,00)	-	(8.160,00)	-
- Reserva Legal	-	-	43.733,84	(43.733,84)	-
Correção Monetária do Exercício	-	135.791.996,26	9.159.048,68	41.920.164,02	186.871.208,96
Resultado do Exercício	-	-	-	22.436.750,84	22.436.750,84
Saldo em 31.12.1988	16.640.000,00	135.791.996,26	10.281.401,81	69.493.826,77	232.207.224,84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: 1 9 8 8		1 9 8 7	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS:		1 9 8 8	1 9 8 7
Receitas Operacionais	50.238.376,58	5.237.323,87	ORIGENS: (1)			
Custo da Produção Agrícola	(72.384.584,14)	(12.070.290,48)	• Lucro Líquido do Exercício	22.436.750,84	874.676,85	
Avaliação do Rebanho Bovino	2.138.000,00	-	• Depreciações	3.188.623,92	424.790,56	
Custo do Rebanho Bovino	(262.115,14)	(2.050.461,56)	• Correção Monetária do Balanço	(94.817.581,83)	(9.713.285,43)	
RESULTADO BRUTO	(20.270.322,70)	8.883.428,17	• Financiamento a Longo Prazo	71.890.095,23	13.819.465,14	
Despesas Administrativas	(8.044.443,21)	(1.776.450,05)	• Baixas do Imobilizado	432.620,67	336.986,14	
Encargos Sociais	(565.084,01)	(106.721,17)	TOTAL DAS ORIGENS	3.137.508,82	5.742.633,26	
Impostos e Taxas	(1.770.545,53)	(241.442,13)	APLICAÇÕES: (2)			
Receitas Financeiras	3.768.766,67	1.747.847,99	• Aquisição do Imobilizado	14.089.719,00	2.046.458,13	
Despesas Financeiras	(33.183.455,19)	(775.498,90)	• Aumento no Realiz. a L. Prazo	2.535.275,60	237.634,66	
Perdas de Capital	(97.009,17)	(41.727,71)	• Liquidação do Empréstimo	-	3.559.374,88	
Receitas Eventuais	-	1.711.790,56	TOTAL DAS APLICAÇÕES	16.624.994,60	5.843.467,67	
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	(60.162.093,14)	(8.367.629,58)	REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(13.487.485,78)	(100.834,41)	
Correção Monetária do Balanço	94.817.581,83	9.713.285,43				
Contribuição Social	(2.573.665,85)	-	VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
RESULTADO ANTES DO I. RENDA	32.081.822,84	1.345.655,85	1 9 8 8	1 9 8 7	VARIACÃO	
Provisão para Imposto de Renda	(9.645.072,00)	(470.973,00)	Ativo Circ...	5.648.598,62	2.066.494,04	3.582.104,58
LUCRO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	22.436.750,84	874.676,85	Passivo Circ...	18.585.217,82	17.069.590,36	17.069.590,36
			Capital Circ...	(12.936.619,20)	550.866,58	(13.487.485,78)

Shigeki Doi
TC. CRC. nº 2275 - PA

Shisuo Asakawa
Diretor

Dr. Masao Yamamoto
Dir. Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEGUP
CONTRATADA: CONORTE
OBJETO: Locação do imóvel sito a Av. Rui Barbosa nº 900, Ed. N.S. da Conceição, Aptº 201, Santarém/Pá.
VALOR MENSAL: NCZ\$-131,00 (cento e trinta e hum' cruzados novos).
PRAZO: 17.02.1989 à 17.02.1990.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 1989.

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DARENICE COIMBRA S. B DANTAS
CONORTE

CONTRATANTE: SEGUP
CONTRATADO: JOSÉ GERMANO HUMM
OBJETO: Locação do imóvel sito à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1667, Belém/Pá. onde funcio na a Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher.
VALOR MENSAL: 318,80 (trezentos e dezoito cruza dos novos e oitenta centavos)
PRAZO: 01.03 à 31.08.89.
DATA DA ASSINATURA: 03. de abril de 1989

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

JOSÉ GERMANO HUMM
(Ext. nº 18749, Reg. nº 33930, Dia: 14/04/88)

(Ext. nº 18754, Reg. nº 33930, Dia: 14/04/88)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
C.G.C. 04.902.978/0001-44

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Atividade de Convocação

De conformidade com o artigo 121 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 20 de abril de 1989, às 18:30 horas, no 15º andar da Sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

- quanto à Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social:
 - a) artigos 6º e 7º, referentes à constituição e à competência do Conselho Técnico Consultivo, para adequá-los às normas da Constituição da República, face à criação dos Estados do Amapá, de Roraima e do Tocantins;
 - b) artigo 13, referente à competência do Conselho de Administração, para adequá-lo às normas do Decreto nº 97.161/88;
 - c) artigo 28, referente ao processo decisório e à eficiência operacional, para a criação do Comitê de Crédito de Agências e do Comitê de Controle de Caixa;
- quanto à Assembleia Geral Ordinária:
 - a) tornarem conhecido do Relatório da Diretoria Executiva e examinarem, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1988;
 - b) aprovarem a correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;
 - c) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes para o exercício de 1989 e fixar-lhes a remuneração respectiva;
 - d) fixarem o critério de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade para o exercício de 1989 e;
 - e) o que ocorrer.

Belém (PA), 12 de abril de 1989.

WALDEMAR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 18713, Reg. nº 33882, Dias 12, 14 e 18/04/88)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. C.G.C. 05.555.057/0001-70 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 04/04/1989 - EXTRA-ATA - CONVOCAÇÃO - Publicada no "Diário Oficial" nos dias 23, 27 e 28 de março de 1989.

(Ext. nº 16760, Reg. nº 33946, Dia 14/04/89)

CGC 05.848.387/0001-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus, nº 1.742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 14 de fevereiro de 1989, às 17:00 horas. 02 - MESA: Presidente - Dr. Guilherme César Sarcinelli; Secretária - Dra. Consuelo Ribeiro Betzold. 03 - PRESENÇA E QUORUM: Presenças a Dra. Consuelo Ribeiro Betzold, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda., e o Dr. Seiji Miyooka, representante da acionista Nippon Amazon Aluminium Company Limited.

TERMO DE POSSE ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Por este instrumento de investidura de cargo, nos termos do Artigo 13º do Estatuto Social, e para todos os efeitos legais, comprometo-me a, bem observar as disposições estabelecidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como o referido Estatuto Social, por todo o período de minha gestão.

(Ext. nº 16766, Reg. nº 33960, Dia: 14/04/89)

FRIGORÍFICO ULIANA S/A - FRIPAGO - C.G.C/MF 04.657.540/0001-01, EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem na Cidade de Paragominas, PA, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: AGO, a) Tomada de conta dos órgãos de administração, visando a aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.88.

(Ext. nº 16769, Reg. nº 33963, Dias: 14, 18 e 19/04/89)

PECUÁRIA SANTA LUCIA S.A. - C.G.C/MF Nº 05.426.838/0001-65. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.88. DATA: 30.04.88. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Sede social - Fazenda Santa Lúcia, Santana do Araguaia, Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto.

(Ext. nº 16768, Reg. nº 33962, Dias: 14, 18 e 19/04/89)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A. - C.G.C. 03.142.965/0001-07. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de Abril de 1989, às 11:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º and. - conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Realizado, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social.

(Ext. nº 16764, Reg. nº 33958, Dias 14, 18 e 19/04/89)

AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S/A. - CGC 22.957.963/0001-10. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. Pres. Vargas, Km 65, BR-316, na cidade de Castanhal/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destino do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988.

PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A. - CGC. 05.007.794/0001-39. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. Pres. Vargas, Km 65 - BR-316, na cidade de Castanhal/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destino do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88.

FAZENDA UNIÃO S/A. - CGC/MF 05.841.556/0001-24. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. José Bonifácio, no 1012, Conj. 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destino do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88.

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA - CGC 05.017.017/0001-75 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convivam os senhores Acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1989 às 7:30 horas em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária na sede social da empresa a Rua Mundurucus, 3028, Belém-PA para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGO: a) Aumento do capital social autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade; AGO: a) Aprovação e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Capitalização da Reserva Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. Belém - Pa, 11 de abril de 1989. Orlando Pinheiro do Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16743, Reg. nº 33922, Dias 13, 14 e 18/04/89)

GRUPO SOCOCO - SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO CGC Nº 05.832.555/0001-13. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 2.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 1.488.692.755,00; CAPITAL REALIZADO: CZ\$ 1.488.692.755,00. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS, A nunciação de 1ª CONVOCAÇÃO.

São convocados os Srs. Acionistas da SOCOCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente, na Sede Social, sítio na Fazenda Sococo, a margem da Rodovia PA-252 (Moju/ Acoara), Km 38, Moju, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas, do dia 22 (Vinte e Dois) de Abril de 1989 (Mil Novecentos e Oitenta e Nove), com a seguinte Ordem do dia: A) QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Reformular o "CAPUT" do Art. 5º do Estatuto, para em essência, contemplar a nova Unidade do Sistema Monetária Nacional.

B) QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) - Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.88.; 2) Decidir sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado para NCZ\$ 18.321.154,00 (Dezoito Milhões, Trezentos e Vinte e Um mil, Cento e Cinquenta e Quatro Cruzados Novos) e do Capital Realizado para NCZ\$ 10.718.787,80 (Dez Milhões, Setecentos e Treze mil, Setecentos e Oitenta e Sete Cruzados Novos e Oitenta Centavos), com a consequente reforma do Art. 5º do Estatuto.; 3) - Deliberar sobre a destinação do Lucro do Exercício e Distribuição de Dividendos.; 4) - Fixar a Remuneração dos Conselheiros e Diretores.; 5) - Eleger os Membros do Conselho de Administração. e C) - AINDA QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) - Elevar o Capital Social Autorizado para NCZ\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Cruzados Novos), divididos em 7.670.000 (Sete Milhões, Seiscentos e Setenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, no montante de NCZ\$ 7.670.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Setenta Mil Cruzados Novos), 12.730.000 (Doze Milhões, Setecentos e Trinta Mil) Ações Preferenciais Classe "A", no montante de NCZ\$ 12.730.000,00 (Doze Milhões, Setecentos e Trinta Mil Cruzados Novos), 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) Ações Preferenciais Classe "B", no montante de NCZ\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzados Novos), e 100.000 (Cem Mil) Ações Preferenciais Classe "C", no montante de NCZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados Novos).; 2) - Outros Assuntos de Interesse Social. Moju (PA), 14 de Abril de 1989. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TEÓFILO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12415, Reg. nº 33954, Dias 14, 18 e 19/04/89)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A CGC-05.373.642/0001-50 Inscricao Estadual-15006.354-7. RELATORIO DA DIRETORIA. Prezados Senhores: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos a análise o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras correspondentes as atividades da Sociedade no exercício de 1988. Colocamos a disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos, caso se faça necessário, São Domingos do Capim-PA., 31 de Dezembro de 1988. A Diretoria

Table with columns: ATIVO, DEZ/88, DEZ/87. Rows include Circulante, Disponível, Caixa e Bancos, Estorno e Valores, Gados Bovinos e Criculos, Almoarifado, Impostos a Recuperar, Contas Correntes, Adiantamento a Diversos, PERMANENTE, Investimento, Linhas Telefônicas, Imobilizado, Terras, Pastagens, Obras de Infra-Estrutura, Instalações Pecuárias, Construções Cíveis, Veículos, Maq. e Equipamentos, Móveis e Utensílios, Gado, Serraria, Construção em Andamento, Imobilização em Curso, (-) Depreciação Acumulada.

Table with columns: PASSIVO, DEZ/88, DEZ/87. Rows include Fornecedores, Dividendos a Pagar, Impostos a Recolher, Contribuições a Recolher, Credores Diversos, Contas a Pagar, Financiamento e Empréstimo, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, Crédito de Dir. e Acionistas, Financiamentos, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Capital Social, Ações Pref. Classe "A" Int., Ações Pref. Classe "B" Int., Preferenciais Pendência Basa, Preferenciais Pendência Sudam, Ações Ordinárias Integrabilizáveis, Reserva de Capital, Reserva de Correção Monetária, Reserva de Capital, Reserva de Lucro, Resultado Acumulado.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES, DEZ/88, DEZ/87. Rows include Vendas, Impostos S/Vendas, Vendas Líquidas, Custos dos Produtos Vendidos, LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS, Lucro na Rep. e Valor de Bovinos, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, Despesas de Administração, Custos dos Rebarhos, Despesas Financeiras, Despesas Tributárias, Depreciação de Imobilizado, Desp. c/Veículos e Máquinas, Despesas de Serraria, LUCRO OPERACIONAL, Receitas não Operacionais, LUCRO/PRÉ-LUCRO ANTES C.MONETÁRIA, Correção Monetária do Balanço, Resultado Líquido do Exercício.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRAÇÕES ORIGENS, DEZ/88, DEZ/87. Rows include LUCRO OU PRE-LUCRO DO EXERCÍCIO, CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO, DEPRECIACÃO DO EXERCÍCIO, BATA DE IMOBILIZADO, VARIAÇÃO DO PASSIVO A L. PRAZO, AUMENTO DO CAPITAL, APLICAÇÕES, Aquisição do Imobilizado, Aumento do Cap. Circulante.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA 1. Encontram-se registrados como Circulante os Ativos e Passivos exigíveis até 360 dias. 2. Os Bens do Ativo Imobilizado estão corrigidos monetariamente. As Depreciações são calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal. 3. O Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliado no País, está constituído por 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor de CZ\$ 1,00 (Um Cruzado) cada.

DIRETORIA Ruyello Fernandes Filho Diretor-Prezidente CPF-006.505.555-00 Ruyello Santana Fernandes Diretor Vice-Prezidente CPF-165.439.201-20 Estácio Gomes da Costa Filho Diretor Administrativo CPF-001.404.572-91 CGC-PA - 02.2148 CGC-PA - 1013

(T. nº 12416, Reg. nº 33955, Dia 14/04/89)

JS MOVEIS S.A. CGC. 04887121/0001-58 - CONVOCAÇÃO CONVINDAMOS OS ACIONISTAS PARA AGE E AGO, a serem realizadas no dia 27-ABRIL-1989 às 14 Horas em 1ª convocação e às 14,30 Horas em 2ª convocação, na sede social à Av. Almirante Barroso 4871, para apreciarem a seguinte ordem do dia: I) AGE - a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Autorizado; c) O que ocorrer. II) AGO - a) Leitura e aprovação do relatório da Diretoria e Balanço Geral do Exercício encerrado a 31 de Dezembro de 1988 e demonstrações de resultados, e a proposta da Diretoria sobre o resultado do Exercício. b) Exame, verifi

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Seção de Obra de P...

seção e aprovação de correção monetária. c) Eleição dos Administradores e fixação dos seus honorários. d) O que ocorrer. Os documentos a que faz referência o artigo 133 da Lei 6404 de 15-Dezembro-1976, acham-se a disposição dos acionistas na sede social.

A DIRETORIA

(T. nº 12406, Reg. nº 33932, Dias: 14, 18 e 19/04/89)

BRASOR AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 04.885.034/0001-61

AGORA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicito aos Senhores Acionistas da Brasor Agropecuária S/A, a se reunirem em sua Sede Social e Irajá, Tefilo Conduru nº 383, na cidade de Belém - Pará, no dia 24/04/89, em Assembleia Geral Ordinária, às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Exame das demonstrações e votação do relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; 3) O que ocorrer; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações de cruzados para cruzeiros novos, tendo em vista o novo padrão monetário do país, a partir de 15.01.89; 2) Aumento do Capital Social da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas da Correção Monetária do Exercício de 1988, dando em consequência a redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício até abril de 1990; 4) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1989; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade, Outrossim encontram-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém-PA., 13 de abril de 1989. O Diretor(a):

(Ext. nº 16755, Reg. nº 33940, Dias 14, 18 e 19/04/89)

CIA. AGRO-PECUÁRIA RIO ACARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO CGC Nº 05.077.185/0001-55. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 86.000.000,00; CAPITAL REALIZADO: CZ\$ 42.006.721,00; CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 42.006.721,00.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS A -

licitação de 1ª CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente às 9:00 (Nove) horas, do dia 22 (Vinte e Dois), de Abril de 1989 (Mil Novecentos e Oitenta e Nove), na Sede Social da Cia. Agro-Pecuária Rio Acara, situada na Rodovia PA-252 (Moju/ Acara), Km 38, Fazenda Rio Acara, Acara, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

A) - QUANTO A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Reformular o "CAPUT" do Art. 5º do Estatuto para contemplar, em essência, a nova Unidade do Sistema Monetário Nacional. B) - QUANTO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1) - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.88. 2) - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado para NC\$ 787.810,00 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Dez Cruzados Novos) bem como a do Capital Realizado para NC\$ 384.805,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Cruzados Novos). 3) - Fixar a Remuneração dos Conselheiros e Diretores. 4) - Eleger os Membros do Conselho de Administração. 5) - Outros assuntos de interesse Social. Acara, 14 de Abril de 1989.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12414, Reg. nº 33953, Dias 14, 18 e 19/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e HINDEMBURGO RABELO DE MOURA, proprietário do imóvel sito à Av. Magalhães Barata nº 464, no município de Santarém/PA.

OBJETIVO - Servir de Escritório para o 9º Centro Regional de Saúde da SESP.

VALOR - Aluguel mensal de CZ\$-240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no Elemento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locador

HINDEMBURGO RABELO DE MOURA - Locador

Testemunhas - 1.

2.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e IVONE DAS GRAÇAS BARRIOS PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL SITO À AV. ALTAMIRA C/ SÃO JOSÉ CASA 18 NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

OBJETIVO - Servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR - Aluguel mensal de CZ\$-73.280,00 (Setenta e três mil duzentos e oitenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no Elemento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

IVONE DAS GRAÇAS BARRIOS - Locador

Testemunhas - 1.

2.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e ANTUNIZIA RIBEIRO DE SOUZA, proprietária do imóvel sito à Rua Barão Rio Branco, s/nº no município de Nova Timboteua/PA.

OBJETIVO - O imóvel servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - O aluguel mensal é de CZ\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200115732482083 no Elemento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

ANTUNIZIA RIBEIRO - Locador

TESTEMUNHAS - 1.

2.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e FIRMA PRODUTOS PIMBÓ LTDA, proprietária do imóvel sito à Av. Magalhães Barata, 1190 - aptº 204, no município de Castanhal.

OBJETIVO - Servirá de residência aos servidores da SESP.

VALOR - Aluguel mensal de CZ\$-54.960,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no Elemento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

FIRMA PRODUTOS PIMBÓ LTDA - Locador

Testemunhas - 1.

2.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, representada por JOÃO RODRIGUES BINO, Diretor do Departamento de Administração e FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITO À AV. D. PEDRO II Nº 818, no município de Abaetetuba/PA.

OBJETIVO - Servirá de Posto de Vigilância Sanitária da SESP.

VALOR - Aluguel mensal de CZ\$-137.400,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos cruzados).

VIGÊNCIA - A partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083 no Elemento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

FORO - Belém - Pará

Belém, 02 de janeiro de 1989.

JOÃO RODRIGUES BINO - Locatário

FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS - Locador

Testemunhas - 1.

2.

(Ext. nº 16756, Reg. nº 33942, Dia 13/04/89)

AZULEJOS DO PARÁ S. A. - AZPA
C.G.C.(MF) Nº 04.937.843/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias em vigor, estamos submetendo à apreciação e consideração de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1988, bem como as notas explicativas e o parecer de auditoria independente.

Ananindeua(PA), 07 de março de 1989.

A Administração

I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.88 - (valores em CZ\$ M)						
Ativo	31.12.88	31.12.87	Passivo	31.12.88	31.12.87	
Circulante.....	908.219	68.989	Circulante.....	310.643	22.712	
Realizável a longo prazo.....	8.515	1.131	Exigível a longo prazo.....	512	522	
Permanente.....	1.181.350	144.068	Resultado de exercício futuro.....	12.436	440	
Total do ativo.....	2.098.084	214.188	Patrimônio líquido.....	1.774.493	190.494	
			Total do passivo.....	2.098.084	214.188	
II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO-(CZ\$ M)						
	31.12.88	31.12.87		31.12.88	31.12.87	
Receita operacional líquida.....	998.748	136.501	Órígens.....	599.863	49.634	
Custo dos produtos vendidos.....	(501.836)	(87.811)	Aplicações.....	(48.544)	(20.565)	
Lucro bruto.....	496.912	48.690	Aumento do capital circulante.....	551.319	29.069	
Custos complementares.....	(123.158)	(14.817)				
Receitas/despesas financeiras.....	143.829	14.842				
Lucro operacional.....	517.583	48.715				
Rendas/despesas não operacionais.....	(39.975)	17				
Correção monetária.....	(460.226)	(43.188)				
Saldo do exercício.....	17.382	5.544				
IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 1988 (em CZ\$ M)						
	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/prej. Acumulados	Ações em Tesouraria	TOTAL
Saldos em 31.12.87.....	34.309	157.286	1.211	-	(2.312)	190.494
Aumento de capital.....	117.523	(117.523)	-	-	-	-
Balça de ações.....	-	-	-	-	2.312	2.312
Correção monetária.....	-	1.563.530	9.885	-	-	1.573.415
Resultado do período.....	-	-	-	17.382	-	17.382
Dividendos.....	-	-	-	(9.110)	-	(9.110)
Transferências.....	-	-	869	(869)	-	-
Saldo em 31.12.88.....	151.832	1.603.293	11.965	7.493	-	1.774.493

NOTAS EXPLICATIVAS

- Demonstrações financeiras e práticas contábeis:
 - As demonstrações financeiras foram executadas de acordo com a legislação pertinente;
 - Os estoques foram avaliados ao preço médio de aquisição ou fabricação e estão abaixo dos preços de mercado;
 - Os bens, direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias foram reconhecidas e corrigidas as taxas vigentes no final do exercício.
- O ativo imobilizado tem a composição seguinte:

	31.12.88 - CZ\$ M	31.12.87 - CZ\$ M
Terenos e obras civis.....	618.807	67.551
Máquinas, equipamentos e instalações.....	1.447.948	156.751
Móveis e utensílios.....	38.802	3.972
Direitos de lavra.....	171.588	18.731
Importações em andamento.....	359	-
(-) Depreciações acumuladas.....	(1.688.345)	(180.228)
Valor contábil.....	592.159	66.777

- O capital é formado por 68.619 ações do valor de CZ\$ 2.212,69 (31.12.88), sendo 22.910 ordinárias e 45.709 preferenciais, das quais 17.482 são da classe "A", 142 são da classe "B", 3.988 da classe "C" e 24.097 da classe "D".

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Recife(PE), 07 de março de 1989.

Examinamos o balanço patrimonial da AZULEJOS DO PARÁ S.A.-AZPA, levantado em 31 de dezembro de 1988 e as correspondentes demonstrações de resultados, da movimentação das contas do patrimônio e da origem e aplicação dos recursos do exercício findo nessa mesma data. Efetuamos o exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que o referido balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações de resultados, da movimentação das contas do patrimônio líquido e da origem e aplicação dos recursos são fidedignas demonstrações da posição financeira da AZULEJOS DO PARÁ S.A.-AZPA, em 31 de dezembro de 1988 e resultado das operações do exercício de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados.

TAMIRES PELINCA DA COSTA

CONTADOR CRC-PE 2.205 -S-PA

Ananindeua(PA), 07 de março de 1989.

A Administração

José Filho Carlos Parda

Contador CRC-PA 6.594

(Ext. nº 16787, Reg. nº 33961, Dia: 14/04/89)

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

CGC: 05.200.142/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/89

A Escola Técnica Federal do Pará, torna público que se acha aberta a Tomada de Preços nº 01/89, estando previstos o recebimento e a abertura de documentação.

ção e das propostas para o dia 03 de maio de 1989, às 10:00 horas, no Auditório da Escola Técnica Federal do Pará, sito à Av. Almirante Barroso, nº 1155 - Belém/PA, em uma ou mais reuniões públicas.

01 - Das Condições Gerais

A presente Tomada de Preços se processará obedecendo ao disposto no Decreto Lei 2300, de 21 de novembro de 1986.

02 - Do Objeto de Licitação

O objeto desta Tomada de Preços é a aquisição de Material Permanente para o Laboratório de Eletrotécnica desta Escola Técnica Federal do Pará.

03 - Da Habilitação

A habilitação a presente Licitação será feita mediante a apresentação dos documentos delineados no Art. 25, do Decreto Lei 2300, de 21 de novembro de 1986, ou o CRF (Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal) instituído pelo Decreto nº 84701, de 13 de maio de 1980, modelo aprovado pela Portaria nº 05 de 12 de junho de 1980 do Ministério Extraordinário para a Desburocratização.

O Edital Completo, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração da Escola Técnica Federal do Pará, sito à Av. Almirante Barroso, nº 1155.

Belém, 14 de abril de 1989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 16757, Reg. nº 33943, Dia 14/04/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ASU-033/89	PLI/ASU-ASU-033/89	Aquisição de Porta-Escovas e Escovas p/ Gerador Negrini.	03.05.89 09:00 hs
PLI/ASU-ASU-034/89	PLI/ASU-ASU-034/89	Aquisição de Elo Fusível e Cartucho Porta-Fusível.	03.05.89 10:00 hs
PLI/ASU-ASU-035/89	PLI/ASU-ASU-035/89	Aquisição de Ferragens Galvanizadas p/ Linhas de Distribuição.	03.05.89 11:00 hs
PLI/ASU-CDI-036/89	PLI/ASU-CDI-036/89	Aquisição de Isoladores de Pino, Suspensão e Roldana.	03.05.89 15:00 hs
PLI/ACA-ACA-037/89	PLI/ACA-ACA-037/89	Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Reprográficas em diversas unidades da CELPA.	03.05.89 16:00 hs

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - PLI, al 56, a partir do dia 18.04.89, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-0,50 (cinco centavos de cruzado novo) cada, p/ as TP's-033 a 036/89 e de NCZ\$-1,00 (um cruzado novo) p/ a TP-037/89, com indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Belém, 14 de abril de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 16759, Reg. nº 33945, Dias 14, 18 e 19/04/89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
004164/79	Hermenegildo do Cordeiro da Silva	S/Denominação	24ha.32a.60ca.	Benevides	000130/89
000339/81	Ma. José da Silva B. Esquerdo	S/Denominação	04ha.89a.15ca.	Benevides	000131/89
002969/85	Lourival Rodrigues Pontes	Com. Felisbela	00ha.13a.81ca.	Benevides	000132/89
004065/85	Regina Oliveira Guimarães	S/Denominação	48ha.66a.47ca.	Benevides	000133/89
006948/85	Raimunda Moraes da Silva	S/Denominação	04ha.81a.90ca.	Benevides	000134/89
006961/85	Tarcília Moraes da S. Campos	S/Denominação	04ha.76a.62ca.	Benevides	000135/89
006962/85	Ma. Amância M. da Conceição	S/Denominação	04ha.61a.90ca.	Benevides	000136/89
000920/86	José Ribeiro da Costa	Stt. Ret. O. D. Ise	00ha.71a.35ca.	Benevides	000137/89

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC/MF 04.833.448/0001-47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/AGE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A para reunirem-se, cumulativamente, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sede da empresa, Travessa Campos Sales, nº 63, 1º Andar, Belém, Pará, para deliberar sobre: Em AGO: a) Apreciação e Deliberação sobre atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua capitalização; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. - Em AGE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para adequação do capital ao novo padrão monetário; b) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração do Artigo 5º; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 13 de abril de 1989. - ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16765, Reg. nº 33959, Dias: 14, 18 e 19/04/89)

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
CGC/MF: 04.834.784/0001-04

Sociedade Anônima de Capital Autorizado	
Capital Autorizado	NCZ\$ 1.050.000,00
Capital Subscrito	NCZ\$ 960.926,10
Capital Integralizado	NCZ\$ 960.926,10

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Travessa Piedade nº 651, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988.

Belém - Pará
28 de março de 1989

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor Presidente

(Ext. nº 16758, Reg. nº 33944, Dias 14, 18 e 19/04/89)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pró-Sindicato dos Trabalhadores do Ministério da Fazenda do Estado do Pará, convoca os trabalhadores do Ministério da Fazenda do Estado do Pará a participarem de assembleia geral, que será realizada na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 19.04.89, no seguinte endereço: Rua Gaspar Vianna nº 485, Auditório do prédio central do Ministério da Fazenda - 14º andar. A assembleia será realizada às 17:30 h em sala convocação e às 18:00 h em segunda convocação. Serão discutidas as seguintes questões:

a) Discussão sobre a criação do Sindicato dos Trabalhadores do Ministério da Fazenda do Estado do Pará.
b) Eleição de uma coordenação provisória para estudo do estatuto do sindicato.

Belém, de abril de 1989.
Comissão Pró-Sindicato dos Trabalhadores do Ministério da Fazenda no Estado do Pará

(T. nº 12413, Reg. nº 33952, Dia 14/04/89)

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A
CGC/MF. 04.210.928/0001-51

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas dos Estaleiros Bacia Amazônica S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1989, às 10 (dez) horas, na sede da Empresa, sito à Estrada do Maracacura, Km 05 - Icoaraci - Belém - Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de

001705/86	Aldo Pereira Ribeiro	S/Denominação	01ha.72a.80ca.	Benevides	000138/89
004736/86	Luiz Vicente Azevedo de Souza	S/Denominação	02ha.25a.03ca.	Benevides	000139/89
007474/86	Jailla Neves Figueiredo	S/Denominação	00ha.98a.98ca.	Benevides	000140/89
003529/87	Maria do O' Rocha Barata	S/Denominação	83ha.90a.44ca.	Benevides	000141/89
003530/87	Reinaldo Corrêa Barata	S/Denominação	99ha.38a.14ca.	Benevides	000142/89
004888/80	Manoel Leonardo da Silva	Stt. Angelim	97ha.55a.82ca.	Bragança	000143/89
000649/81	Feliciano de Sousa Ribeiro	S/Denominação	83ha.95a.85ca.	Bragança	000144/89
009129/81	Deuzarina Furtado de Oliveira	Stt. Faicica	99ha.03a.98ca.	Bragança	000145/89
007930/84	Josefa Ferreira dos Reis	S/Denominação	01ha.73a.92ca.	Bragança	000146/89
000386/85	Venceslau Silva Quadros	S/Denominação	41ha.50a.35ca.	Bragança	000147/89
001517/86	José Braz Maia de Alencar	S/Denominação	16ha.16a.67ca.	Bragança	000148/89
001518/86	João Aldemir Maia de Alencar	S/Denominação	18ha.87a.24ca.	Bragança	000149/89
001519/86	Ma. de Fátima Alencar da Costa	S/Denominação	10ha.74a.43ca.	Bragança	000150/89
001521/86	Rdo Juscelino Matade Alencar	S/Denominação	15ha.48a.21ca.	Bragança	000151/89
001524/86	Antonio Hamilton Matade Alencar	Stt. Boas Esperança	22ha.86a.30ca.	Bragança	000152/89
001525/86	Carlos Luis Maia de Alencar	S/Denominação	17ha.54a.29ca.	Bragança	000153/89
002937/86	Ma. Lucilene Maia de Alencar	S/Denominação	15ha.01a.37ca.	Bragança	000154/89
002948/86	José Lauder de A. Fernandes	S/Denominação	37ha.49a.81ca.	Bragança	000155/89
004185/86	Pedro Emanuel Matade Alencar	S/Denominação	11ha.31a.46ca.	Bragança	000156/89
004617/86	João Batista Castro Alves	S/Denominação	02ha.87a.95ca.	Bragança	000157/89
005146/86	Eredote Maia de Alencar	S/Denominação	12ha.41a.88ca.	Bragança	000158/89
009489/86	Heredito Fernandes de Alencar	S/Denominação	16ha.68a.03ca.	Bragança	000159/89
003336/87	Ma. Dalva Gomes Lima de Oliveira	S/Denominação	87ha.48a.51ca.	Bragança	000160/89
005596/87	Floriepe da Silva Soares	S/Denominação	18ha.97a.93ca.	Sto. Ant. Tauá	000161/89
007116/83	Anão Esp. Sto. dos Santos Corrêa	S/Denominação	24ha.84a.76ca.	Sto. Ant. Tauá	000162/89
008157/84	Manoel Edinaldo Santana Soares	Stt. Araúba	10ha.36a.36ca.	Sto. Ant. Tauá	000163/89
008182/84	Digino dos Reis Pinheiro	Stt. Araúba	10ha.20a.65ca.	Sto. Ant. Tauá	000164/89
001526/85	Claudio Carvalho Correa	S/Denominação	02ha.86a.49ca.	Sto. Ant. Tauá	000165/89
005827/85	Alirio Miranda Barbosa	Stt. Monte Alegre	12ha.77a.15ca.	Sto. Ant. Tauá	000166/89
005830/85	Manoel Nogueira de Sousa	S/Denominação	17ha.90a.95ca.	Sto. Ant. Tauá	000167/89

Belém, 13 de abril de 1989

WALCYR MONTEIRO
Presidente

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÕES DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO			
000712/88	Yolanda Clea Nadler de Valmont	101,103 e 105	94ha.95a.16ca.
COLÔNIA POSSEIROS DE MARACANÃ - MUNICÍPIO MARACANÃ			
003578/81	Cícero Chaves de Araújo	424	25ha.66a.13ca.
004204/81	Idelpino Ferreira Costa	265	26ha.66a.79ca.
005242/83	Joaquim dos Santos Barros	192	18ha.40a.44ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJO - MUNICÍPIO MOJO			
006501/88	Francisco da Conceição da Silva	19	50ha.13a.82ca.
006511/88	Josefa dos Santos Almeida	14 Gleba 02	63ha.44a.84ca.
006524/88	Otone Gomes da Silva	44 Gleba 12	50ha.09a.26ca.
006531/88	Vanderlice Ramalho Santos	29 Gleba 10	50ha.14a.58ca.
007809/88	Carlos José Gonçalves Quitan	17 Gleba 14	50ha.23a.93ca.
007810/88	Elio Pires de Oliveira	16 e 18 G1. 10	99ha.20a.63ca.
007890/88	Carmosina Alves de Araújo	08 Gleba 14	49ha.81a.98ca.
007893/88	Gilyane Rodrigues Sousa	19 Gleba 17	49ha.94a.29ca.
007895/88	Genézio Caetano Vieira	46 Gleba 15	49ha.86a.57ca.
007897/88	João Batista Alves de Sousa	26 Gleba 12	49ha.97a.39ca.
007900/88	Joviniano Oliveira Santos Filho	43 Gleba 10	70ha.93a.08ca.
007903/88	Manoel Nascimento dos Santos	18 Gleba 17	49ha.96a.58ca.
007904/88	Maria Trindade da Hora Costa	04 Gleba 15	49ha.72a.84ca.
007906/88	Otacílio Ferreira Calado	16 Gleba 17	49ha.92a.41ca.
007907/88	Raimundo Castro	02 Gleba 09	48ha.67a.63ca.
007908/88	Raimundo Lopes Pereira	22 Gleba 15	50ha.01a.74ca.
007909/88	Zilmar Alves de Araújo	11 Gleba 17	49ha.95a.84ca.
007910/88	Valdineis Pereira do Nascimento	13 Gleba 09	51ha.53a.18ca.
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ			
004207/86	Ana Luiz dos Santos	01	43ha.94a.38ca.
007048/86	Maria das Graças Cristina	02	46ha.50a.28ca.
COLÔNIA TRACEMA - MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ			
000213/87	Sebastião da Silva Barbosa	345,347,349,351	99ha.37a.74ca.

Belém, 13 de abril de 1989

WALCYR MONTEIRO
Presidente

(Ext. nº 16761, Reg. nº 33947, Dia 14/04/89)

1988; B) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; C) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; E) Outros assuntos de interesse da Sociedade. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A) Elevação do Capital Autorizado e a proposta do Conselho de Administração para o grupamento das ações representativas do Capital Social, na proporção de 1.000/1, de forma que cada grupo de 1.000 ações atuais passem a constituir uma nova ação, sem alteração do seu valor nominal, com a consequente reforma do Art. 5º do Estatuto Social; B) Elevação do Capital Social mediante incorporação de Lucros e Reservas; C) Alteração do Art. 20 do Estatuto Social, com a criação de novos cargos para a Diretoria; D) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Avisamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988.

BELEM - Pa., 12 de abril de 1989
a) David Jacob Serruya, Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 16762, Reg. nº 33948, Dias 14, 18 e 19/04/89)

HORTAM PECUÁRIA S/A
CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convocados os senhores acionistas da NOR TAM PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 29 de abril de 1989, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários dos Administradores; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adaptação do Capital Social ao novo padrão monetário; c) Alteração

do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 12 de abril de 1989.
a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Cons. de Administração
(T. nº 12400, Reg. nº 33910, Dias 13, 14 e 18/04/89)

NORTE HYDRELIARIA S/A C/C/MF 05.441.787/0001-40 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os acionistas de Norte Hidrelétrica S/A para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação no dia 28 de abril do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: - a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; - b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; - c) Aumento do Capital Social Autorizado bem assim do Capital Realizado pela incorporação de reservas; - d) Eleição do Conselho de Administração; - e) Alteração parcial dos Estatutos; - f) O que o correr. Outrosim, comunicamos que se acham a disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sito a Av. Governador José Malcher, nº 485, no horário das 14:00 às 18:00 horas, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, Belem (Pa) 06 de abril de 1989. a) Arthur dos Santos Mello - Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 12395, Reg. nº 33892, Dias 12, 13 e 14/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PRECÍPIO BAL P/ A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESCOLA "SÃO MIGUEL DO BOIHOSES" EM S. MIGUEL DO GUAMA - PA celebrada em 13.04.89. VERAÍVIA - 9.950 - Exerc. 1989 - 3201. Fundo Est. de Desenvolvimento, CDMB31.055. Programa a cargo de outras fontes de recurso 4130. Investimento em regime de execução especial - EPPM nº 900115. PRAZO: 20 dias; ASSINILURS: José Inácio Pereira da Silva p/ SEMP e Baredito Camp Martins Cirra, p/ AVZONIS - Eng. Ltda. sendo testemunhas José Antonio Carneiro Peck e Rosa Delvaire Queiroz de Oliveira.
(T. nº 12410, Reg. nº 33949, Dia 14/04/89)**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**Extrato do Termo Aditivo da Prorrogação do Prazo e Elevação de Valor PO-08/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SEMP e a firma PAULO RIBEIRO GONCALVES LTDA. Exerc. 1989. Objeto: Prorrogação e prazo do Contrato de Empreitada PO-53/88 para mais 45 dias, a contar de 02/4/89 e elevar o valor do mesmo para R\$ 2.277.20, a fim de fazer face as despesas com a execução de serviços adicionais constantes de Inspeção nas obras de fonte Sebastião Rodrigues de Oliveira, na Rodovia PA391/Belem-Monquero, sobre o lote 10, bairro, D. 221138 - 531004, Verbas: L. O. Nº 477/89. a) PAULO RIBEIRO GONCALVES LTDA. - R. S. Nº 10, Belem. b) PAULO RIBEIRO ROSO - Diretor da EMPREITADA.
(T. nº 12412, Reg. nº 33951, Dia 14/04/89)**

**MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A
CGC. 05.044.359/0002-65
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas da Motogeral Agropecuária S/A, para reunirem-se conjuntamente em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias no dia 28 de Abril de 1989, às 10:00 Horas na sede social da empresa, para deliberar sobre:
1- EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:-
a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1988.
b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
c) O que ocorrer.
2- EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:-
a) Capitalização de Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado;
b) Aplicação da conversão Monetária no que couber;
c) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
d) O que ocorrer.
Belem (Pa), 14 de Abril de 1989
PAULO AFONSO LIMA DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. nº 16763, Reg. nº 33957, Dias 14, 18 e 19/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará é entidade cuja finalidade é representá-los, promovendo as suas funções políticas e sociais e o intercâmbio entre as entidades Sindicais objetivando a solidariedade política e social. Constitui-se das taxas de mensalidades cobradas de seus associados e outras taxas de acordo com determinações das Assembleias Gerais ou promoções em geral. É uma entidade constituída por tempo indeterminado e suas obrigações serão de responsabilidades de sua Diretoria composta de 52 (cinquenta e dois) membros com igual número de suplentes.

Belem-Pa., 13 de abril de 1989

ODILENO RABELO MEIRELES
Presidente

(T. nº 12411, Reg. nº 33950, Dia 14/04/89)

**INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A
CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto: Ficam convidados os senhores acionistas da INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Inajá Porá, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 Horas no dia 29 de abril de 1989, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários dos Administradores; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adaptação do Capital Social ao novo padrão monetário; c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 12401, Reg. nº 33911, Dias 13, 14 e 18/04/89)

**AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A
CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Para Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 1989, para

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários dos Administradores; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adaptação do Capital Social ao novo padrão monetário; c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 12 de abril de 1989. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 12402, Reg. nº 33912, Dias 13, 14 e 18/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ARITUAIA-PARA.
Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Sede a Foz de Irituia no Estado do Pará. Natureza Jurídica: É uma entidade religiosa sem fins lucrativos. Finalidades: É fim precípuo da Igreja, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o seu mandamento; colaborar pela união e pacificação das demais Igrejas do mesmo Fé e Ordem; colaborar com as autoridades do país, no sentido do desenvolvimento moral e educacional, através de serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos. Fundo Social: Constituem o patrimônio da Igreja, contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis, aplicações, juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas permitidas pelas leis do país. Composição da Diretoria: A Igreja terá um Presidente que será sempre o Pastor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. mandato da Diretoria: O pastor da Igreja terá seu mandato por tempo indeterminado; os demais membros da Mesa Administrativa, terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. Responsabilidades: Os membros da Igreja não responderão em juízo ou fora dele pelos atos da Administração e nem serão responsabilizados por dívidas ou outros encargos gravosos decorrentes do exercício.
Irituia (PA), 01 de março de 1989
SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
Pastor Presidente
ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA
Tesoureiro
LIBIANO ZACARIAS DE LIMA
Secretário
(G. Reg. Nº 26512)

GRUPO SOCIOCO
Companhia Agropecuária Rio Acará
FAZENDA RIO ACARÁ, RODOVIA PA 252 (MOJÚ/ACARÁ) KM 38, ACARÁ - PA
C.G.C.M.F. 05.077.185/0001-56

RELATÓRIO DA DIRETORIA
De acordo com o que estabelece a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o ESTATUTO SOCIAL, submetemos à apreciação de V.Sas., as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO Exercício Social findo em 31 de dezembro de 1988, acompanhados de NOTAS EXPLICATIVAS.
Agradecemos a todos os nossos colaboradores, clientes e fornecedores.
ACARÁ (PA), 01 de março de 1989.
A DIRETORIA

ATIVO		PASSIVO	
(Em milhares de cruzados)		(Em milhares de cruzados)	
	31.12.88	31.12.87	
CIRCULANTE			
Caixa	-	-	
Estoque	26.206	3.795	Obrigações sociais e tributárias
Adiantamento a fornecedores	-	158	269
Empréstimos contratados	100.000	-	269
	126.206	3.953	
PERMANENTE			
Imobilizado			
Terras	8.576	931	
Passagens	78.529	8.583	
Infraestrutura	8.002	874	
Instalações pecuárias	23.032	2.514	Empresa controladora-Aun.de capital
Construção civil	3.311	361	20.525
Veículos	5.207	568	Financiamentos e empréstimos
Máquinas e motores	17.296	1.888	100.000
Aparelhos e equipamentos	868	95	Outros débitos
Móveis e utensílios	238	26	-
Reprodutores e matrizes	39.249	4.285	120.525
Obras em andamento	611	67	2.538
Culturas permanentes	40	4	
Sistema de instalação hidráulica	125	14	
(-) Depreciação acumulada	105.817	9.651	
	79.317	10.759	
Diferido			
Estudos e projetos	4.078	645	
Despesas pré-operacionais	192.595	21.051	
(-) Amortização acumulada	89.585	7.587	
	107.288	15.015	
	186.705	23.774	
	312.911	28.727	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31.12.88	31.12.87	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em milhares de cruzados)			(Em milhares de cruzados)
Receita bruta	4.317	263	ORIGENS DE RECURSOS
Menos: Deduções de vendas	788	-	122.059
Vendas líquidas	3.529	263	De operações
Custo dos produtos vendidos	1.485	233	4.073
Lucro bruto	2.044	30	Prejuízo do exercício
Despesas operacionais			(98.838)
Administrativas	13.776	1.905	Itens que não representam efetiva movimentação de recursos:
Financeiras	9	-	Correção monetária do balanço
Tributárias	89	-	87.008
Prejuízo operacional	(11.830)	(1.875)	Depreciações
Correção monetária do balanço	(87.000)	(3.764)	8.008
Prejuízo do exercício	(98.838)	(5.639)	Amortizações
			7.895
			De terceiros
			117.986
			Aumento do exigível a longo prazo
			117.986
			APLICAÇÕES DE RECURSOS
			122.059
			Com acionistas e terceiros
			122.059
			Aumento de cap.circulante líquido
			122.059
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ACUMULADOS			COMPOSIÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
Saldo no início do exercício	(15.893)	(2.343)	REPRESENTADO POR:
Ajustes de exercícios anteriores	80	-	FINAL
Correção monetária	(78.038)	(7.911)	ATIVO CIRCULANTE
Prejuízo do exercício	(98.838)	(5.639)	126.206
Saldo do final do exercício	(192.689)	(15.893)	PASSIVO CIRCULANTE
			269
			125.937
			3.878
			122.059
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A sociedade tem por objetivo, a exploração da atividade pecuária em suas várias modalidades.			
NOTA 02 - PROCEDIMENTOS CONTÁBILIS: Destacamos os principais procedimentos contábeis adotados: a) Estoque: Os estoques compõem-se de seu rebanho pecuário de corte. Estão demonstrados ao custo de produção e manutenção, não ultrapassando os valores de mercado; b) Imobilizado: Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre este custo, pelo método linear à taxa estabelecida em função do tempo de vida útil por espécie de bens. c) Diferido: As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos, incorridos durante a fase pré-operacional, corrigidos monetariamente.			
NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL: O capital social integralizado, está dividido em 82.006.721 ações no valor nominal de C\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma e compõem-se como abaixo: Ações Ordinárias 26.674.752 Ações Preferenciais 15.331.969 Classe "A" 4.350.967 Classe "B" 10.981.007			
EMERSON DE MELLO TENORIO Diretor Superintendente CPF. 003.320.894-87	JOSÉ APÍCIO BRANDÃO VILELA Diretor Executivo CPF. 020.869.484-68	JÓRGE EVANGELISTA DA COSTA TENORIO Diretor Executivo CPF. 002.926.564-91	ELIO PINHEIRO FURTADO Técnico Contabilidade CRC-PA-2649 CPF. 004.078.012-00

(T. nº 12417, Reg. nº 33958, Dia 14/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO CAMARÃO ESPORTE CLUBE
Denominação: Camarão Esporte Clube
Data de Fundação: 19/11/88. Sede: Vigia/Pará. Fins: É uma sociedade civil composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e de sexo.
Finalidade: Proporcionar a difusão do esporte, cultura física e esporte podendo ainda promover atividades de caráter social, cultural e beneficente. Duração: Tempo indeterminado.
Cores Oficiais da Associação: Verde, amarelo e azul. Bandeira: Será retangular com escudo do clube ao centro e ao fundo listra com cores do clube. Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Técnico; Diretor Social, além de outros cargos julgados necessários. Administração e Representação: A Diretoria. Patrimônio: O patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens móveis, imóveis e títulos de renda. Prazo de mandato da Diretoria: Prazo de mandato da Diretoria será bienal.
Dissolução: A Associação será dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada

da expressamente para esse fim e composta de pelo menos dois terços de sócios quites, de acordo com o artigo 21. Resolvida a dissolução e depois de pagas todos os débitos do clube, reverterão os seus bens em benefício de asilos e casas de caridade.

MOACIR DA COSTA Presidente
PEDRO ROMUALDO SOUSA Tesoureiro
RAIMUNDO SOUSA Secretário
(G. R. nº 26.563)

RESUMO DO ESTATUTO DO "CENTRO COMUNITÁRIO UNIÃO DE TODOS" aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 03 de outubro de 1988.
Denominação: Centro Comunitário União de Todos.
Fundo Social: O Centro Comunitário, poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Contribuições dos sócios; b) Subvencões; auxílios

de ações; c) Rendas patrimoniais, a serem repassadas para finalidades não lucrativas; d) Ações de caráter social; e) Qualquer outro meio legal. **Fins:** Centro Comunitário Unido de Todos, fica constituída esta sociedade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública, com o objetivo de: a) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade com vista a todos os aspectos dos interesses da mesma, junto aos poderes públicos, constituídos e executar as medidas que lhe asseguram a satisfação de suas necessidades; b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade a elaborar planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores; c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc.; d) Promover a melhoria da qualidade de vida; e) Promover a melhoria das condições de saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos de vida em comunidade. O Centro Comunitário para realizar seus objetivos está disposto a) Fazer convênios com outras entidades públicas ou privadas; b) Divulgar suas atividades junto aos moradores da área, através de rádios, televisão, jornais, revistas, etc.; c) Divulgar suas atividades junto aos moradores da comunidade, através de boletins, cartazes, auto-falantes, etc.; d) Articular-se com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais que tenham os mesmos objetivos; e) Utilizar recursos de base da Entidade. **Sede:** Alameda Tóquio, casa nº 01 - Jardim Imbuizópolis de Ananindeua - Estado do Pará, República Federativa do Brasil. **Data de Fundação:** 03 de outubro de 1988. **Administração e Representação:** Diretoria: Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos. Durador: tempo indeterminado. Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas atividades do Centro Comunitário, ficando a Diretoria responsável pelos seus atos junto ao Centro Comunitário. **Dissolução:** O Centro Comunitário de todos, poderá ser dissolvido por decisão de dois terços (2/3) da Assembleia Geral convocada para a extinção do Centro Comunitário. **Objeto:** O Centro Comunitário tem por objeto a prestação de serviços, entretanto estabelecido que os bens deverão ser destinados a Entidade filiada ao Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação. **Diretoria:** Presidente: Marcos Augusto Oliveira; Vice-Presidente: Maria Iolanda Machado dos Santos; Secretário: Roberto Oliveira Sarmento; Tesoureiro: Antônio do Carmo da Silva Viana. (G. R. nº 26.556)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE OLGA SANTOS GOMES, com o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO: -

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital CITA a SRA. OLGA SANTOS GOMES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (TRINTA) dias para responder aos termos do DIVÓRCIO LITIGIOSO, baseado no arts. 5º e 40 da Lei 6.515/77, requerido por JOSÉ MARIA DE ANDRADE GOMES, brasileiro, casado, pensionista do Ministério do Exército, residente e domiciliado à Pass. Pórcios Ouedes nº 152 - Atalaia, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contestar querendo, a presente ação sob pena de revelia. **DESPACHO:** - Removam-se as diligências para o dia 17.05.89, às 10:30hs. para audiência prévia. Ciente as partes e o M. Público. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL. Ficando certo que, não contestando a ação, se presumirão aceitos pela Ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E, para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente Edital e outros que serão igualmente publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Escrivã do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subcrevo.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARTINES LUIZ DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO: -

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o Sr. MARTINES LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (TRINTA) dias para responder aos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA NOS termos do arts. 2º, item III e 4º da Lei 6.515/77, requerido por IRENI CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua Stª Isabel nº 1834 - Icoaracy, para que dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contestar querendo, a presente ação, sob pena de revelia. **DESPACHO:** Removam-se as diligências para remarcar a audiência de Conciliação prévia para o dia 16.05.89, às 10:00hs. Intime-se e Cite-se. Belém, 03.11.88 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pela Ré, como verdadeiros todos os fatos articulados pela Autora. E, para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros que serão afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Escrivã do 12º Ofício da A.J.C., datilografar e subcrevo.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL. (G. R. nº 26.468)

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Jorge Luiz Lisboa Sanches, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE os litisconsortes AURINO JOAO DE SOUZA, residente à Trav. Santa Maria s/nº - Jardim dos Estudos; AMAURY GOMES GONÇALVES, residente à Trav. 7 de Setembro (Droga Mútil); AGENOR CARVALHO, residente nesta cidade à Rua Nereu nº 55 - Bairro Uirapurú; ASTÉRIO DANTAS, residente à Rua 1ª de Janeiro s/nº; ANTÔNIO F. ALVES DE OLIVEIRA, residente à Rua Magalhães Barata nº 1059; ANTÔNIO BRITO DE OLIVEIRA, residente à Alameda do Fórum nº 01; AGUIVALDO DANTAS SOBRINHO, residente à Rodovia Transamazônica - Km 46; CLEO SOARES PINHEIRO, residente à Trav. Tancredo nº 53; ELIETE BASSO DE ANDRADE, residente à Trav. Pedro Gomes s/nº; FÁBIO BARBOSA COELHO, residente à Trav. Agrário Cavalcante s/nº; FRANCISCO LUIZ DE SENNA, residente à Rua O. Freitas nº 1115; FRANCISCA CARVALHO LAGES, residente à Rua O. Freitas, nº 1125-B, da Brasília; GRIMALDO FERREIRA MELO, residente à Trav. Cal. Tancredo nº 69; UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Rua Cal. José Porfírio - Projeto Rondon; IRAN GOMES DA ROCHA, residente Trav. Agrário Ca-

vacante nº 81; IZABEL CRISTINA MACHADO, residente à Trav. Agrário Cavalcante nº 299; IGREJA EVANGELISTA ASSEMBLEIA DE DEUS, à Av. Lindolfo Aranha; JOSÉ RIBAMAR MENDES, residente no Loteamento Aparecida 232; JOSIMAR MARTINS, residente à Rua 1ª de Janeiro nº 1167; JOAO FERREIRA MENDES, residente - Box 36 do Mercado Municipal; JORGE DUARTE MARTINS, residente à Av. João Pessoa s/nº; JOSÉ ALMEIDA PEDROSA, residente à Trav. Agrário Cavalcante 673; JOAO DELFINO PEREIRA, residente nesta cidade Rua 1ª de Janeiro nº 1188; LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Altamira; LUIZ CLAUDIO R. COSTA NUNES, residente à Av. João Pessoa nº 1128; MARIA ALVES DA COSTA, residente à Trav. Pedro Gomes s/nº; MARIA CARVALHO PINTO, residente à Av. João Coelho s/nº; MARYS DA SILVA ARAUJO, com endereço na sede da PMA; MANOEL PORFÍRIO DE MEDEIROS, residente e domiciliado na Rod. Transamazônica - Km 46; MANOEL DE JESUS MANSOUR ABUCATER, residente nesta cidade à Rua 1ª de Janeiro esquina com a Trav. Lindolfo Aranha (Posto Mensour); OZÉAS NASCIMENTO, residente nesta cidade à Trav. Pedro Gomes nº 1149; OZILDA NASCIMENTO DA SILVA, residente à Trav. Pedro Gomes nº 1149; PAULO CÉZAR PEREIRA ALVES, residente e domiciliado nesta cidade no Prédio de Rádio Rural de Altamira; SALOMÃO JACOB FIMA, brasileiro, residente à Trav. Paula Marques s/nº; UBIRAJARA COSTA, residente à Trav. Cel. José Porfírio s/nº; VIRIDIANA WAGNER SILVA, residente à Trav. Pedro Gomes, nº 1149; VERA LUCIA PEREIRA ALVES, residente no Prédio da Rádio Rural de Altamira; ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, residente à Alameda do Fórum s/nº e DELÍCIO MENDES DA SILVA, residente nesta cidade à Trav. Pedro Gomes, nº 1149, para responder dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da publicação, a Ação Popular - Processo nº 3.391/89 em que são requerentes Antônio Anghilota Lima da Cunha, Dinivaldo Moia de Oliveira e outros e requeridos: A Prefeitura Municipal de Altamira e os litisconsortes acima mencionados. Ficando desde logo advertidos de que não contestada a Ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. E para que não se aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro (04) vias do qual teal se forme, que serão publicados e afixados nos termos da Lei, dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de março de 1989. Eu, a) Ilegível, escrivã do 2º Ofício, datilografar, subcrevi. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES Juiz de Direito da 2ª. Vara Altamira/Pará (G. Reg. nº 26438 - Dias: 07 e 14.04.89)

JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO(08) DIAS).

Pelo presente Edital, fica notificado a empresa SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO PARÁ, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo 68JCC-611/87, em que se reclamante ANTONIO DOS SANTOS DUTRA, para ciência de que no dia 24 de abril de 1989, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar, será levado a Praga o telefone de propriedade da executada, de nº 229-3252, categoria residencial instalado na Av. Conselheiro Furtado nº 3.955, avaliado em NCZ\$-750,00 (setecentos e cinquenta cruzados novos).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e baseado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, nos vinte e sete dias do mês de março de ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Carlos Renato Montes Almeida (João Brito), Diretor de Secretarias, subcrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA JUÍZA DO TRABALHO. (B. R. nº 26.382)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Drª Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Drª Antônia Campos Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de maio de 1989, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, e quem oferecer o melhor lance sobre os bens penhorados na execução movida por José L. Gonçalves Quareslence sobre os bens penhorados na execução movida por José L. Gonçalves Quareslence, contra Tocantins Palace Hotel (José T. Sobrinho), bens esses encontrados à Cidade de Abaetetuba e que são os seguintes: O direito de uso e gozo de 01 (um) Terminal Telefônico, Prefixo, 781-1180, de categoria Comercial e pertencente ao executado, conforme fls. 063 nos autos do Processo J.C.J.A-626/88. Valor do Terminal segundo a Telepar S/A. NCZ\$-1.017,48 (hum mil, dezessete cruzados novos e quarenta e oito centavos). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 07 de abril de 1989. Eu, Edilma Pinheiro, Aux. em At. Judiciais, datilografar. E eu, Marinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, subcrevo. ANTONIA CAMPOS SERRA Juíza Presidente da J.C.J. de Abaetetuba (G. Reg. nº 26.556)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 103/89 Processo nº 72.988 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. NINO LIMA DA PAIXÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NINO LIMA DA PAIXÃO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRITUIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.988, referente à Tomada de Contas Convênio SEPLAN nº 293/86. Belém, 07 de abril de 1989

MANUEL AYRES Presidente

EDITAL Nº 104/89 Processo nº 72.915 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OLÁVIO DA SILVA ROCHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OLÁVIO DA SILVA ROCHA, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RONDONENSE, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.915, referente à Tomada de Contas Convênio SEPLAN 235/86. Belém, 07 de abril de 1989

MANUEL AYRES Presidente

EDITAL Nº 105/89 Processo nº 73.955 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 73.955, referente à Prestação de Contas Convênio SEPLAN nº 298/88.

Belém, 07 de abril de 1989

MANUEL AYRES Presidente

(G. R. nº 26.440. Dias: 10, 14 e 20/04/89)

EDITAL Nº 106/89 Processo nº 72.883 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito de SALINÓPOLIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito de SALINÓPOLIS a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.883, referente à T/C- Convênio SEPLAN nº 684/86.

Belém, 04 de abril de 1989

MANUEL AYRES PRESIDENTE

(G. R. nº 26.421. Dias: 10, 14 e 20/04/89)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA REMAQ LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em máquinas de escrever eletrônicas.

PRAZO: 09 (nove) meses: começando em 01 de abril e terminando em 31.12.89.

VALOR MENSAL: NCZ\$ 367,50 (TREZENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Comarca de Belém.

Belém, 01 de abril de 1989

MANUEL AYRES Pelo Contratante

ABELARDO FARIAS GOMES Pela Contratada (G. R. nº 26.541)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 079/89

(Processo nº 01968/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALEXANDRE MEDEIROS COSTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alexandre Medeiros Costa, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01968/87, referente a Prestação de Contas daquele Serviço, exercício financeiro de 1984.

Belém, 13 de abril de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

(G. R. nº 26.552. Dias: 14, 18 e 21/04/89)

EDITAL Nº 086/89 (Processo nº 00323/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOAO ALVES DA MOTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 159 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alves da Mota, ex-prefeito Municipal de Bagança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos no processo nº 00323/84; referente à Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 04 de abril de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

(G. R. nº 26.441. Dias: 07, 10 e 14/04/89)

GRUPO SOCÓCO		S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA		BALANÇO PATRIMONIAL	
FABRICA SOCÓCO, RODOVIA PA. 202 (MOURAHOVA), KM 28 - LÍDIA - PARÁ C.D.C.F. 06.822.860/00-10		RELATÓRIO DA DIRETORIA		31-12-88	
<p>Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.</p> <p>Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.</p> <p>Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.</p>					
<p>Ativo</p> <p>(Em milhares de cruzeiros)</p>		<p>Passivo</p> <p>(Em milhares de cruzeiros)</p>		<p>Demons-tração do Resultado</p> <p>(Em milhares de cruzeiros)</p>	
<p>31-12-88</p> <p>(Reclassificados)</p>		<p>31-12-87</p> <p>(Reclassificados)</p>		<p>31-12-88</p> <p>(Reclassificados)</p>	
<p>CIRCULANTE</p> <p>Caixa e bancos 6.853 2.869</p> <p>Aplicações financeiras 17.533 1.679</p> <p>Contas a receber 289.497 12.264</p> <p>Estoques 160.507 21.239</p> <p>Adiantamentos a fornecedores 4.790 244</p> <p>Despesas do exercício exigíveis 315.480 42.889</p>		<p>CIRCULANTE</p> <p>Fornecedores 60.217 4.797</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 654.451 6.664</p> <p>Obrigações sociais e tributárias 237.881 12.272</p> <p>Provisão para imposto de renda 10.838 4.931</p> <p>Otras débitos 1.103.967 78.743</p>		<p>Receita bruta 725.379 458.640</p> <p>Menos: Despesas de vendas 150.847 9.240</p> <p>Menos: Impostos 234.225 27.800</p> <p>Custo dos produtos vendidos 501.343 40.333</p> <p>Lucro bruto das vendas 131.950 16.667</p> <p>Aplicação patrimonial 25.822 25.822</p> <p>Lucro líquido 157.772 42.489</p> <p>Despesas operacionais 10.600 4.494</p> <p>Contribuição social 552 26,83</p> <p>Outras e subsidiárias 314,97 9,215</p> <p>Contribuição social 102,861 37,717</p> <p>Prejuízo operacional (309,879) (18,419)</p> <p>Receita não operacional 31,463 31,463</p> <p>Efêto inflacionário 11,200,000 (11,559)</p> <p>Variação monetária 4.200,784 255,558</p> <p>Correção monetária do balanço patrimonial 2.834,708 190,530</p> <p>Lucro antes do imposto de renda 2.497,732 193,236</p> <p>Provisão para imposto de renda 525,062 45,251</p> <p>Lucro líquido do exercício 1.972,670 147,985</p> <p>Lucro por ação 1,04 0,30</p>	
<p>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</p> <p>Empresas controladas 6.781 590</p> <p>Impostos e empréstimos competíveis 3.037 590</p> <p>Otras créditos 15,212 310</p>		<p>EXERCÍCIO E LONGO PRAZO</p> <p>Despesa controlada - aumento de capital 233,787 43,105</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 2.925,410 223,788</p> <p>Outros créditos 13,179,221 1.023,432</p>		<p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p> <p>Capital subscrito e integralizado 1.488,693 264,245</p> <p>Reservas de capital 10.150,728 439,773</p> <p>Reserva de lucro 17,440 6,570</p> <p>Lucros acumulados 1.471,250 124,822</p> <p>Outros créditos 12,238,821 1.023,432</p> <p>17.486,945 1.601,048</p>	
<p>PERMANENTE</p> <p>Investimentos 81,206 6,235</p> <p>Imobilizante 8.733,262 876,184</p> <p>Diferidas 12.238,821 1.023,432</p> <p>17.486,945 1.601,048</p>		<p>RESERVA DE LUCRO</p> <p>Reserva de lucro 17,440 6,570</p> <p>Reserva de lucro 1.548,790 131,382</p> <p>Reserva legal 77,440 17,440</p> <p>17,440 17,440</p>		<p>RECONSTITUIÇÃO DAS RESERVAS E APLICAÇÕES DO RESULTADO</p> <p>(Em milhares de cruzeiros)</p> <p>31-12-88 31-12-87</p> <p>RECURSOS DE RESERVAS</p> <p>Lucro líquido do exercício 1.548,790 131,382</p> <p>Depreciação e amortização 722,997 29,332</p> <p>Provisão para imposto de renda 525,062 45,251</p> <p>Lucro líquido do exercício 1.048,731 205,965</p> <p>Correção monetária do balanço patrimonial 4.200,784 255,558</p> <p>2.253,515 255,558</p> <p>Amortização de empréstimos 943,295 88,643</p> <p>Incentivos fiscais 943,295 88,643</p> <p>Reserva de lucros 1.972,670 147,985</p> <p>Reserva legal 77,440 17,440</p> <p>2.050,110 165,425</p> <p>Total das aplicações 2.050,110 165,425</p> <p>Amortização de empréstimos 943,295 88,643</p> <p>Amortização de dívidas 101,287 15,232</p> <p>492,528 264,510</p> <p>Para outros fins 90,584 -</p> <p>Amortização de empréstimos a longo prazo 292,971 19,110</p> <p>Transferência para outras reservas de empréstimos e fianciamientos a longo prazo 101,287 15,232</p> <p>Total das aplicações 1.488,693 124,822</p> <p>Amortização de empréstimos a longo prazo 292,971 19,110</p> <p>Transferência para outras reservas de empréstimos e fianciamientos a longo prazo 101,287 15,232</p> <p>Total das aplicações 1.488,693 124,822</p>	
<p>NOTA 1 - OPERAÇÕES</p> <p>a) Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.</p> <p>b) Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.</p> <p>c) Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.</p>		<p>NOTA 2 - CONTAS A RECEBER</p> <p>Clientes 104.360 15.029</p> <p>Devedores 297 10</p> <p>Outros créditos a receber 3.423 3.955</p> <p>208.047 19.004</p>		<p>NOTA 3 - CONTAS A RECEBER</p> <p>Clientes 104.360 15.029</p> <p>Devedores 297 10</p> <p>Outros créditos a receber 3.423 3.955</p> <p>208.047 19.004</p>	
<p>NOTA 4 - ESTOQUES</p> <p>Produtos acabados 10.011 1.243</p> <p>Matéria prima 16.264 1.885</p> <p>Matéria prima 79.986 1.090</p> <p>Outros 37.257 11.239</p> <p>163.518 25.457</p>		<p>NOTA 5 - FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS</p> <p>Para capital de giro</p> <p>Modo nacional 210,773</p> <p>Para capital fixo</p> <p>Modo nacional 1.343,680</p> <p>Modo estrangeiro 458,539 1.243,680</p> <p>1.812,912 2.487,360</p>		<p>NOTA 6 - DÍVIDAS</p> <p>Fornecedores 60.217 4.797</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 654.451 6.664</p> <p>Obrigações sociais e tributárias 237.881 12.272</p> <p>Provisão para imposto de renda 10.838 4.931</p> <p>Otras débitos 1.103.967 78.743</p>	
<p>NOTA 7 - CONTAS A RECEBER</p> <p>Clientes 104.360 15.029</p> <p>Devedores 297 10</p> <p>Outros créditos a receber 3.423 3.955</p> <p>208.047 19.004</p>		<p>NOTA 8 - DÍVIDAS</p> <p>Fornecedores 60.217 4.797</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 654.451 6.664</p> <p>Obrigações sociais e tributárias 237.881 12.272</p> <p>Provisão para imposto de renda 10.838 4.931</p> <p>Otras débitos 1.103.967 78.743</p>		<p>NOTA 9 - CAPITAL SOCIAL</p> <p>Capital subscrito e integralizado 1.488,693 264,245</p> <p>Reservas de capital 10.150,728 439,773</p> <p>Reserva de lucro 17,440 6,570</p> <p>Lucros acumulados 1.471,250 124,822</p> <p>Outros créditos 12,238,821 1.023,432</p> <p>17.486,945 1.601,048</p>	
<p>NOTA 10 - DÍVIDAS</p> <p>Fornecedores 60.217 4.797</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 654.451 6.664</p> <p>Obrigações sociais e tributárias 237.881 12.272</p> <p>Provisão para imposto de renda 10.838 4.931</p> <p>Otras débitos 1.103.967 78.743</p>		<p>NOTA 11 - DÍVIDAS</p> <p>Fornecedores 60.217 4.797</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 654.451 6.664</p> <p>Obrigações sociais e tributárias 237.881 12.272</p> <p>Provisão para imposto de renda 10.838 4.931</p> <p>Otras débitos 1.103.967 78.743</p>		<p>NOTA 12 - DÍVIDAS</p> <p>Fornecedores 60.217 4.797</p> <p>Fianciamientos e empréstimos 654.451 6.664</p> <p>Obrigações sociais e tributárias 237.881 12.272</p> <p>Provisão para imposto de renda 10.838 4.931</p> <p>Otras débitos 1.103.967 78.743</p>	

GRUPO SOCÓCO

S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

FABRICA SOCÓCO, RODOVIA PA. 202 (MOURAHOVA), KM 28 - LÍDIA - PARÁ
C.D.C.F. 06.822.860/00-10

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

RESERVAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

RESERVAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

Atividade: Atividade de transformação de produtos agrícolas em alimentos e bebidas, com ênfase na produção de sucos de frutas e derivados.

como os demais instrumentos de promessa de compra e venda, cartório do registro de imóveis (fls. 13), além de outros documentos que comprovem o alegado. O representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fls. 26 e verso). A Fazenda Pública Estadual opinou também, pela procedência do pedido, às fls. 27-verso. Foram obedecidas as formalidades legais. À vista do exposto, defiro o pedido de Alverá, autorizando o Dr. Antonio Alves da Cunha Neto, a promover e assinar todos os atos necessários à efetivação do negócio jurídico, firmando a escritura pública, inclusive. Ficam ressalvados possíveis direitos ou interesses de terceiros que porventura não tenham sido trazidos ao conhecimento deste Juízo nesta oportunidade. P.R.I. Belém, 29 de março de 1989.

Proc. nº 5613/88-CURATELA

A: Curadoria de Interditos

R: Maria de Jesus Franco de Sá e Silva

Despacho: Diante da impossibilidade de interditar a locomoção, nomeio o Dr. Lucimar Albeiro para realizar o exame, na mesma, ficando dispensada a audiência, em face da prova pericial que se realizará. Int. Belém, 30/III/89.

Proc. nº 5117/88-AÇÃO ORDINÁRIA

A: Sol de Seguros S/A

R: Construtora Ivan Danin S/A

Adv.: Drs. Vera Lúcia S. Freitas e Thadeu de Jesus e Silva

Despacho: A requerida argui, como preliminar, a existência de litispendência, contra-arrazou o mérito, e juntou documentos. Nesta caso, aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. quanto aos documentos. Diga a Autora. Int. Belém, 21/III/89.

Proc. nº 5523/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Reme Filtros e Equipamentos Ltda.

R: Degani & Cia. Ltda.

Adv.: Dra. Alberto Fares Akel e Iona A. Rodrigues

Sentença: Vistos, etc. Reme Filtros e Equipamentos Ltda. e seu avalista Reginaldo Antônio Ludovico de Almeida, ofereceram embargos à execução que lhes move Degani & Cia. Ltda., expressando, basicamente, na petição que nada devem à Firma embargada, pois a Nota Promissória de fls. 09, ajustada é proveniente de transação comercial de compras de filtros de fabricação de Embarga da, como se vê das listagens de fls. 13 e 14 dos autos para compensar, deste total, 6.650 metros, cujo valor é superior ao que é pedido na presente execução. Mais ainda que não cabe penhorar os telefones da empresa, com base no que dispõe o inciso VI do art. 649 do C.P.C., e que a restrição do art. 647 do CPC objetiva garantir o exercício elementar de subsistência dos sócios e familiares, empregados de Embargante, o que fica difícil sem o uso dos telefones. Em contra razões a embargada expressa que o objetivo de Embargante é retardar o andamento do feito, uma vez que o título que dá origem à execução é uma Nota Promissória, firmada pela executada e seu avalista, sendo um título autônomo, não estando vinculado a nenhum tipo de contrato. Afirma, mais que a embargante confirma, nos embargos que devem o valor, e não apresentaram qualquer prova do alegado, bem como que a prova junta aos autos às fls. 13/14 é imprestável por ser fotocópia não autenticada. Expressa, ainda, a embargada, que os terminais telefônicos não estão enquadrados nos bens a que se refere o art. 649, VI do C.P.C., além do que os telefones não fazem parte da atividade pessoal do executado, e daí porque não aceita a substituição oferecida. É o relatório. Decido: O caso é de julgamento antecipado da lide, com base no que dispõe o art. 330, inciso I do Código de Processo Civil. A prova documental junta aos autos não pode ser neutralizada ou contrariada por testemunha. Tenho decidido reiteradas vezes no sentido de que deve-se acabar com a péssima prática de se pretender audiência em tudo quanto é processo. Como já deu para observar, dificilmente realizo audiência em determinados tipos de ações, como nas de despejo, dentre outras. Nos embargos à execução, procedo do mesmo modo. Estou plenamente convencido, no caso, para a prolação de sentença. A lei processual civil deixa claro que cabe ao juiz indeferir diligências ou produção de provas desnecessárias, e que causariam, apenas, a protelação do julgamento do feito (art. 130 do CPC). A jurisprudência, a propósito, é no sentido de que o juiz pode indeferir provas que julga inúteis: TJRJ, DORJ, de 3.7.1968 Ac. unân. da 3a. Câm. do RJ TJRJ, de 16.10.1975 na apel. 45.489, dentre outros julgados. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo chegou mesmo a afirmar que: "O magistrado que vai decidir é quem deve saber quais as provas necessárias ao seu esclarecimento." (TJSP, RT 378/177). A segunda parte do art. 400 do Código de Processo Civil dispõe que o juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos já provados por documentos (inciso I do art. 400 do C.P.C.). A jurisprudência a respeito é no sentido de que: "Se o juiz verifica que, pela natureza da causa e tendo em vista o fato contrário, a prova testemunhal é dispensável, pode dispensá-la sem que isso constitua cerceamento de defesa" (Ac. unân. da 4a. Câm. do TJRS, de 26.6.1974, na ap. 22.739, TJTJRS 49/342). "A colheita de provas, para o julgamento é ato privativo do julgador, não sendo possível qualquer interferência no sentido de ser admitida outra forma para o convencimento. A quem está afeto o julgamento é quem compete decidir da necessidade deste

ou daquela prova para a formação do convencimento. (Ac. unân. da 4a. Câm. do TJPR, de 19.2.75; Rev. dos Trib. vol. 477, pg. 197; Rev. Forense, vol. 254, pg. 306). Além do mais, o princípio da economia processual impõe ao juiz o dever de indeferir provas superfluas ou procrastinatórias, como, inclusive tem entendido a jurisprudência; Ac. unân. da 3a. Câm. do TA-RS de 5.10.77; Julgs. do TA-RS, vol. 26, pg. 150; Ac. da 3a. Câm. do TJ-BA de 15.12.76; Bahia Forense, vol. 11, pg. 255, dentre outros julgados que deixam de ser transcritos para não alongar este decisório. Quanto às taxas levantadas pelos Embargantes não podem prosperar, em hipótese alguma por um motivo muito simples: o título de crédito junto aos autos é autônomo, na forma como se apresenta. Não há qualquer prova nos autos de que a Nota Promissória junta ao processo está vinculada a qualquer contrato. E esta prova deveria ser exclusivamente documental, inclusiva, com a anotação da circunstância no título. A jurisprudência é no sentido de que: "Apelação Cível. Embargos do devedor. Nota Promissória. Título autônomo. Recurso improvido. Sendo a nota promissória título de crédito autônomo, emitida sem vinculação a qualquer contrato, vale por si mesma e não necessita demonstrar sua origem para caracterizar a certeza, liquidez e exigibilidade para sua executabilidade." (TJMS-Ap. 303/82). No mesmo sentido de que a Nota Promissória por si só representa dívida líquida, certa e exigível: 1ª TAGSP, Ap. 303.732-Araraquara-4a. Câm. Considera-se ainda, que: "As cambias, como é ressaltado, valem pelo que se contém nelas escrito, não se podendo acrescentar à sua literalidade o que ali não estiver. O princípio da literalidade significa que tudo o que está escrito no título tem valor, e consequentemente, o que nele não está escrito não pode ser alegado." (1ª TAGSP-Ap. 298.676-2a. Câm.). Os embargantes asseveram que já pagaram a dívida mas não provam. E só poderiam fazê-lo por documento. Nunca por testemunha. A este respeito a jurisprudência é bem clara no sentido de que: "O pagamento parcial de promissória, quando não se opera sua tradição deve ser feito por quitação firmada no próprio título e em separado, não sendo admissível a prova, nesse sentido, por testemunhas ou meras ilações." (TJSC-Ap. Cível 18.990-1a. Câm.). Não exato, também, a tese de que a penhora não deve recair sobre os aparelhos telefônicos por entender que, não corre a hipótese do art. 649, inciso VI do C.P.C., pois mesmo sem os telefones instalados, ou melhor ativados, a executada não fica impossibilitada de realizar vendas de seus aparelhos através de seus corretores e vendedoras de loja. À vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo improcedentes os embargos, condenando os embargantes ao pagamento das despesas processuais e em honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Prosiga-se na execução, oficiando-se à Telepar para que informe o valor dos terminais penhorados para efeito de venda em hasta pública. P.R.I. Belém, 21 de março de 1989.

Proc. nº 5042/88-SUMARÍSSIMA

A: Dilermando Ferreira Tobias

R: João Guilherme Bernerzino de Oliveira e outros

Adv.: Drs. Pedro Bentes Filho e Reinaldo A. da Silveira

Despacho: À conta. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5362/88-A-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

A: Hedeccar Comércio e Representações Ltda.

R: Agrimax-Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A

Adv.: Drs. Flávio Antonio F. Viagas e Raimundo Lucival de Lima

Sentença: Vistos, etc. Hedeccar Com. Rep. Ltda., em decorrência da ação de execução que lhe move Agrimax-Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A, ingressou, neste Juízo, com a presente exceção de incompetência, alegando a ocorrência do fenômeno da prevenção e continência, e a consequente competência do Juízo da 13a. Vara Cível por onde já tramita ação de busca e apreensão da duplicata que instrui a presente ação de execução que se processa neste Juízo, bem como o cancelamento do protesto respectivo. Produziu prova documental. O excepto contra-arrazou. Em face da arguição, passo a decidir. O excipiente afirma que o Distrito de execução para a 1a. Vara Cível, uma vez que já tramitava pela 13a. Vara ação de busca e apreensão da duplicata que instrui a execução. Na verdade, neste aspecto, tem absoluta razão o excipiente diante do fato de que na 13a. Vara Cível já tramita ação de cancelamento de protesto cumulada com busca e apreensão do mesmo título que instrui a execução. Aliás, o excepto não impugna este fato. Apenas rebela-se quanto ao aspecto de que não ocorreu a prevenção por falta de citação válida naquele processo em tramitação na 13a. Vara. Não tem robustez a tese levantada pelo excepto, conforme se verá. Em primeiro lugar porque a tese de que só ocorre a prevenção, após a citação válida não é correta, no caso em exame. Quando se trata de juízes que possuem a mesma competência territorial, não se aplica o disposto do art. 219, pare a configuração da prevenção, ou seja, não se deve considerar como marco a citação válida. Deve-se aplicar isto, sim, a hipótese do art. 106 do CPC, ou seja, tor não-se competente, por prevenção, o magistrado que tenha despachado em primeiro lugar. Não se deve, pois, confundir a chamada "competência de foro", que é a hipótese prevista no art. 219 do C.P.C., com a competência de Juízo, que acontece no caso disposto no art. 106 do Código de Processo Civil, como aliás, a jurisprudência:

RT 506/212, 508/184; JTA 37/288, RP 4.401, em 166. Inexiste, pois, qualquer contradição entre um e outro dispositivos. Muitas outras decisões existem no sentido de que "O art. 106 apenas criou uma exceção, quando as ações conexas correm perante juízes que têm a mesma competência territorial, neste caso, em vez da prevenção ocorrer pela citação válida, opera em favor do juiz que despachou em primeiro lugar" (Ac. unân. da 1a. T. do S. T.F., de 11.5.76, no RE 84.772-SP, rel. min. Cunha Peixoto; Ac. unân. da 1a. Câm. do TJ-RJ, de 19.9.74, no agr. 33.113; Ac. unân. da 6a. Câm. do TJ-RJ, de 27.5.75, no agr. 26.900; Rev. dos Tribunais vol. 495, pg. 226; Rev. de Jurisp. do TJ-RJ, vol. 41, pg. 109; Ac. unân. de 1a. Câm. do TJRJ, de 14.9.76, no agr. 414; Rev. dos Tribs., vol. 506, p. 3 213, dentre muitos outros julgados que deixam de ser transcritos para evitar o alongamento deste decisório. A doutrina, também, é no mesmo sentido. Por exemplo: Pontes de Miranda, Tomo II Forense-pg. 271, "Comentários ao Código de Processo Civil" vil"-Ardua Alvim, "Manual de Direito Processual Civil"-vol. 1, Editora Revista dos Tribunais, 2a. edição. No caso em exame, configura-se o princípio de conexão entre ações. Entre a ação de busca e apreensão de duplicata, combinado com cancelamento de protesto que tramita pela 13a. Vara Cível da Capital, e esta ação de execução que tramita por esta 1a. Vara Cível. A conexão existe, basicamente porque a ação que tramita pela 13a. Vara Cível diz respeito à mesma duplicata que instrui esta ação de execução. Da mesma forma está sendo pretendido o cancelamento do protesto, cujo instrumento é junto aos autos de execução. Entender contrariamente é pura ilusão. Aliás, não sei porque a ação de execução não foi, desde logo, distribuída por dependência à 13a. Vara Cível, como manda o disposto no art. 253 do C.P.C. A jurisprudência, inclusive, é bem clara no sentido de que: "A conexão e matéria de interesse público e tem o objetivo de evitar decisões conflitantes. Não há motivo para que não se reúnam as ações nem sob o critério da legalidade, nem sob o de oportunidade." (Ac. unân. da 6a. Câm. do 2ª TA Civ.-SP, de 23.3.82 no ms. 142.558; Julgs. TAS - Cív.-SP, vol. 75, pg. 307). No mesmo sentido: Ac. unân. da 2a. Câm. do TJ-SC, de 16.13.82; Adcoas, 1982 nº 84.749; Ac. unân. da 2a. Câm. do TJ-GO; Adcoas, vol. de 13.3.79, Rev. do TJ-PA, vol. 22, pg. 211, dentre muitos outros julgados. Nesta decisão de lavra do sempre lembrado, desembargador Antonio Koury (Rev. do TJ PA, vol. 22, pg. 221), consta, o seguinte: "Havendo conexão é defeso ao magistrado, quando alertado, deixar de ordenar a reunião das ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente. Impõe-se a providência, sobretudo para evitar decisões conflitantes." Como se vê, pelo que consta nos autos, o Dr. Juiz titular da 13a. Vara Cível despachou em primeiro lugar, sendo, pois, o competente pelo princípio da prevenção, com base no que dispõe o art. 106 do C.P.C., tendo em vista que ambos têm a mesma competência territorial, como Juízes de Direito da Capital. Caso este magistrado, que auxilia a 1a. Vara, tivesse despachado em primeiro lugar, na ação de execução, continuaria funcionando no processo até seu final, sem se considerar de alguma forma impedido. O excipiente arguiu a incompetência do Juízo. Não formalizou qualquer exceção de suspensão. Mas, mesmo que tivesse formalizado, com certeza não seria acolhida a tese, uma vez que o fato de ter trabalhado como juiz da Comarca de Capanema por muitos anos, residindo com o outro magistrado e promotoras na ampla e confortável residência oficial do Poder Judiciário, localizada em uma área das mais nobres da Cidade, nunca poderia ser motivo para qualquer suspeição. Portanto, os magistrados que exercem suas funções na Comarca de Capanema, não residem em imóvel da CIBRASA, mesmo por que não precisam diante de bela e confortável casa oficial de que dispõe na Praça Matriz, nem dependem da empresa para o exercício da função. Um Gerente de Fábrica já foi preso pelo simples motivo de haver retardado o cumprimento de um mandado expedido pelo Dr. Juiz Enivaldo Ferreira. Em decorrência da decisão por mim prolatada, em favor do INPS, a CIBRASA perdeu um imóvel na área mais valorizada da Cidade, e que se destinava a construção de residência de seu Presidente, bem como teve contra seus interesses, o deferimento da medida liminar em interdito proibitivo, estando, todos estes documentos arquivados nos Cartórios da Comarca (1ª e 2ª Ofícios). E se os magistrados são independentes quando ainda estão na Comarca de Capanema, por que motivo não continuariam sendo quando de lá saíam? Mas, como já se disse a exceção é de incompetência do Juízo e não de suspeição, e, estas considerações sobre a residência oficial dos juízes são feitas simplesmente porque o excipiente deixou transparecer, em um dos itens de sua petição de exceção de incompetência, que os magistrados que passam por Capanema devem evitar funcionar em processos emvolvendo a empresa ou alguma de suas subsidiárias, porque as autoridades residem na casa da mesma, o que, como já se disse não é verdade, em vista que existe residência oficial para os magistrados, por sinal muito bem instalada. À vista do exposto, decidindo no momento expresso no art. 308 do Cód. de Processo Civil, julgo procedente a exceção de incompetência arguida e condeno o excepto ao pagamento das despesas processuais resultantes do incidente. Deixo de arbitrar honorários advocatícios porque descabe em incidente de exceção de incompetência, como, inclusive, já tem decidido a jurisprudência:

cia nacional: Ac. unân. do TFR de 13.6.84, no agr. 45.391-MG/RE. TFR, vol. 115, pg. 39; Ac. unân. de la. Cãm. do TJ-AM de 26.9.83, Rev. TJ-AM, vol. 12, pg. 54; Ac. unân. da Cãm. Esp. do TJ-SP, de 3.2.83; Rev. dos Tribs. vol. 572, pg. 100, dentre outros julgados que dei-xo de transcrever para não alongar esta decisão interlo-cutória. Escoado o prazo recursal, certifique a escritura e remeta-se o processo à 13ª. Vara Cível da Capital na forma do art. 311 do Código de Processo Civil, efe-tuando-se as necessárias anotações de praxe. Intimem-se. Belém, 10 de março de 1989.

Proc. nº 5720/89-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Industrial Madeireira Mario Borges Ltda.
R: Banco da Amazônia S/A
Adv.: Drs. Miguel B. Cunha e Aba Margarida S. Godinho
Despacho: A falta de procuração não é vício insanável, mas apenas uma omissão que pode ser suprida. No mesmo sentido quanto a falta de pagamento das despesas iniciais que também são devidas nos embargos à execução. Idêntico entendimento quanto ao valor da causa. O Juiz não pode deixar de aplicar o disposto no art. 284 do Cód. de Proc. Civil, ou seja, deve, o magistrado, em caso de simples irregularidade, conceder oportunidade a que o re-querente emende a petição. Tal princípio legal, deve ser aplicado na hipótese. O Supremo Tribunal Federal já deci-diu, inclusive, que "a nulidade consequente à falta de instrumentação do mandato por ser saneada pela sua apresen-tação posterior, com a ratificação expressa dos atos prá-ticados pelo procurador" (STF, Apl. AJ 42.1957/429). No mesmo sentido: "Não constituindo falta insanável a ausên-cia do instrumento de procuração nos autos, deve o juiz ver a parte oportunidade de supri-la" (TJMG, RF 182/239). No mesmo sentido: TJSP, RF 91/170). Intime-se o advoga-do do embargante para, no prazo máximo de 10 dias juntar procuração, dar valor à causa e pagar as despesas ini-ciais, vindo após, à conclusão para decidir sobre a ques-tão de prevenção. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5612/88-CURATELA
A: Curadoria de Interditos
R: Luis Sebastião Sobral e José Ribamar Trindade
Sentença: Vistos, etc. A Curadoria de Interditos desta Comarca requereu a interdição dos senhores Luis Sebas-tião Sobral, nascido em 09.02.1955 e José Ribamar Trinda-de, nascido em 01.09.1941, filhos de Lodegario Trindade Sobral e Izabelina de Oliveira Trindade Sobral. Produziu suficiente prova documental. O laudo pericial levado a e-feito pelo INPS, através da Coordenadoria Regional de Perícias Médicas, concluiu pela incapacidade, em caráter definitivo dos interditandos. Outros documentos médicos foram juntos aos autos, no mesmo sentido. O representan-te do M.P. opinou pelo deferimento do pedido. Foram obser-vadas as formalidades legais. À vista do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Luis Sebas-tião Sobral e José Ribamar Trindade, qualificados na ini-cial, e nomeio dona Estrela do Carmo Trindade, irmã dos mesmos, para as funções de Curadora, sob compromisso. Escoado o prazo recursal, e pagas as despesas proces-suais, arquivem-se. P. R. I. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5712/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Agritec-Agro Elétrica Ltda.
R: Ressa-Reflorestadora da Amazônia S/A
Adv.: Drs. Adel Sleiman Banna e Leônidas T. S. Corrêa
Despacho: Ao Contador. Arbitro honorários advocati-cios em 10% sobre o valor devido e expresse como valo-da causa. Designo, desde logo, o dia 18 de abril, até o meio dia para o pagamento em Cartório, sob pena de continuidade da tramitação do processo. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5638/88-ALVARÁ JUDICIAL
A: Maria Laudicéia Pinheiro da Silva
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a documentação junta, inclusive, a correspondência da Companhia de Seguros Sul América, de fls. 18, e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido de Alvará para que seja reti-rado de Seguradora referida, o valor e que têm direito em partes iguais, os menores Antonio Carlos, Jean Car-los, Van Carlos e Vanessa Elaine Pinheiro da Silva, im-portância essa que deve ser levantada pela viúva Maria Laudicéia Pinheiro da Silva, que deverá providenciar o depósito em Conta-Poupança as partes referentes aos me-nores, prestando contas quando solicitada. P.R.I. Be-lém, 04/IV/89.

Proc. nº 4871/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: TCS-Tratores Comércio e Serviços Ltda.
R: Paulo Sérgio Gonçalves Gabbay
Adv.: Drs. Fernando C. Wanzeller e Maria de Fátima S. Luz
Despacho: O requerido contestou e juntou diversos docu-mentos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga o Au-tor. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5520/88-DESPEJO
A: Manoel Pereira Alves dos Santos
R: Maria José de Abreu Midauar
Adv.: Drs. Reinaldo V. de Castro Junior, Flávio de C. Ma-roja e Eduardo Moreira
Sentença: Vistos, etc. Com base no que dispõe o artigo 519 do Cód. de Processo Civil, julgo deserta a apela-ção de fls. interposta por Pedro Paulo de Castro Nasci-mento, que deixou de efetuar o preparo, não obstante

intimado para tal, conforme certidão do Contador de fls. 82-verso. Certifique, a escritoria, o trânsito em julgado da sentença. Escoado o prazo recursal desta de-cisão, à conclusão. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5798/89-AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
A: Benedito de Miranda Alvarenga
R: Consorbrás-Consortio Nacional de Veículos Ltda. e Mesbla-Distribuidora de Veículos Ltda.
Adv.: Dra. Bolange F. do Couto Dantas
Despacho: A. R. Defiro, liminarmente, o pedido de limi-nar, ficando sustado o pagamento das prestações compri-mentares, até o julgamento deste processo, quando será avaliada a legalidade, ou não, da cobrança. Cite-se o requerido. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 4977/88-REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Mário Teixeira de Farias
R: Sérgio Alex Mesquita de La Rocque
Adv.: Drs. Paolo Ricci e Sabato G. Rossetti
Despacho: Diga, em esclarecimento, o contador do Ju-izo, para que se possa tomar uma posição. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5787/89-AÇÃO CAUTELAR
A: Carlene Ferreira de Silva
R: Josenilde Ferreira da Silva e outra
Adv.: Dra. Maria Emília R. de Oliveira
Despacho: A toda causa será atribuído um valor, é a exi-gência da lei processual civil (art. 258, combinado com o art. 259 e 282, V do C.P.C.). Providencie, a requeren-te, a exigência. A postulante, após narrar, na petição que seus irmãos órfãos, não estão obedecendo suas or-dens, e que está encontrando dificuldades financeiras para sustentá-los, sendo que, ao final faz o seguinte pedido: "requer a V.Exa. se digne tomar as medidas cabi-veis, inclusive chamando-os à presença de V.Exa. para maiores esclarecimentos e fim de que, conforme os pro-veitos que determine a lei, possam os menores encontrar um justo e devido amparo" (in verbis). Esforcei-me mas não conseguí entender o que pretende a Autora. Emende e esclareça a inicial em 10 dias. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5788/89-SUMARÍSSIMA
A: Clovis Pena Teixeira
R: Locadora Auvepar Ltda.
Adv.: Dr. Paulo Machado Garcia
Despacho: A.R. Audiência de instrução e julgamento fica designada para o dia 31 de maio, às 9,00 horas. Cite-se com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Be-lém, 04/IV/89.

Proc. nº 5587/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Carlos Fernandes Gomes do Amaral
R: Manoel Afonso Rezende
Adv.: Drs. Pedro Daltro e Regina Lúcia Marques
Despacho: O executado não embargou, e expressou o pedido para pagar. A conta foi feita e sobre ela as partes não se manifestaram, conforme certidão da escritoria de fls. 36-verso. Assim, designo o dia 18 de abril, até o meio dia para o executado pagar o débito, nos termos da conta feita. Caso não pague, oficie-se à Telepar para que in-forme o valor atual da linha telefônica, para efeito de venda em leilão. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5836/88-ALVARÁ
A: Irene Rabelo Mendes
Adv.: Dr. Maria Emília R. de Oliveira
Despacho: Diga a requerente, se concorda em que o Alvará seja expedido em seu nome como exige o M.P. às fls. 16 -verso, dada a impossibilidade de expedição ser em favor de uma terceira pessoa. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5047/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A-Administradora de Cartão de Crédito
R: Moacyr Clifert Girundi
Adv.: Dr. Reinaldo A. da Silveira
Despacho: Intime-se o oficial de justiça, para que, em 48,00 horas, recolha o mandado cumprido, ou informe da impossibilidade para tal. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5180/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito
R: Alberto Oliveira da Silva
Adv.: Dr. Reinaldo A. da Silveira
Despacho: O Oficial de justiça informa, em certidão qua, no endereço indicado, não reside o executado. Diga, a respeito, o Exequente. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5745/89-MEDIDA CAUTELAR
A: Jorge de Nazaré Afonso
R: Fátima Hanna Heber
Adv.: Drs. Jorge Afonso e Arthur Ferreira
Despacho: Diga o Autor, sobre o contestação. Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5629/88-SUMARÍSSIMA
A: A Companhia Internacional de Seguros
R: Lozália Ltda.
Adv.: Dr. Luiz Roberto de S. Meira e Torcísio P. Ferreira

Despacho: Nave data para a continuidade da audiência : dia 16 de agosto, às 09:00 horas. Citem-se, inclusive o denunciado à lide. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5783/89-AÇÃO CAUTELAR
A: Alcides Batista de Lima
R: Francisco Franklin de Oliveira Filho
Adv.: Dr. Reynaldo M. de C. Junior
Despacho: Nesta ação cautelar, com base no art. 798 do C.P.C., movida por Alcides Batista de Lima e sua mulher contra Francisco Franklin de Oliveira Filho, em que é pedido a medida liminar, exponho e decido, interlocuto-riamente, o seguinte: A jurisprudência nacional, a res-peito do assunto tem decidido, no sentido de que: "Além das medidas cautelares específicas - arresto, se-questro, busca e apreensão, etc. - existem outras inom-nadas, que, embora não formalmente catalogadas no Código, têm a mesma finalidade daquelas. Desde que ocorra a possibilidade de lesão grave e de difícil e incerta re-paração que torne problemática a futura execução da sen-tença ou a satisfação do direito da parte, cabível é a medida cautelar "initio litis" (Ac. da 1ª. Cãm. do TJ-MT, de 4.8.75, no agr. 1959; Rev. Forense, vol. 254, p. 331). Veja-se, ainda, a seguinte decisão: "O art. 798 do CPC faculta ao juiz a adoção de medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao di-reito da outra lesão grave e de difícil reparação. Tra-tando-se de medida cautelar inclinada, não exige a lei a certeza de dano futuro. Basta a probabilidade de ocor-rência do mesmo, submetida à apreciação dessa probabili-dade ao arbítrio do Juiz" (Ac. unân. de 2ª. Cãm. do TJ-SC, de 8.10.76, na Apel. 11.374; Jurisp. Catarinense, vol. 14, p. 210). Com base no que dispõe o art. 804 do Código de Processo Civil, pode, o Juiz conceder limina-rmente, a medida. A jurisprudência, inclusive, corrobora tal entendimento, conforme veremos a seguir: "Conven-cido, através de prova oferecida, o Juiz pode conceder liminarmente medida cautelar, sem ouvir o réu" (Ac. unân. de 2ª. Cãm. do TJ-CE, de 22.9.76, na Apel. nº 11.453; Jurisp. e Doutr. vol. 103, p. 187). Pelos docu-mentos juntos aos autos conclui-se, a primeira vista, da legitimidade dos autores requererem a medida. Não há co-mo se possa afastar a hipótese de que o requerido, cita-do, possa causar dano aos autores, tendo em vista tra-tar-se de semoveis. No mesmo sentido quanto à extra-ção do palmito. Quando se tratar de bens imóveis, como nasções possessórias, muito raramente concedo a limi-nar. Mas, quando os bens são móveis,

ou removíveis, concedo-a, em regra, principalmente quan-do o pedido está devidamente instruído, como é o caso. À vista do exposto e mais que dos autos consta, defiro li-minarmente a medida, no sentido de proibir, provisoria-mente, qualquer transação com os animais existentes nas Fazendas referidas na inicial. Determino mais, a imedia-ta contagem do gado com a marca do condomínio, nomeando para tal serviço o senhor Carlos Diniz Filho, que deverá ser realizado dia 25 de abril do corrente ano. As partes ficam intimadas para acompanharem os trabalhos de conta-gem, querendo. Fica, proibida a extração de palmito até o encerramento deste processo, sob pena de responsabi-lidade civil e criminal. Nomeio fiel depositário do gado do condomínio, o Sr. Carlos Diniz Filho, que deverá ser intimado ao compromisso. Oficie-se à Receita Federal com o requerido, com base no que me faculta o art. 399 do C.P.C. Cite-se o requerido, após efetivada a liminar. Be-lém, 05/IV/89.

Proc. nº 5679/89-INVENTÁRIO
A: Olganete de Fátima dos Anjos
R: Olganete dos Anjos Moreira e outros
Adv.: Drs. Odmar Ferreira e Celso Burlamaqui Freire
Despacho: Expeça-se Carta Precatória para avaliar o imó-vel localizado no Ceará. Prosiga-se no processo, com o cumprimento de todas as providências ordenadas às fls. 13 dos autos, Int. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5447/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Bic Turismo Ltda.
R: Elza Monteiro Magalhães
Adv.: Drs. Maria Madalena Quitas e Telma Rodrigues
Despacho: À conta, para atualização. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5402/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Coimpe-Concreto Industrial do Pará Ltda.
R: Banco Econômico S/A
Adv.: Drs. Paulo Xavier de Sá e Elias P. de Almeida
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a desistência for-mulada pelo agravante, julgo-a, por sentença, determinan-do o seu arquivamento, com as formalidades legais. P. R. I. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5709/89-BUSCA E APREENSÃO
A: Autolatina Financiadora S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos
R: Cozinhas Industriais Planalto Ltda.
Adv.: Dr. Ricardo Chamé
Sentença: Vistos, etc. Autolatina Financiadora S/A-Cré-dito, Financiamento e Investimentos, ingressou contra Cozinhas Industriais Planalto Ltda., com presente ação de busca e apreensão, com base no art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, referente ao veículo, marca Volkswagen, modelo Kombi STD, ano 1988, de cor branco alpino, chassi nº 9BWWZ223ZJP013197, descrito na inicial, que foi dado em

garantia fiduciária. Produziu suficiente prova documental, como contrato de financiamento, notificação de vencimento, nota fiscal nº 2472, Nota promissória reactiva. A requerida, devidamente citada, conforme certidão do Oficial de Justiça, às fls. 25-verso, parte final, não apresentou defesa, conforme certidão da escritania. É o relatório. Decido. A requerida, devidamente citada, não contestou, nem requereu a purgação da mora, caindo em revelia, aplicando-se, no caso, a pena prevista no art. 319 do C.P.C., presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. O pedido está devidamente instruído. À vista do exposto, com base no que dispõe o art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato, e consolidando em poder da Autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva, facultada a venda pela Autora, na forma do disposto no art. 3º, § 5º do Decreto-Lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, informando que a Autora está autorizada a proceder a transferência a terceiros que indicar. Permançam no processo, os títulos exibidos. Condeno a requerida ao pagamento das custas do processo, bem como da multa contratual, e demais encargos legais. Arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito, que é o valor da causa. P.R.I. Belém, 04/IV/89.

Proc. nº 5785/89-BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos
R: Luiz Francisco Ribeiro Carvalho
Adv.: Drs. Aury S. Silva e Jorge Luis S. Gema
Despacho: Diga a Autora se concorda com o pedido de purgação da mora. Int. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5061/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco do Brasil S/A
R: Newton Carneiro
Adv.: Drs. José Farias Canto e Miguel B. Cunha
Despacho: Junta-se. Sim, quanto ao desentranhamento do mandado e o respectivo cumprimento. Int. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5419/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco do Brasil S/A
R: J. Rufino da Silva & Cia. Ltda. e outros
Adv.: Dr. Célio S. de Souza
Despacho: Determino que outro oficial de justiça cumpra, corretamente, o mandado. Desentranha-se a certidão de fls. 17 porque é inoportuna, junta aos autos quatro meses após. Int. Belém, 06/IV/89.

PProc. nº 8623/88-SUMARÍSSIMA

A: Condomínio do Edifício Antonio Velho
R: José Acurcio Cavaleiro de Macêdo Filho
Adv.: Dr. Waldemar Teixeira e Maria Hilde de M. Andrade
Despacho: Defiro o pedido de adiamento de audiência, diante de documento médico junto aos autos. Deixo ao encargo da escritania, a designação de nova data. Int. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5736/89-DESPEJO

A: Maria de Fátima Costa Goldenberg
R: Lourival Pereira da Silva Alencar e outra
Adv.: Dr. Alirio F. Dague
Despacho: Tendo em vista o que consta na certidão do oficial de justiça de que o imóvel encontra-se abandonado, determino a expedição do mandado de imissão de posse. Int. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5806/89-TUTELA

A: João Ronaldo Perpétuo Palheta dos Santos
Adv.: Dra. Nazaré H. Lira de A. Passos
Despacho: A toda causa será atribuído um valor. É a exigência do art. 258 do C.P.C., combinado com os arts. 259 e 262, inciso V do C. P. C. Complete a inicial em 10 dias. Enquanto isso, para não haver atravacamento do processo, remeta-se ao M.P. para parecer. Int. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5799/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Americo Raimundo Dutra da Costa
R: Manoel da Conceição Nunes
Adv.: Drs. Maria Dinair S. de Oliveira e Maria Lindalve B. Jucás
Despacho: A. R. Designo o dia 19 de abril, até o meio dia para que o requerido venha receber o valor ofertado, sob pena de depósito. Caso receba, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor ofertado. Cite-se, com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5807/89-TUTELA

A: Curadoria de Órfãos
R: Sônia Regina Melo de Oliveira e outra
Sentença: Vistos, etc. O Curador de Órfãos, desta Comarca de Capital, requereu a nomeação de tutor para as menores Sônia Regina Melo de Oliveira e Rosilene Melo de Oliveira, nascidas em 01/05/1975 e 22/12/1982, respectivamente; e indicou para o encargo sua irmã Maria das

Graças dos Santos Oliveira. Produziu suficiente prova documental. É o relatório. Decido. Não há necessidade de outras formalidades para o deferimento do pedido, não somente diante da documentação junta, mas também por ter sido o próprio representante do M.P., o autor do requerimento. À vista do exposto e mais que dos autos consta, defiro o pedido, nomeando dona Maria das Graças dos Santos Oliveira, para tutora de seus irmãos menores Sônia Regina Melo de Oliveira e Rosilene Melo de Oliveira, órfãos de pai e mãe, devendo ser intimada ao compromisso e prestar as custas devidas quando requeridas. A finalidade da tutela é para o recebimento da pensão deixada pelos pais dos menores órfãos. P.R.I. Belém, 06/IV/89.

Proc. nº 5807/89-AÇÃO DE ATENTADO

A: Geneciano Fernando Luz e s/ mulher
R: Maria de Lourdes Rangel da Luz
Adv.: Dr. Raul F. Sá Filho
Despacho: A. R. Cite-se, com as advertências dos arts. 319 e 285 do C.P.C. Belém, 04/IV/89.

Belém, 06 de abril de 1989

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivã

R. SENA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedora: PAULA FRANCINEE SOARES DA SILVA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 06.04.89. Advogada: Jaci rema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: EDORF MOREIRA. Inventariante: MARINA GOMES MOREIRA. Despacho: "A. Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal". Em, 06.04.89. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BECHA RA MATTAR COMÉRCIO S/A. Devedora: MARIA DOLORES P. DO ESPIRITO SANTO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 06.04.89. Advogados: Edgard Nader Mattar.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: CARLOS LEILSON FREIRE BRASIL JUNIOR. Requerente: CARLOS LEILSON FREIRE BRASIL. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 06.04.89. Advogada: Celestina Maria Duarte Elleres.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BELÉM ÁGUAS LTDA. - BELÁGUA. Devedor: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS SILVA. Des. digo, Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil, pagas as custas pelo executado, archive-se os presentes autos". Em, 06.04.89. Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOEL FERREIRA DE JESUS. Inventariante: EDUARDO MONTEIRO DE JESUS. Despacho: "A inventariante para prestar as últimas declarações, dizendo as partes interessadas, também, sobre o laudo de avaliação". Em, 06.04.89. Advogada: Magali de Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: GUILHERMIGO, Espólio de GUILHERME DIAS DE ARAYDE. Ré: DEMAUTO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Despacho: "Como requer no pedido de fls. 107". Em, 06.04.89. Advogados: Djalma de Alcantara Gonçalves e Chaves e José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: VERA LÚCIA BORNHIA DE LEDTROS. Ré: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "COLUMBIAN". Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 06.04.89. Advogados: Gilson de Oliveira Souza, Ubirajara Ferreira e Silva e Rosa Fernanda Moraes de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RETARDAÇÃO DE DANOS. Autor: FRANCISCO XAVIER CAYRES. Ré: COPARÁ - COMERCIAL PARANENSE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Despacho: "Acolho a suspensão arguida pelo Sr. Escrivão determinando que os autos voltem à Distribuidora do Juízo". Em, 06.04.89. Advogado: Rocaeyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAPITAL - PA. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM - PA. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANCO DA PARAZONIA S/A - BASA. Devedores: EDUARDO RICO SOARES LTDA e JOSÉ LUIZ LINDAIA BASTOS. Despacho: "Devolve-se os autos ao Juízo de origem com as necessárias saneamentos". Em, 06.04.89. Advogados:

Agildo Monteiro Cavalcante e Jean Roberto S. Houat.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: LUCIA HELENA DE BARROS PEREIRA. Ré: RAMUNDO MONATO DA COSTA MONTEIRO. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação e reconvenção no prazo que a lei estabelece". Em, 06.04.89. Advogados: Pedro Bentes Figueiredo Filho e Wilson Monteiro de Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JORGE TASSU FERREIRA DE LIMA. Ré: CLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR. Despacho: "Chamo à ordem o processo, para tornar sem efeito o despacho de fls. 28. Determino que os autos retornem ao contador para inclusão na conta os honorários advocatícios conforme o percentual estipulado na sentença". Em, 06.04.89. Advogada: Carmen Elizabeth Aragão Addário.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCIALR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedor: JOÃO MONTEIRO DE PINA. Despacho: "A Conta para atualização do débito". Em, 06.04.89. Advogados: Helena M. R. Lobato e Jarbas Vasconcelos do Carmo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO. Autor: TOURING CLUB DO BRASIL. Ré: MANUEL DE ALMEIDA DIAS VIEIRA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32. Expeça-se carta precatória citatória para realização da audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 25.05.89, às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, no prazo legal". Em, 06.04.89. Advogado: Oswaldo B. de A. Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ENOQUE GOMES DE AGUIAR. Interessada: MARIA IZAU RA GOMES AGUIAR. Despacho: "A. Cite-se o interditando para ser interrogado em juízo no dia 23.05.89, às 10 horas. Nomeio o Dr. Fernando Gonçalves para funcionar como Curador a lide". Em, 06.04.89.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RITO SUMARÍSSIMO. Autora: SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A. Ré: MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. Despacho: "A. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se a requerida para comparecer à audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 18.05.89, às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e arrolar testemunhas no prazo legal". Em, 06.04.89. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: SOCIALR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedores: ADRIANO CARLOS SOARES BARRETO e s/mulher ANA CRISTINA SOARES BARRETO. Despacho: "A Conta para apuração do saldo devedor". Em, 06.04.89. Advogada: Helena M.R. Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ROGERIO CAMPOS CORRÊA. Ré: AS DRUBAL MENDES BENTES. Sentença: (Parte final)... "Isto posto, julgo procedente a ação de despejo e improcedente a consignação para decretar o despejo do réu e considerar insubsistente o depósito, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação, com denando nas custas e verba honorária à base de 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se". Em, 06.04.89. Advogados: Antonio Ferreira Magalhães, Carlos Platilha, Abraham Assayag e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: PEDRO UNGER & CIA. LTDA. Ré: PLAY STARS DIVERTEMENTOS LTDA. Despacho: "Designo o dia 24.05.89, às 10 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas arroladas. Indefiro a prova pericial requerida pela locatária no petição de fls. 36, item 4, em razão do disposto na cláusula sexta do contrato de locação". Em, 06.04.89. Advogados: Mauro Mendes da Silva e Marco José Nacion.

Belém, 06 de abril de 1989.

A Escrivã,

EXPEDIENTE DO 06 DE ABRIL DE 1989 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
FORUM DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
PORTAL: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO.
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc. nºs: 325/88; 411/88; 451/88; 671/88; 825/88;
837/88; 062/89; 184/89; 147/89; 129/89; 179/89;
185/89; 186/89; 187/89; 191/89; 192/89; 194/89;
195/89; 196/89; 151/89; 472/87; 018/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:
4ª VARA:
Proc. nº 129/89 - 370327 - DIVÓRCIO
Autr: - Glória Maria da Silva Machado.
Adv: - Adelma Carneiro Maia

Réu: - Charles Christian Gustavo
Desp: - I - Recebo presente feito, tendo em vista a Instrução nº 005188, da Exm. Sr. Dr. Corregedora Geral da Justiça. II - Designo o dia 14/08 de 1989, às 9hs. para audiência de conciliação. Ofete-se por edital, devendo constar do edital que o prazo para oferecimento da contestação começará a fluir, na data designada para a conciliação e que, caso o requerido não conteste, poderão os fatos afirmados pelo autor, ser considerado como verdadeiros. Obedeçam os editais às determinações contidas no art. 232, ítem I à V, e parágrafo único, do C.P.C.

Proc: nº 179/89 - 377850 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - SONORA COMERCIAL Ltda.
Adv: - Aury Souza Silva
Réu: - Francisco Jorge Hage
Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 28/04/1989, às 11,00hs., sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer a receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignado a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Cadermeta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 175/89 - 377108 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Odete do Nascimento Nunes
Adv: - Alberto Barros Júnior
Inventariado: - Wilson Ferreira Nunes
Desp: - I - As alegações finais. II - Após o cálculo, e após a manifestação das partes voltem-se conclusos.

Proc: nº 184/89 - 451661 - MEDIDA CAUTELAR
Autr: - Walquíria Sardo Leão Ribeiro
Adv: - Leonam Gondin da Cruz Júnior
Réu: - COCA - Empresa de Construções Civis da Amazônia.
Desp: - I - Designo o dia 5/5/1989, às 11,00hs. para realização da abertura da perícia, em Cartório. II - Nomeie perito o Eng. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, com escritório à Av. Brás de Aguiar - 835, Bloco (F) - Apt. 404, o qual deverá prestar o compromisso legal na data designada para a abertura da perícia. III - Cite-se, para a apresentar assistentes técnicos e questionário. Os assistentes técnicos (e questionário), prestarão o compromisso na data designada. IV. Depósito a autora a importância correspondente a seis (06) valores de referência para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação. V - Intime-se.

Proc: nº 195/89 - 452958 - FALÊNCIA
Autr: - MOREIRA, MOREIRA & CIA. Ltda.
Adv: - Adelmira Carneiro Maia
Réu: - BRASA REFORÇADORA DA AMAZÔNIA S/A.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 194/89 - 452982 - EXECUÇÃO
Exqt: - Fernando Roberto Esteves
Adv: - Walfir Pinheiro de Oliveira
Ext: - SAINTE CLAIR GONÇALVES DEAS E OUTRA
Desp: - Retifique o autor a inicial no prazo de dez (10) dias, quanto ao procedimento.

Proc: nº 192/89 - 452024 - ALIMENTOS
Autr: - Maria Ruth Mendes de Lima e outras
Adv: - Waldírio Nunes
Réu: - Carlos Alberto da Silva Lima
Desp: - Complemente a autora a inicial juntando a certidão de casamento e autenticando os documentos em fotocópia.

Proc: nº 191/89 - 452156 - DESPESAS
Aut: - Waldir Lira Almeida
Adv: - Flávio Antônio Ferreira Viegas
Réu: - Carlos Alberto Nascimento dos Santos
Desp: - Esclareça o autor se a locação é para fins não residenciais, em dez (10) dias, juntando o contrato, e indicando a residência dos requeridos.

Proc: nº 187/89 - 451190 - REP. JUDICIAL
Autr: - Risonéia de Oliveira Nascimento
Adv: - Maria Dinair Soares Oliveira
Réu: - Arnaldo Nascimento
Desp: - Designo o dia 8/05/1989, às 9,30hs, para a audiência de conciliação. Cite-se para comparecer à audiência ou contestar querendo, começando a fluir o prazo para a contestação a partir da data designada, digo, designada para a audiência. Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc: nº 186/89 - 451257 - CARTA PRECATÓRIA
Depricante: - Juízo de Direito da Comarca de São Luís-MA.
Depricado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém-PA.
Desp: - I - Cumpra-se, servindo esta como Mandado. II - Devolvam-se os autos ao Juízo Depricante, com as cautelas legais.

Proc: nº 18/89 - 445913 - ORDINÁRIA
Aut: - José Monteiro de Albuquerque Filho
Adv: - Ronaldo Gonzaga de Almeida
Ré: - Elia Simão de Miranda
Desp: - Indefiro o pedido de fls. de vez que a vítima teria que ser cautelada, e realizada antes de serem feitas as obras no imóvel.

Proc: nº 911/87 - 328327 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autr: - Maria Lúcia Santos e Silva
Adv: - Maria R. Bentes
Réu: - José Alberto de Almeida e Silva
Desp: - Oficie-se o Comando da BASE AEREA, da Bahia no sentido de ser informado o suplicante, da data designada para a audiência.

Proc: nº 185/89 - 451612 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Osborn de Souza Gomes

Adv: - Maria Stela Ribeiro
Ré: - IGERJA BATISTA
Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 2/5/1989, às 11,00hs., sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignado a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Cadermeta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 196/89 - 452875 - EXECUÇÃO
Exqt: - FÁBRICA LREAL S/A. Indústria e Comércio
Adv: - Jean Roberto S. Hout
Ext: - Kleper Maia dos Santos
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 472/87 - 199415 - EXECUÇÃO
Exqt: - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.
Adv: - José de A. M. da Rocha
Ext: - EBR - Empresa Brasileira de Representações Ltda. e outra
Adv: - Paulo Roberto V. P. Carneiro
Desp: - Defiro a junta da recibo de fls. e da Procuração de fls. 55/56. De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 151/89 - 373628 - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO
Reqts: - José Antônio Almeida dos Santos e Maria de Fátima Hortêncio dos Santos
Adv: - Fernando Valentim de Sousa Jr.
Desp: - I - Atendimento à instrução nº 005/88, do Exm. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, sobre o presente feito. II - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 67/89 (A) - EXERCÍCIO DE INCOMPETÊNCIA
Expt: - RODRIGUES ADMINISTRATIVA E PROMOÇÕES Ltda.
Adv: - Raul Luis Ferraz Filho
Ext: - Elias José Silva Sobrinho
Adv: - Solange M. Frasco do Couto Dantas
Desp: - Isto posto: Defiro a exceção de incompetência e em consequência declino de minha competência para a do Juízo da Comarca de São José do Rio Preto-Estado de São Paulo, no que diz respeito ao processamento e julgamento da ação Declaratória de inexistência de Débito. Anote-se na distribuição, de-se baixa encaminhando-se os autos ao Juízo competente, após o pagamento das custas pelo autor - excepte. P.R.I.

Proc: nº 181/89 - 371077 - SUMARISSIMA
Aut: - Osvaldo Ribeiro de Freitas
Adv: - Floracy de Jesus Pamplona Dantas
Réu: - Manoel Raimundo Diego Quaresma e outro
Desp: - Retifique o autor a inicial, inclusive juntando a vistoria judicial que comprove os danos sofridos no imóvel e móveis, no prazo de 10(dias)

Proc: nº 62/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Carlos Alberto Fernandes Lima
Adv: - Francisco Pompeu B. Filho
Réu: - Almirão Sales Lima e sua mulher
Adv: - Tânia do Socorro B. Souza
Desp: - Defiro o pedido de fls. 32.

Proc: nº 837/88 - 449533 - ORDINÁRIA
Aut: - Walfere Otávio Guimarães Junior
Adv: - José Ronaldo Vieira
Ré: - ITAPEMERIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C Ltda.
Desp: - Junte o requerente as condições específicas do regulamento contratual aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

Proc: nº 825/88 - 441987 - INVENT/ARROLAMENTO
Reqts: - Isete Gomes da Costa
Adv: - Em causa própria
Reqd: - Francisco Pedro da Silva
Desp: - Mantenho o despacho de fls. 24

Proc: nº 671/88 - 333168 - EXECUÇÃO
Exqt: - EXITO VIAGENS E TURISMO Ltda.
Adv: - Ione Arrais Rodrigues
Ext: - Vera Lúcia de Souza Monteiro
Desp: - Antes da citação por edital o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência dar cumprimento às disposições do art. 653 do C.P.C., melhor, do seu parágrafo único. Desatrenham-se o Mandado entregando ao Oficial de Justiça.

Proc: nº 451/88 - 295391 - ORDINÁRIA
Autr: - RODRIGUES SERRENTONIAIS BRASILEIRAS Ltda.
Adv: - Solange M. Frasco do Couto Dantas
Ré: - HELADTO ADMINISTRADORA Ltda.
adv: - Augusto Roberto Elkaut de Araújo
Desp: - Contados. Preparados. Ols.

Proc: nº 193/89 - 451885 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqts: - Luis Gonzaga Furtado de Miranda e Maria Emilia Campos de Miranda
Adv: - Gladilda Ferreira Furtado
Desp: - I - Ovi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação a vontade livre e determinada do casal divorciar. II - Lavra-se o termo de ratificação. III - Após, voltem-se os autos conclusos para designação da audiência de inquirição das testemunhas, cite o M.P.

Proc: nº 325/88 - 413798 - BUSCA E APREENSÃO
Autr: - SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá.
Réu: - Rápido INTER PRAISE Ltda. e outro.
Adv: - Afonso Parreira
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. De-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc: nº 411/88 - 289568 - DESPESAS
Autr: - Leônia de Souza Farias
Adv: - Santiago S. Fidalgo Filho
Réu: - Nabih de Oliveira Salim
Adv: - Simão Isaac Benetery

Desp: - Defiro o pedido de fls. 48. Expeça-se Mandado de Despejo Compulsório, podendo os Srs. Oficiais de Jst. digo, Justiça encarregados da diligência arrombaram o imóvel, se necessário, obedecendo também às disposições dos § 2º, da Lei nº 6.649/79.

8ª VARA:
Proc: nº 256/80 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Ocarina Maria Silva Damasceno
Adv: - Geraldo Ferreira Lima Filho
Inventariado: - João Marcolino Damasceno
DESP: Determino que a partilha seja lançada nos autos, obedecendo as normas do art. 1025 do CPC.

Proc: nº 53/89 - 354420 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Autr: - Dulce Ondina Huet de Baocular Leal
Adv: - Raimundo de Paiva Osório
Ré: - Margarete Duarte de Lima
Sent: - ...Isto posto: Defiro o pedido de fls. 15, para autorizar que a autora DULCE ONDINA HUET DE BACELAR LEAL, seja admitida na posse do imóvel situado à Rua Euclides da Cunha, nº 168, casa 01. Expeça-se o competente Mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência obedecer às disposições do § 2º, do art. 43, da Lei nº 6.649/79, quanto aos móveis acima encontrados no imóvel. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS
Proc: nº 88/89 - DESPESAS
ANTONIO SOARES DE SOUZA
José Lino da Silva

Proc: nº 758/88 - BUSCA E APREENSÃO
convertida em depósito
BANCO MERCANTIL DE CREDITO S/A.
CONSEPEL - Construtora Petrola Ltda.

Proc: nº - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca do Rio de Janeiro req. de Maria de Nazaré Costa Polaro contra Raimundo H. Polaro. OBS: ao Distribuidor.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 197/89 - 454475 - BUSCA E APREENSÃO
AUTOLATINA FINANCIADORA S/A. Crédito, Financiamento e Investimento
L.R. Comercial de Generos Alimentícios Ltda. Ltda e outro
VALOR. NCz\$ 60.362,03

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 802/88 - SEP. DE CORPOS C/O BUSCA E APREENSÃO

Alice de Macedo Couto da Rocha
Erailson Ubirajara Couto da Rocha
OBS: (entregue) COM INCORREÇÃO

Proc: nº 177/89 - DESP. FALTA PAGAMENTO
João Netto Sabado
Joaquim Batista Freitas de Araújo
OBS: entregue ao OF. CIGERO

Proc: nº 742/88 - EXECUÇÃO
CORRÁS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda.
Raimundo Monteiro Ayres
OBS: SEM EFEITO

Proc: nº 830/88 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Perceia de Nazaré Tomas
CORRÁS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda.
OBS: entregue ao OF. CIGERO

Proc: nº 164/89 - ORDINÁRIA
Constatino Augusto Miranda Favares
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. BRADESCO
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 400/87 - DESPESAS
Mair Serfaty
M. C. de Souza Ltda.
OBS: entregue ao OF. CIGERO

Proc: nº 240/88 - ORDINÁRIA (RECOLHIDOS)
Lilia Maria Cardoso Borges
ARMAZENS ILES COM. IND. Ltda.

Proc: nº 557/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
TROPICAL COMPANHIA IMOBILIÁRIA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
Walmir Cantuaria Castro

Proc: nº 565/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO EXTRAJUDICIAL.
Maria de Lourdes Marçal de Castro.

ADVOGADOS

DEVOLVIDOS
Proc: nº 148/89 - CONSIG. EM PAGAMENTO
POSTO CANADENSE Ltda.
BANFORT - Banco de Fortaleza S/A.

Proc: nº 515/86 - INVENTÁRIO
Leir Afonso de Oliveira Nunes
Anibal Nunes

Proc: nº 893/87 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Orlando Nunes Empreendimentos Ltda.
Alfredo Campos Santos

Proc: nº 802/88 - SEP. DE CORPOS C/O BUSCA E APREENSÃO

Alice de Macedo Couto da Rocha
Erailson Ubirajara Couto da Rocha
Proc: nº 707/88(A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
SUL AMERICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, Companhia de Seguros
Felipe Incur Bessa

Proc: nº 707/88 - ORDINÁRIA
Felipe Incur Bessa
SUL AMERICA TERRESTRES, Marítimos e Acidentes, Com de Seguros.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:
Proc: nº 106/89 - SUPRIMENTO CONSENT.
Ivelise Araújo Eastman
OBS: sem efeito

Proc: nº 078/89 - ALIMENTOS
Thiago Willyam Partado e outra
Luiz Fernão Pereira Partado

Proc: nº 723/88 - ALIMENTOS
Regina Léa Ribeiro Marques
José Abraham Benachiel

Proc: nº 578/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria Violante da Silva Malheiro
Joaquim da Costa Malheiro

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Onório dos Santos requerendo o depósito do mês de março último na ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Natividade Ferreira.

Dias Lopes expõe e requerendo desativação do ramal telefônico penhorado na execução movida contra Praxelos-Projetos de Calculos e Fundações Ltda e Outros.

Alice de Macedo Couto da Rocha requerendo execução da sentença prolatada na ação de Busca e Apreensão movida contra Irailson Ubirajara Couto da Rocha.

Maria de Lourdes Nagalhães Pereira requerendo depósito do mês de março último na ação de Consignação em Pagamento movida contra Godoy Construções Ltda.

Auraz Consuelo Martins Macedo requerendo depósito do mês de março último na ação de Consignação em Pagamento movida contra Destak Representações Ltd

Belduino Antonio de Athayde requerendo o depósito dos honorários do perito arbitrados na ação de Medida Cautelar movida contra Cosmopolitan Mudanças Ltda.

Felipe Incur Baeza indicando peças a serem trasladadas no Agravo de Instrumento interposto por Sul America Cia. de Seguros.

Lourival Franco de Sá requerendo cobrança dos autos de Manutenção de Posse movida contra Antonio Bedran José Bichara Filho, que se encontra com o advogado do réu.

Josedeque Dantas Queiros e Jovelina Amorim de Queiros renunciando prazo de recurso na ação de Divórcio requerida.

Banfort-Banco Fortaleza S/A, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento movida pelo Posto Canadense Ltda.

Luiz Augusto Leão da Silva apresentando suas razões no Agravo interposto por Francisco Freire da Silva.

Epitácio da Silva Santana, advogado, requerendo vistas dos autos de Separação Judicial em que são partes Aldyr de Souza Araujo e Marisanta Paiva Baraúna.

Tropical-Cia de Credito Imobiliario requerendo atualização do saldo devedor e dia para pagar na ação Executiva Hipotecaria movida contra Ivan Dias Soares.

Valter Silva Santos e Irineia da Silva Santos requerendo a conversão de Separação Judicial para Consensual.

Belém, 06 de abril de 1989

[Assinatura]
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPE
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA OD BRB 06/04/89.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO VELHO - RO,

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.

INVENTARIO

Inventariante: SILVIO DE JESUS MARTINS GASPAR.
Despacho: A. conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: GALILEU DA SILVA BRABO(Adv: Ary Jansen Branco)

Requerida: MARÓZIA SOUZA BRABO
Despacho: No sentido de definir competência: procede-se a verificação certificando-se nos autos se a residência da suplicada pertence a esta comarca ou a comarca de Anáinim. I-

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ASSIS THADEU GUEDES DE SOUZA E ELIZETE COSTA DE SOUZA(Adv: Lindalva Alves de Souza)

Despacho: Ouvi os conjugues na forma da lei e convencendo-me do firme propósito de ambos determinei a lavratura do competente termo. I-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: DURVAL ANTUNES DA COSTA E CLOTILDE MARCIANA DA COSTA(Adv: Francisco Lopes Xavier)

Despacho: A. conclusos.

DESPEJO

Requerente: LÉA MARIA FRANCO RAMOS(Adv: Ambrosina Samapáio)

Requerido: VALDINONDAS MAZEDO DE SOUZA(Adv: Icarai Dias Dantas)

Despacho: Do cotejo das fls. 86, 87v. e 88 observa-se que o mandado de Despejo compulsório foi expedido sem o cumprimento da * Cautela ordenada por este juízo a fls.

86 dai haver cumprido seu dever sustando a diligencia. Isto posto, defiro o pedido do suplicado de fls. 33 e 34. I.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: FÁTIMA DE LIMA MOURA(Adv: Simone Laurente S. Fung Loy)

Requerida: MÔNICA MOURA DA COSTA

Despacho: A. conclusos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: MARIA MARTA GOMES DA SILVA(Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna)

Agravado: SACHIKO MATSSURA(Adv: Maria da Conceição F. Fernandes)

Despacho: Recebo o recurso interposto defiro a formação do Agravo. Intime-se o Agravado a indicar peças a serem trasladadas ou juntar documentos novpe ex vi art. 524 do CPC.

DESPEJO

Requerente: SACHIKO MATSSURA(Adv: Maria da Conceição S. Fernandes)

Requerida: MARIA MARTA GOMES DA SILVA E OUTRO(Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna)

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã sobre a alegação constante da fls. 56 a seguir conclusos.

DESPEJO

Requerente: SACHIKO MATSSURA(Adv: Maria da Conceição S. Fernandes)

Requerida: MARIA MARTA GOMES DA SILVA E OUTRO(Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna)

Despacho: Considerando a certidão supra e o disposto no art. 42 c/c os arts. 19, II e 52, I todos da lei 6649/79 defiro o pedido do A. de fls. 56, reservando-me estretanto a decidir sobre a requisição de força policial para garantir o despejo somente se formalizada a resistencia. Expeça-se o Competente mandado. Contados e Preparados os autos na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA NOELMA ANUNCIACÃO BATISTA(Adv: Silvio de Oliveira Souza)

Requerido: CLINICA DOS ACIDENTADOS E OUTROS
Despacho: Em virtude de forte laço de relação de amizade que me une ao Casal João Alberto e Maria do Socorro Maradei declaro-me suspeito para atuar no presente feito o que faço na conformidade do art. 135, I do CPC. Dê-se ciência ao Excm. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1989****Juízo da 6ª. Vara**

Requerimento de MIGUEL REGINALDO DA SILVA ARAÚJO, por seu advogado, na Ação que lhe move, apresentando contestação e pedido reconsideração do despacho-Adv. Fernando Valentim de Souza Jr
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de CREUSA DE CARVALHO LIMA, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra TRANSPORTADORA MIRAMAR LTDA, falando sobre a contestação-Adv. Antonio José de Matos Netto
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de TEREZA DE JESUS ALVES DE LIMA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA que lhe move VIVENDA, falando sobre a impugnação-Adv. Solange Frazão do Couto Dantas
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de A.S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ANTONIO BATISTA ADRIANO, requerendo depósito-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de ORLANDO OLIVEIRA NUNES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARIA DA ENCARNAÇÃO TAVARES, requerendo depósito-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de COMPANHIA GRÁFICA MERIDIONAL, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra TRANSPORTADORA ESTRELA AZUL e outros, requerendo levantamento do depósito-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra Pousada GUANABARA e outros, requerendo juntada de recibos assim como seja arbitrados os honorários-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
OBS:Recebido em 06/04/89

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Requerido: INC E COM DE MADEIRA E EXPORTAÇÃO TAUNAI-Adv. ...

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação

IMPUGNAÇÃO

Requerente: ZELIA AUGUSTA SIMÕES LEAL-Adv. Heomizio Lobo Nogueira

Requerido: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA - Adv. Reinaldo Antonio da Costa
Despacho: A conta

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de JCSF MARIA DORCAS DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra WALTER VALENTE PEIXOTO e outro, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Jose Pereira da Magalhães

OBS:Recebido em 06/04/89

Requerimento de BANCO SAFRA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que lhe move CAEL-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, indicando assistente técnico e formulando quesitos-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
OBS:Recebido em 06/04/89

Requerimento de DINIZ MOREIRA FARIAS, por seu advogado, na Ação de PERDAS E DANOS que move contra CONSTRUTORA MARQUES FARIAS, falando no processo - Adv. Hamilton Santana Pegado
OBS:Recebido em 29/03/89

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: CARLOS DIAS FERREIRA-Adv. Marcos José Nahon

Requerido: DINAIR DE SOUZA PINTO-Adv. Maria de Fátima Gomes de Lima
Despacho: A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a ação.

ORDINÁRIA

Requerente: CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE DE MORAES - Adv. Fernando Facury Scaff

Requerido: BELAUTO LTDA-Adv.
Despacho: Juntam-se os autos de busca e apreensão e voltem-se conclusos

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA -Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Requerido: CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE-Adv. Fernando Facury Scaff
Despacho: Com fundamento no art 265, item IV, a do CPC suspendo o presente processo até o julgamento da outra causa.

Juízo da 9ª. Vara-EMBARGOS

Requerente: JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO -Adv. Francisco Nunes Salgado

Requerido: SILVIA MARIA DE MACEDO KOS-Adv. Solange Maria Frazão Couto Dantas
Despacho: A conta

Juízo da 6ª. Vara-REVISIONAL

Requerente: EMILIA TAVARES DA SILVA-Adv. Marcellio Benício Gomes

Requerido: JOSÉ LEONCIO FERREIRA DE SIQUEIRA-Adv. Alfredo Henriques Santalices
Despacho: Defiro o pedido de fls. Intime-se o réu

Juízo da 6ª. Vara-CARTA PRELATORIA

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO-Adv. Iolene Barros

Requerido: ACRYLAR COM E REP e outro
Despacho: Defiro o pedido de fls 24

EXECUÇÃO

Requerente: MARIA JOSÉ VERBICARO-Adv. Rosa Fernanda de Souza

Requerido: FETAGRI-Adv. Antonio M da Fonseca
Despacho: Designo o dia 24/04/89, às 10 horas, para o pagamento da conta de fls 40, sob pena de prosseguir a execução.

DESPEJO

Requerente: IVAN JESUS DE LIMA-Adv. Francisco Brasil Pompeu Filho

Requerido: IVANEIDE SOCORRO SOBRAL
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: BANFORTE S/A-Adv. Carlos Ferro

Requerido: PCTYPARA SERVIÇOS -Adv.
Despacho: Defiro o pedido de fls. Suspendo o processo por seis meses.

ALIMENTOS

Requerente: Adv. José Humberto Lima

Requerido: Adv.
Despacho: Cite-se o Réu a proceder o pagamento dos alimentos devidos, inclusive o colegio onde a alimentada estuda, ou provar que já efetuou esses pagamentos, sob pena de prisão, ate um ano, na forma do art 733, do CPC

DIVÓRCIO

Requerentes: Adv. Maria Rosineide Bentes

Despacho: Em provas

DESPEJO

Requerente: ANTONIO DE SOUZA LINS-Adv. Silvio de Araújo Souza

Requerido: SAID SALMANAMER-Adv. João Marques
Despacho: A conta

DESPEJO

Requerente: RUTH PINTELO CERIEIRO DE SOUZA- Adv Armando Soutelo Cordeiro

Requerido: MANOEL BARROS DINIZ-Adv. Maria José de Macedo
Despacho: Defiro o pedido de fls 41. Expeça-se mandado, com requisição de força, se necessário.

EXECUÇÃO

Requerente: INO DE MEIAS DE AÇD-Adv. Helene Cláudia Pingarilho

Requerido: J.S. VASCONCELOS
Despacho: Avaliação

[Assinatura]
RUY BARATA

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO MADRILEIRO DA 8ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05/04/89.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Rodopar Ltda.

ADV: João José Maroja.

REQUERIDO: Rural Financeira S/A - Créd. Fin. e Investimento.

DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 14 de junho corrente, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários advocatícios que arbitro em 10%. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Maria José Saleta de Lima Rocha.

ADV: Lusivaldo Costa de Carvalho.

REQUERIDO: Gleibson Cordeiro Rocha.

ADV: Eliézer Pureza Machado.

DESPACHO: "Vistos - etc.. HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência apresentado pelas partes e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo. Custas. P.R.I.". Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: Cezar Marcos Ferreira Takemura.

ADV: Ademar Kato.

REQUERIDA: Artemisia Merlo Takemura.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: Pneuservice Belém Ltda.

ADV: Jaci M. Colares.

EXECUTADO: Reasa Reflorestadora Amazônia

ADV: Leonidas Teles Correa.

DESPACHO: Baixem à conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Francisco Aberoni Medeiros.

ADV: Elisafa de Sousa Machado.

REQUERIDA: Maria de Nazare C. Leite Dias

ADV: Wilson Monteiro de Figueiredo.

DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada mediante recibo e quitação nos autos. Belém, 04/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - GARANTIA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)

REQUERENTE: Hidrel - Hidráulica e Elet. Ltda.

ADV: José Zilbertá Costa.

REQUERIDO: Mercado do Compensado Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO

REQUERENTES: Roberto Cepêda Fonseca e Ângela Maria Xerez Pureza Fonseca.

ADV: Ademar Kato.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento es-

pontâneo dos cônjuges. Belém, 05/04/89.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQUERENTE: Carlos Pedro F. de Andrade.

ADV: Darcy Ramos Dias.

REQUERIDA: Maria de Nazare H. de Andrade.

DESPACHO: Cite-se a suplicada para comparecer à audiência de tentativa de conciliação para a qual designo o dia 09 de agosto do ano em curso, às 10 horas, advertindo-a de que o prazo para a vontade começar a fluir dessa data. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: S/A White Martins.

ADV: Aury Souza Silva.

EXECUTADO: João Luiz de Souza.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Rocicle Barbosa Almeida e E

Edno Wilson de Castro Almeida.

ADV: Maricelia Campelo da Silva.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas

ADV: Valmor Córdova.

EXECUTADO: Alberto Moreira dos Santos.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: Transbrasil - Linhas Aéreas S/A.

ADV: Luiz da Cruz Loureiro.

EXECUTADO: José Lima dos Santos.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Almira Fonseca de Oliveira.

ADV: Milton Chagas.

AGRAVADA: Ana Maria Rocha de Souza.

ADV: Waldete Silva de Souza.

DESPACHO: A conta, ao que parece, não foi publicada. Refaça-a o sr. contador, voltando-me a seguir as autos conclusos a fim de que seja intimado o agravante. (art. 527 do CPC). Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: João Cristóvão dos Santos.

ADV: João Moraes Filho.

REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, superveniente à propositura da ação, declaro-me suspeita para funcionar nestes autos. À redistribuição. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: Antonio Matias Lopes.

ADV: Vanja Mendonça.

REQUERIDA: Maria das Mercedes Alvin.

ADV: Ildelfonso Guimarães Jr.

DESPACHO: Para melhor exame da matéria determino que sejam apensados a estes os autos de Separação e Conversão em Divórcio. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário.

ADV: Maria de Nazare Pereira.

EXECUTADA: Raquel Marques dos Santos.

DESPACHO: Junte a exequente o comprovante do pagamento dos impostos devidos. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: Zenios Carneiro Leite.

ADV: Antonio Candido Brito.

REQUERIDA: Vânia Celia de Melo Seabra.

ADV: Eduardo Moreira e Luis Fernando Moreira.

DESPACHO: Para prosseguimento da audiência designo o dia 14 de junho do ano em curso às 11:30 h. Intime-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Silvio Fabiano R. Gonçalves e Josélia de Miranda Gonçalves.

ADV: Emanuel Raniel Lebo.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expõe-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P. R.I. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Teresinha Cardoso dos Santos.

ADV: Silvana Mendonça de Carvalho.

REQUERIDO: Lourival Calandrini Branco.

ADV: Alfredo Santana.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo em sua terra carcereira de direito de apossamento e, em consequência, decreto a extinção do processo, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Condene-se ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Antonio Carlos de Saboya Jr. e Mary Serruya Saboya.

ADV: Joaquim Lemos G. de Souza.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expõe-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - TRANSFORMAÇÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Haroldo Francisco Dias da Mota e Lucia Maria Fernandes Dias.

ADV: Soter de Oliveira Sarquis.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido e decreto a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Consensual dos

- Suplicantes com fundamento no artigo 35 da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977 combinado com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgada a decisão, expeça-se Carta Precatória à Comarca competente para as averbações de estilo. Cuestas. P.R.I. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSÃO)**
REQUERENTE: Financiadora General Motoress S/A - Créd., Fin. e Investimentos.
ADV: Edmundo Lira Aguiar.
DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante, Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
EXEQUENTE: Amazonflex - Mangueiras & Conexões Ltda.
ADV: Inocêncio Martires Coelho Jr.
EXECUTADO: Mecabel Comércio e Representação de Máquinas Ltda.
DESPACHO: Diga o credor sobre a importância depositada. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
EXEQUENTE: Banco Real S/A.
ADV: Paulo Rubens X. de Sá.
EXECUTADO: Mapal - Madeireira Paraense Ind. e Com. Ltda.
ADV: Miguel Brasil Cunha.
DESPACHO: Deposite-se imediatamente o che que em caderneta de poupança. Diga o credor. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA DE DESPEJO**
REQUERENTE: André Duarte de Souza Santos.
ADV: Selma Clara Rodrigues.
REQUERIDO: Paulo Reis.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: Cleber Aragão de Souza.
ADV: Jorge Borba.
REQUERIDA: Maria Felícia Florenzano de Souza.
ADV: Joaquim Lopes de Vasconcelos.
DESPACHO: A dra. Juiza que me substituiu durante as férias, deixou de marcar a audiência prévia de conciliação - indispensável em ações desta natureza - e determinou a citação para e simples da suplicada que, aliás, já até apresentou contestação. Para regularizar o processo, sanando tais irregularidades, chamo-o a ordem e marco a audiência de conciliação para o dia 22 de maio do ano em curso, às 11 horas. Como ambas as partes já se encontram representadas nos autos, determino que sejam intimadas da audiência, através de seus procuradores, pela resenha. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**
REQUERENTES: Haddock Nicolau Petillo.
ADV: Darcy Ramos.
REQUERIDA: Irandi Conde Petillo.
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 13, manifesta-se o representante do Ministério Público. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**
REQUERENTE: Amor Favacho da Silva.
ADV: Marta Maria T. Vinagre.
REQUERIDA: Joana Maria Favacho da Silva.
ADV: José Raul C. da Silva.
DESPACHO: O processo tem rito ordinário. Diga a ré se ratifica os termos da contestação apresentada por antecipação. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
EXEQUENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário.
ADV: João Maroja.
EXECUTADO: Ismaelino Botelho Campos.
DESPACHO: Não há, nos autos, qualquer informação sobre a realização da praça e sobre a existência ou não de licitante. Providencie o cartório a regularização da praça. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
EXEQUENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário.
ADV: João Maroja.
EXECUTADO: Manoel Benedito Portal Melo.
DESPACHO: Informe o cartório se a praça foi realizada no dia designado e se não houve licitante. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL**
REQUERENTE: Raimundo Corrêa Lobato.
ADV: Waldemar Vianna.
REQUERIDA: Iraci Vaz Lobato.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
EXEQUENTE: Escritório Central de Registros Dist. - ECAD.
ADV: Ricardo Chamé.
EXECUTADA: Idália Maria Neves Pinheiro.
DESPACHO: Junte-se o mandato procuratório. Intime-se pessoalmente o Oficial de Justiça para devolver o Mandado de Citação e Penhora, devidamente cumprido, no prazo de cinco dias. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: Janete Rodrigues Brito e outros.
ADV: Rita de Cássia P. Ramos.
REQUERIDA: Condomínio do Ed. Alben Almy.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
DESPACHO: Cumpra o patrono do requerido o despacho de fls. 274, no prazo de cinco dias. Esgotado esse prazo, cumprida ou não a diligência, voltem-se os autos conclusos. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Maria Rodrigues Porto.
A.V: Natanael Cardoso Leitão.
REQUERIDO: Scaff Com. e Rep. Ltda.
ADV: Paulo Ernesto de Souza.
DESPACHO: Intime-se a autora para vir receber as chaves do imóvel, em cartório. Diga a ré se, diante dessa circunstância, insiste na apelação ou dela desiste. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A.
ADV: Ana Maria Gomes Rodrigues.
EXECUTADO: Mário M. Palha de M. Bitten court.
ADV: Ione Arrais Rodrigues.
DESPACHO: Diga o exequente uma vez que o dia 06.05.88, caiu na 3ª feira. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO PARA CONVERSÃO**
REQUERENTES: José Marcos de Lima Araújo e Iêda Maria L. Araújo.
ADV: Raimundo Moreira Jr.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXTINÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR**
EMBARGANTE: Orlando Amado Manés.
ADV: Elisete Maria Fernandes Pastana.
EMBARGADO: Lopo Alvares de Castro Jr.
ADV: Clevis Malcher Filho.
DESPACHO: Manifeste-se o embargante. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A.
ADV: Ana Leida E. de Moura Mattos.
EXECUTADA: Marilena Rosa Marques.
DESPACHO: Expeça-se carta precatória para a Comarca de S. Domingos do Capim para avaliação e venda do imóvel penhorado. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA**
REQUERENTE: Círia Nazaré Castro de Moraes.
ADV: Alberto Campos.
REQUERIDO: Raimundo Martins Cunha.
ADV: Nelson M. das Neves.
DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Delores Raimunda C. Ceato.
ADV: Wanda Lúcia C. Rodrigues.
REQUERIDO: Raimundo Pereira Corrêa Neto.
ADV: Carlos Alberto M. Moura.
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - CAUTELAR INOMINADA**
REQUERENTE: João Maria Freire de V. Chaves
ADV: Humberto M. de Mendonça.
REQUERIDO: Euclides de Souza Genya.
DESPACHO: Forneça o cartório a certidão solicitada às fls. 274 Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO**
AGRAVANTE: Transporte e Com. Rio Castanho S/A.
ADV: Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.
AGRAVADO: Financeira Bemge S/A.
ADV: Reynaldo da Silveira.
DESPACHO: Intime-se o agravado para responder (artigo 626 do CPC). Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
EXEQUENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário.
ADV: João Maroja.
EXECUTADO: José Vieira de Moraes Filho.
DESPACHO: O processo precisa antes ser regularizado pelo cartório, em relação à re-

- aliquação da praça. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
 REQUERENTE: Florisbela Silva.
 ADV: João Almeida.
 REQUERIDO: João Guimarães Conceição.
 ADV: Angela Terezinha Coelho.
 DESPACHO: Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 16 de junho do ano em curso, às 10 horas. Intime-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito
- 8ª VARA - DESPEJO**
 REQUERENTE: Rubem Ribas.
 ADV: Ronaldo Koury Maués.
 REQUERIDA: Maria Fernanda B. Pires.
 ADV: Nelson Augusto F. de Meira.
 DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Panificação Paraense Ltda.
 ADV: José Antonio Coelho.
 REQUERIDO: Laticínios Almorés.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
 REQUERENTE: Dalva Brito Sales.
 ADV: Paulo Rubens Xavier de Sá.
 EXECUTADA: Nilza Viana Soares.
 ADV: Ione Arrais Rodrigues.
 DESPACHO: Exiba o devedor a prova de propriedade do bem nomeado às fls. 11, no prazo de cinco dias. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
 REQUERENTE: Maria José Abreu de Oliveira.
 ADV: José Maria Oliveira.
 REQUERIDO: Francisco Abreu de Oliveira.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 3ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 REQUERENTE: Tropical - Cia de Créd. Imobiliário.
 ADV: João Maroja.
 EXECUTADO: José Raimundo Barbosa.
 DESPACHO: Regularize o cartório o processo, informando sobre a realização da praça. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO POR INFRAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**
 REQUERENTE: Sociedade Beneficente União e Firmeza.
 ADV: Rafael Lucas.
 REQUERIDO: João Alves da Silva.
 ADV: Silvio de Oliveira Souza.
 DESPACHO: Como houve a juntada de documento novo, pronuncie-se o autor. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO**
 REQUERENTE: Paulo Fernando Freire de Castro.
 ADV: Sergio Maximo dos Santos.
 REQUERIDA: Marieta do Socorro R. de Castro
 ADV: Pedro Odival Silva.
 DESPACHO: Com vistas ao representante do Ministério Público. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS**
 REQUERENTE: Marizete Lacerda Valentim
 ADV: Rosanna Oliveira.
 REQUERIDO: Raimundo Guedes Valentim.
 DESPACHO: Suspendo o processo por sessenta dias, conforme convençionaram as partes. Oficie-se às fontes pagadoras para que suspendam os descontos em folha por esse prazo ou até deliberação deste juízo. Belém, 05/04/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
- 6ª VARA - INVENTÁRIO**
 INVENTARIANTE: Maria de Nazaré R. Coutinho.
 ADV: Edilson Almeida.
 INVANTARIADO: Arlindo Ferreira Coutinho.
 DESPACHO: R. hoje. Não havendo resposta da Receita Federal, quanto a débito, prosiga-se no feito, devendo os autos irem à partilha que, se até então, não houver chegada informação, será homologada, condicionada o pagamento do débito a qualquer tempo, se porventura houver. Após a partilha, digam os interessados. Belém, 04/04/89, Dra. Rutéa Bortez - Juiza de Direito da 6ª Vara.
- 9ª VARA - BUSCA E APREENSÃO**
 REQUERENTE: Belaute Administradora Ltda
 ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.
 REQUERIDO: Edivaldo Ferreira Leite.
 DESPACHO: Junte-se aos autos o mandado de busca e apreensão - cumprido e certificado - referido na certidão de fls. 26v. Após voltem conclusos para apreciação do pedido retro. Belém, 06/03/89. Dra. Maria do Céu D. de Oliveira - Juiza de Direito da 9ª Vara.
- 10ª VARA - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA**
 REQUERENTE: Janusz Stefan Maluzenski
 ADV: Helena Cláudia M. Pigarilha.
 REQUERIDO: Estaleiro Rio Guajará Ltda.
 ADV: Clemente Augusto Gomes.
 DESPACHO: R.H. Atualize-se o presente processo. Belém, 20/03/89. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 10ª Vara.
- CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
 RESENHA DO DIA 05/04/89
- 10ª VARA**
 EXECUÇÃO Proc. nº 030/89
 Reqte: Importadora Splima Ltda
 Adv: Vasco Borborema
 Reqdo: Relubel Rvendedor de Lubrificantes de Belém, Ltda
 Adv: Bnedito Cordeiro Neves
 Desp. R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- FALÊNCIA Proc. nº 576/88
 Reqte: Beliere's Cosméticos Brasil Ltda
 Adv: Ivanaide dos Santos Trindade
 Reqdo: N.W. Distr. de Cosméticos Ltda
 Adv: Glória de Fatima Tavares de Barros
 Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins
- DESPEJO Proc. nº 251/87
 Reqte: Espólio de Maria do Céu P. Gonçalves
 Adv: Pedro Bentes Pinheiro
 Reqdo: Terezinha Alves do Amaral
 Adv: Francisco S. A. Vianna
 Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- DESPEJO Proc. nº 270/87
 Reqte: Estância Fortaleza Ltda
 Adv: Jorge Borba
 Reqdo: João Rocha
 Adv: Hamilton R. Gualberto
 Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins
- INDEMNIZAÇÃO Proc. nº
 Reqte: Maria Rebelo Tenorio
- Adv: Luiz Antonio Nascimento Ramos
 Reqdo: João Sandoval B. de Oliveira
 Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
 Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 173/88
 Reqte: Jerfeson Braga Rodrigues
 Adv: Luiz Paulo A. Zoghbi
 Reqdo: Mário Moreira dos Santos
 Adv: José Antonio Coelho
 Desp: R.H. Cumpra-se o requerido em 54 - dos autos, na forma pedida. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- DESPEJO Proc. nº 173/88
 Reqte: Maria Emília da Luz
 Adv: César Zacharias Mantovani
 Reqdo: Maria Fantoja Bahia
 Adv: Paulo Rúbio de Souza
 Desp: R.H. Cumpra-se a sentença em 04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- DESPEJO Proc. nº 173/88
 Reqte: Maria de Nazareth Braga
 Adv: José Maria V. Oliveira
 Reqdo: Marcia Perreira de Oliveira
 Adv: Raimundo Dorival M. de Souza
 Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins
- DESPEJO Proc. nº 173/88
 Reqte: Armando de Jesus Pereira
 Adv: Josué da Silva Medeiros
 Reqdo: Varick Perreira B...
 Adv: João Brito de Moraes
 Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins
- ORDINÁRIA Proc. nº 574/88
 Reqte: Condomínio do Edifício Atlântico Norte
 Adv: Mecenas P. Gonçalves
 Reqdo: Mabde Construções Ltda e Orlando Maués Construções Ltda
 Adv: Edileia Valério
 Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins....
- CARTA DE SENTENÇA
 Reqte: Joana D'arc Santos Rodrigues
 Adv: Judas Tadeu de M. dos Santos Brasil
 Reqdo: O Instituto Nacional de Previdência Social
 Adv: José Alberto
 Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- EXECUÇÃO Proc. nº 112/89
 Reqte: Moacyr Gonçalves Pamplona
 Adv: Moacyr Pamplona
 Reqdo: Industrias Reunidas
 Adv: Clóvis Malcher
 Desp: R.H. Diga a parte interessada, tendo em vista o petritório de fls 20 e 21 dos autos. Belém, 06/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- INDEMNIZAÇÃO
 Reqte: Cia de Seguros do Estado de São Paulo
 Adv: Ulysses Coelho de Souza
 Locadora Belaute Ltda
 Adv: Waldemar Vianna
 Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins
- ACIDENTE DE TRABALHO
 Reqte: Raimunda Evangelista Cantanhede
 Adv: Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil
 Reqdo: Sucam Superintendência C. de Saúde Pública
 Adv: Moacir Guimarães
 Desp: R.H. Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito os despachos de fls 65 v e 68 dos autos, para ordenar que a parte interessada se manifeste sobre a apelação. Dê-se ciência e cumpra-se Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins
- EXECUÇÃO Proc. nº 148/88
 Reqte: Sange - Materiais em Geral Ltda
 Adv: José Paulo Queiroz
 Reqdo: Delmar Norte S/A
 Adv: Haroldo Alves dos Santos
 Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- DESPEJO Proc. nº 470/88
 Reqte: Edson Machado Campos
 Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
 Reqdo: Silva Melo Comércio e Indústria Ltda
 Adv: Irlana Rita de Carvalho Chaves
 Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....
- COBRANÇA Proc. nº 244/88
 Reqte: Ilson Melo de Oliveira
 Adv: Edna Maria Oliveira Fernandes
 Reqdo: Alberto das Neves Milhomens
 Adv: Leonidas T.S. Corrêa
 Desp: R.H. Tendo em vista o estado de saúde conforme atestado de fls 49 dos autos, fica este juízo, improbitado de pronunciar a marcar dia e hora para ouvir o depoimento do requerido, o que deverá ser feito pelo senhor escrivão do feito.

Dê-se ciência e cum ra-se. Belém, 29/03
89 a) Pedro Paulo Martins.....

João Carlos S. Rmannio
JOÃO CARLOS S. RMANHIO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém 06 de abril de 1989

- AÇÃO:--Execução - 11a.Vara - nº 142/89**
Autor:Fábrica Leal S/A Indústria e Comércio (Adv.Dr.Jean Robert S.Houat)
Reu:Agência Martins(Adv.-)
Despacho:A.Cite-se a requerida,na pessoa de seu representante legal.
- AÇÃO:--Execução - 11a.Vara - nº 143/89**
Autor:Marajoara Construções e Empreendimentos Ltda.(Adv.Dr.Jean Robert S.Houat)
Reu:Rui Guanabara de Araujo Filho(Adv.)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.
- AÇÃO:--Despejo - 11a.Vara - nº 954/89**
Autor:Maria Lúcia Pires dos Santos(Adv.Dr. Ivan Pinto)
Reu:Jeová Pinheiro de Freitas(Adv.Dr.Raimundo Dorival Nunes de Souza(Defensoria Pública)
Despacho:Manifestem-se autor e réu no prazo de 5 dias em específico sobre as provas // que realmente pretendam ainda produzir.Intimem-se.
- AÇÃO:--Execução - 11a.Vara - nº 209/89**
Autor:Banco Bradesco de Investimentos S/A (Adv.Dr.Márcio Olivar Brandão da Costa)
Reu:Café Cabano Indústria e Comércio Ltda. e outros(Adv.Dr.Paulo Rúbio de S.Meira)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.
- AÇÃO:--Despejo - 11a.Vara - nº 266/87**
Autor:Carlos Laércio de Souza Miranda(Adv. Dr.Rui Lobato Bahia)
Reu:José Maria Simões(Adv.Dr.Neomizio Lobo Nobre)
Despacho:À manifestação do autor,no prazo de 5 dias, o afirmado no petitorio de fls.60, e documento de fls.61.Intime-se.
- AÇÃO:--Carta Precatória - 11a.Vara - nº 113/89**
Deprecante:Juiz de Direito da Comarca de // Brasília-Estado do Acre
Interessado:Banco do Estado do Acre S/A(Adv. Dr.Pedro Alexandrino Neto)
Deprecado:Juiz de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará
Despacho:Cumpra-se a presente,com as cautelas legais.A conta.Pagas as custas devidas, devolva-se a presente,independentemente de traslado,dentro do prazo de 48 hrs.,ao Juiz deprecante,com as nossas homenagens ao seu titular.Intime-se.
- AÇÃO:--Despejo - 11a.Vara - nº 593/88**
Autor:Alair dos Santos Macedo(Adv.Dr.Ely Santos)
Reu:João Pedro Paulo de Lima(Adv.Dr.Abraham Assayag)
Despacho:Manifestem-se autor e réu,no prazo de 5 dias,em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir.Intimem-se.
- AÇÃO:--Embargos de Devedor - 11a.Vara - nº 9419/87**
Embargante:Fiorindo Dalto(Adv.Dr.Carlos Alberto Serra de Souza)
Embargado:Banco do Estado de Minas Gerais // S/A(Adv.Dr.José de Arimatéia Medeiros da Rocha)
Despacho:Esclareça o escrivão do feito a coincidência verificada entre a informação supra e o endereço da residência do embargante que conforme consta nos autos,é nesta cidade,tendo inclusive sido citado conforme certidão do sr.Oficial de Justiça,às fls. 16v e 17.dos autos principais.Intime-se.
- AÇÃO:--Exceção de Incompetência-11a.Vara-nº 09/89**
Excepiante:John David Martin(Adv.Dr.Antonio Carlos Silva Pinto)
Excepto:Marcos José Neves Silva(Adv.Dr.Raimundo Nazaré Fernandes Albuquerque)
Despacho:À manifestação do excepiante em 5 dias,os documentos apresentados pelo excepto às fls.09/29.Intime-se.
- AÇÃO:--Embargos à execução - 11a.Vara-nº 9659/88**
Embargante:Antonio Paixão Ribeiro Filho(Adv. Dr.José da Rocha Moreira)
Embargado:Jader Borges de Oliveira Filho(Adv. Dr.Jader Nilson da Luz Dias)
Despacho:Manifeste-se o embargante em 5 dias,sobre o documento de fls.09.Intime-se.
- AÇÃO:--Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº 102/89**
Requerente:José Otávio Teixeira da Fonseca (Adv.Dr.José Otávio Teixeira da Fonseca)
Requerido:Paulo Moreira de Souza(Adv.Dr.Siraira Souza Silau)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Tendo o réu// requerido lhe seja admitido o levantamento da importância depositada pelo locatário, // referente ao aluguel do mês de fevereiro/89 do imóvel descrito na exordial,julgo procedente o pedido formulado neste feito,declarando em consequência extinta a obrigação, condenando o réu ao pagamento das custas // e honorários advocatícios de 15% sobre o valor consignado,tudo na forma do art.897,§7 único do CPC,estando pois, extinto o processo,com julgamento de mérito,de acordo com o art.269,II do CPC.Autorizo levantamento de verba advocatícia e custas e demais importâncias por seus destinatários.P.I.R. e arquive-se estes após cumpridas as formalidades legais.
- AÇÃO:--Execução - 11a.Vara - nº 610/88**
Autor:A Philiândia(Adv.Dr.Gilson de Oliveira Souza)

Reu:Nortop-Norte Topografia e Engenharia Ltda (Adv.-)
Despacho:Oficie-se à Telepará solicitando in formações a respeito do nome do proprietário // do ramal telefônico de nº 229-0015,pe - nhorado às fls.12.Intime-se.

- AÇÃO:--Embargos à execução - 11a.Vara - nº 9559/88**
Embargante:Mario Ishiguro (Adv.Dr.Edir de // Souza Briglia)
Embargado:ETN-Empresa Técnica Nacional S/A (Adv.Dr.Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)
Despacho:Manifestem-se embargante e embargado no prazo de 5 dias em específico,sobre // as provas que realmente pretendam ainda produzir.Intimem-se.
- AÇÃO:--Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara-nº 9488/88**
Autor:José Rodrigues da Silveira Netto(Adv. Dr.Arnaldo Augusto Martins Meira)
Reu:José Muniz de Brito(Adv.-)
Sentença:..Vistos,examinados,etc.Julgo Procedente a presente ação,para decretar,como decretado tenho o despejo do réu,do imóvel situado à rua O'de Almeida,935,nesta cidade de propriedade do autor,fixando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel,expe-dindo-se o devido mandado de notificação // ao réu a fim de execução desta sentença.Con deno ainda o réu nestes autos, ao pagamento das custas e despesas processuais e ainda // verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.
- AÇÃO:--Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara-nº 9366/87**
Autor:Edgar Rodrigues de Aguiar(Adv.Dr.Adel-mira Carneiro Maia)
Reu:Norgraf S/A-Impressos e Editora do Nordeste(Adv.Dr.Adilson Viana Soares)
Sentença:Vistos,examinados,etc.JULGO PROCE-dente a presente ação, deixando de decretar o despejo,ante a desocupação já concretizada mas condenado a ré na pessoa de seu re-presentante legal,ao pagamento das custas// e despesas processuais e ainda honorários // advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor correto atribuído à causa,que conforme sentença é de Cz\$43.400,64,pela moeda da // época, devidamente transformado em cruzados novos.P.R.I.
- AÇÃO:--Impugnação ao Valor da Causa-11a.Vara-nº 9366/87**
Impugnante:Norgraf S/A-Impressos e Editora // do Nordeste(Adv.Dr.Adilson Viana Soares)
Impugnado:Edgar Rodrigues de Aguiar(Adv.Dr. Adelmira Carneiro Maia)
Despacho:A decisão do presente feito foi feita conjuntamente com a ação principal face o decisório da presente envolver decisão de mérito da ação principal.Intimem-se.
- AÇÃO:--Execução - 11a.Vara - nº 647/86**
Autor:Portilho Correa(Adv.Dr.Hamilton R.Gualberto)
Reu:Indústria Comércio Exportação e Navegação do Xingú Ltda. e outro(Adv.Dr.Raimundo Nonato de Oliveira Nery)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Considerando// que os devedores satisfizeram a obrigação // que assumiram para com o credor exequente, // declaro por sentença para que produza os seus legais efeitos,extinta esta execução,em consequência,também ficam os autos de embargos a execução extintos por sentença.Descontituindo-se assim a penhora referida no auto de fls.a qual ficou sem efeito,mando se - jam feitas as comunicações devidas.P.I.R.dan do-se baixa na distribuição.Arquive-se este após cumpridas as formalidades legais.
- AÇÃO:--Renovatória - 11a.Vara - nº 810/87**
Requerente:Companhia de Informática de Belém CINBESA(Adv.Dr.Iramar Rocha)
Requerido:Fernando Guilherme de Menezes de Barros (Adv.Dr.Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
Despacho:Tome-se por termo,nos autos o acor-do esboçado pelas partes,às fls.219/221.// Contados e preparados,voitem-nos conclusos. Intimem-se.
- AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 9723/85**
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
Reu:Maria Helena Lima da Costa(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.
- AÇÃO:--Executiva Hipotecária - 11a.Vara-nº 9721/85**
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliária(Adv.Dr.João José Maroja)
Reu:Manoel Silva Santos(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.
- AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 9400/85**
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
Reus:Alberto George Telles da Cunha e sua / mulher(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.
- AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 9735/85**
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
Reu:Rosa Maria Vidal Pereira(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.
- AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 9712/85**
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
Reus:José Araguaçu S.dos Santos e sua mulher (Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos
- AÇÃO:--Executiva Hipotecária - 11a.Vara-nº 9711/85**
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.Dr.João José Maroja)
Reu:Adriana Bandeira do Nascimento(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 744/85
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário(Adv.Dr.João José Maroja)
Reus:Eduardo Linhares Lisboa e s/mulher(Adv. Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:--Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 9374/85
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.Dr.João José Maroja)
Reu:Paulo Wilson Rosa de Paula(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 06-04-89

ESCRIVÃO HAMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Execução:

Exequente- IVO AMARAL PUBLICIDADES LTDA,adv. Milca Valerio .

Executado-CONSTRUTORA BARRICO MENEIRO LTDA .adv.Candre M-beiro. DESPACHO.

Diga as partes sobre o ofício,fls.05,04,89.Werther Benedito

Coelho.....

Autos Cíveis de ORDINARIA DE INDEMNIZAÇÃO.

Autor- REHEL LTDA,adv.Osnilo Jorge Kean Neto.86-DISTRIBUIDO-

ra brama de bebidas Ltda,adv.Aldemiro Casaleiro de Macedo /

Klauston Filho,Lide -Jesualdo Preseres Alcantara,adv.Carlos /

Rogério das Santos. DESPACHO:

Diga o autor sobre a petição de fls.173/175,fls.05,04,89.Wer-

ther Benedito Coelho,Juis.....

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-Agravante-ASSOCIAÇÃO DOS AME-

OS ALUNOS MARISTAS,adv.Hamilton Gualberto.

Agravado- ACADEMIA BELLA FERNA S/C. DESPACHO.

Forne-se e agrava,Diga e agrava,fls.05,04,89.Werther Benedi-

to.....

Autos Cíveis de Sumariada.

Requ- FERNANDO DUARTE DA FONSECA ARAUJO,adv.Marielite de Ouz-

valho. Requerido- LOGADORA BELAUTO LTDA,adv.Waldemar Viana.

DESPACHO. AO COMPADOR,fls.05,04,89.WERTHER BENEDITO COELHO.....

Autos Cíveis de Execução.

Exequente- C.C.A. Construções Cíveis da Ananias Ltda,adv. /

Adelmira Carneiro Maia.

Executado- Teresinha Rodrigues. NELSON DA SILVA OMBES,adv.Og-

lando Fonseca. DESPACHO:

Alagade interviniente matéria de embargo de terceiro,sendo

a petição de fls.24 a 26,a qual deve ser desentranhada pelo/

Sr.Escrivão e entregue ao mesmo,fls.05,04,89.Werther Benedi-

to Coelho,Juis.....

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-

Autor-FOURADA GUANABARA LTDA,adv.Deniseidith Freire Brasil.

Ré-Banco Safra S/A. adv. Paula de Sá. DESPACHO.

Diga a autora sobre a contestação,fls.05,04,89.WERTHER BENEDI-

TO COELHO.....

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Autor- FOURADA GUANABARA LTDA,adv.Deniseidith F. Brasil-

Réu-Banco do Estado de M.Gerais,adv.José de Arimatéia da Ro-

cha. DESPACHO. Diga a autora sobre a contestação,fls.05,04,89

Werther Benedito Coelho,Juis.....

Autos Cíveis de Despejo.

Autora MARELIO FERNANDES DE CASTRO,adv.Benedito Brito.

Réu- LUIZ ARIZONAS DE OLIVEIRA,adv.Eliodora de Oliveira Sotão .

DESPACHO: Diga o réu sobre os documentos de fls.49 a 52,no pr-

azo de 5 dias,fls.5,4,89.Werther Benedito Coelho,Juis.....

Autos Cíveis de Ordinária-

Autor- LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, adv.Janury Farias,RESE-

NHA DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Impugnante- Kátia Marília Batista,adv.José Otávio da Fonseca.

Impugnado- Luis Carlos Rodrigues da Silva.

DESPACHO. Diga o impugnado, fls.05,04,89.Werther Benedito Co-

elho.....

Autos Cíveis de Embargos-

Embargante- PARAKOBA LTDA . adv. Alcides Alcantara.

Embargado- CORNEL,adv.Normando Borges. DESPACHO:

Em face do despreparo do recurso,decreto a deserção do mesm.o.

fls. 05,04,89.Werther Benedito Coelho.....

João Carlos S. Rmannio
ESCRIVÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: A dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal e Gilmar do Socorro de Oliveira (adv. Djalma de Oliveira Farias)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: João de Deus Costa Vianna (adv. Joselisa Corte Kauffman)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 11 de abril de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que,

pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Fernando de Araújo Vianna e outros (adv. em causa própria)
Apda: Sociedade Civil Colégio Moderno (adv. Wilson Dahas Jorge Filho)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Vicente de Paula Queiroz (adv. Orlando de Melo e Silva)
Apdo: Vitor José Gonçalves Dias (adv. José Aloysio Campos)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA (adv. Douglas Domingues)
Apda: Agropecuária Santo Antonio Ltda. (adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 11 de abril de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do TJE, em exercício

(G. R. nº 26.535)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6015 DE 12 DE ABRIL DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso IV, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.41, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Sede do Tribunal de Contas do Estado, e que tal providência é indispensável em decorrência das novas atribuições constitucionais cometidas à Corte de Contas Estadual;

CONSIDERANDO que o terreno onde está edificado o prédio em que funciona a referida Corte Estadual de Contas limita com o imóvel situado, nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiuva nº 1595.

CONSIDERANDO que a área daquele imóvel, tendo 36 metros de fundos e se estendendo 9,5 metros após a linha frontal do mencionado prédio, oferece singular condição para a ampliação de suas instalações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do art. 163 § 22 da Constituição Federal, combinado com o art. 5º alínea "n" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, o domínio útil do terreno edificado na Rua Quintino Bocaiuva nº 1.595 no perímetro compreendido entre as Avenidas Nazaré e Brás do Aguiar nesta cidade de Belém, medindo 9,50 mts. de frente por 36 mts. de fundos, conforme Cartão expedido pelo Cartório de Registro de Imóvel do 2º Ofício da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas amigáveis ou judiciais necessárias à consecução do presente ato expropriatório, nos exatos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, modificada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, o expropriante poderá, a qualquer tempo, quando parecer-lhe necessário, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - O valor da indenização a ser paga ao proprietário do imóvel expropriado será de NCZs-100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de abril de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.545)

DECRETO Nº 6016 DE 12 DE ABRIL DE 1989

CONCEDE A COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ, NO GRAU DE GRANDE OFICIAL, AO VICE-ALMIRANTE HERNANI FORTUNA, COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL.

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07.09.72, e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 28.04.74, e

CONSIDERANDO que cumpre ao Governo do Estado, como ente representativo da vontade de seus governados, manifestar o reconhecimento da sociedade paraense às personalidades que se distinguiram, de modo especial, por assinalados serviços prestados em prol da consecução de seus objetivos mais caros e relevantes.

CONSIDERANDO que o Vice-Almirante Hernani Goulart Fortuna revelou, no Comando do 4º Distrito Naval, profunda vocação de bem servir, manifestando-se sempre a colaborar com o Governo do Estado, principalmente em relação aos assuntos de interesse da comunidade em geral.

CONSIDERANDO ter sido o Vice-Almirante Hernani Goulart Fortuna, por seus méritos, convocado a servir em posto mais elevado do que o que atualmente

ocupa na Marinha de Guerra Brasileira, tendo assim que afastar-se de nosso Estado e de nosso povo, aos quais serviu com inextinguível demonstração de solidariedade e apreço.

CONSIDERANDO, ainda, que, face aos valiosos serviços prestados à região e particularmente ao Estado do Pará, no exercício do Comando do 4º Distrito Naval, tornou-se o Vice-Almirante Hernani Goulart Fortuna digno de gratidão e do reconhecimento do Governo e do povo paraense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Vice-Almirante Hernani Goulart Fortuna a Comenda da Ordem do Mérito Grão Pará, no Grau de Grande Oficial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de abril de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26.547)

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 26.443, de 03 de abril de 1989, referente à eloração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 032 - SEPLAN, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989.

Onde se lê:

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

IV - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 20 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

E R R A T A

Decreto nº 5.325, de 07 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de janeiro de 1988.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	REFERÊNCIA
JORGE ADALBERTO DE DAMASCENO	EE. D. PEDRO II	AD3-M-401	AD4-M-401	D-02

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NOME	LOTAÇÃO	CARGO ANTERIOR	PROGRESSÃO	REFERÊNCIA
JORGE ADALBERTO DA SILVA DAMASCENO	EE. D. PEDRO II	AD3-M-401	AD4-M-401	D-05

GABINETE DO GOVERNADOR

Ref. Of. nº 033/89-PRE/DAF (Proc. nº 384/89-COHAB)
Interessado: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB
Assunto: Carta-Convite nº 008/89. Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada.

DESPACHO:
Por haver ultrapassado o limite para carta-convite (Inciso 4º do art. 17 da Lei nº 5.416/87) anula o presente licitação.

Belém, 10 de abril de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

(G. Reg. nº 26.546)

Referência: Ofício 150/89.
Interessado: Processamento de Dados do Estado do Pará
Assunto: Tomada de Preços nº 003/89.

DESPACHO:
Com base no Inciso VI do Art. 15 da Lei Estadual 5.418 e como para Tomada de Preço não apareceu licitante, autorizo a aquisição do revendedor autorizado, dispensada a repetição da licitação.

Publique-se.

Belém, 12 de abril de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

(G. Reg. nº 26.546)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0649 DE 06 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. nº 38/89 - VI CONGRESSO BRASILEIRO DE TOXICOLOGIA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE TOXICOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções Robouças - São Paulo, no período de 21 e 26 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, os comprovantes de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0650 DE 06 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. nº 548/89 - III CONGRESSO PAULISTA DE TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTAL.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III CONGRESSO PAULISTA DE TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTAL, II ENCONTRO NACIONAL DE TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTAL, II CONFERÊNCIA NACIONAL DAS PROFISÕES PARA-ODONTOLÓGICAS e III FEIRA NACIONAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, a serem realizados na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - USP - Cidade Universitária - São Paulo, no período de 05 a 08 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, os comprovantes de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0651 DE 06 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. nº 28.03.89 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PERIODONTOLOGIA - SOBRAPE.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE PERIODONTOLOGIA e XVI REUNIÃO DE PROFESSORES DE PERIODONTIA, a serem realizados no Centro de Convenções de Brasília-DF, no período de 04 a 08 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, os comprovantes de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0654 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,

considerando os termos do Of. nº 044/89 - Belo Horizonte-MG, I FORUM INTERNACIONAL SOBRE PROCURA DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I FORUM INTERNACIONAL SOBRE PROCURA DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE, a realizar-se no Centro de Convenções de Fortaleza-CE, no período de 19 a 23 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0683 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

considerando os termos do Of. nº 044/89 - I FORUM INTERNACIONAL SOBRE PROCURA DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 0219, de 20.01.89, que dispensou do ponto os funcionários que comparecerem ao I FORUM INTERNACIONAL SOBRE PROCURA DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE, a realizar-se no Centro de Convenções de Fortaleza-CE, no período de 05 a 09 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0650 DE 06 DE ABRIL DE 1989

PORTARIA Nº 0166 DE 17 DE JANEIRO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4483 de 11.09.86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 108, Item II, 108, Item V e 109, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5596/88, art. 1º, Item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, Item IV, alínea "d" e 2º, Item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, Item I do Decreto nº 3266/84, Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, Lei nº 4491/73, combinado com a Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 5824 - Dorival Rodrigues da Trindade, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Administração, 17 de Janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.404 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0163 DE 18 DE JANEIRO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4483 de 11.09.86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, Item II, 108, Item V e 109, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5571/88, arts. 1º, Item IV, alínea "c" e 2º, Item I do Decreto nº 2940/83, Lei nº 4491/73, combinado com a Lei nº 5231/85, art. 1º, Item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, Item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, o Cabo PM RG 6550 Sebastião Amoras de Moura, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Administração, 18 de Janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.404 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0159 DE 17 DE JANEIRO DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4483 de 11.09.86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, Item II, 108, Item V e 109, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5571/88, arts. 1º, Item IV, alínea "c" e 2º, Item I do Decreto nº 2940/83, Lei nº 4491/73, combinado com a Lei nº 5231/85, art. 1º, Item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, Item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, o Cabo PM RG 6550 Sebastião Amoras de Moura, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Administração, 17 de Janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.404 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0627 DE 04 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Marco Aurélio de Almeida Buarque,	Assist. Jurídica - CEP-SJ-202	00371/89	2 anos, a contar de 01.04.89

 Matrícula nº 0006023-17
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretária de Estado de Administração, 04 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0710 DE 10 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
José Maria Coelho Bassalo	Arquiteto, Cod. CEP-ANSA-601.1 "C/A"	00718/89	2 anos, a partir de 13.04.89

 Matrícula nº 0032344-10
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretária de Estado de Administração, 10 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 26.515)

PORTARIA Nº 0739 DE 13 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
 Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.1953, ANTONIO ROBERTO DE ATAÍDE LEMOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Administração, 13 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0055 DE 07 DE ABRIL DE 1989
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder noventa (90) dias de licença Saúde, em prorrogação, ao funcionário CLEOMAR DOS REIS CRUZ, Agente de Portaria, matrícula nº 5050600-016, lotado no Projeto de Documentos para Cidadania, desta SEJU, a partir de 10.03.89 à 07.06.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretária de Estado de Justiça, 07 de abril de 1989
ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça
 (G. R. nº 26.557)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 049 DE 13 DE ABRIL DE 1989
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Dispensar o funcionário, JESUS DE SENA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Referência XXVI, da Função Gratificada FG-4, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, a partir de 11.04.89.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 13 de abril de 1989.
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 050 DE 13 DE ABRIL DE 1989
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Dispensar a funcionária, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Contadora, da Função Gratificada FG-4 de Chefe de Divisão de Documentação e Informação, a partir de 11.04.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 13 de abril de 1989.
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
 (Ext. nº 16770, Reg. nº 33965, Dia: 14/03/89)
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
PORTARIA Nº 089 DE 13 DE ABRIL DE 1989
 O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
 Admitir EDSON FERREIRA FARIAS, para a função atividade Auxiliar de Administração, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10.04.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PEDRO PINTO
 Diretor Presidente
 (G. Reg. nº 26.543)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
 A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça, foi denunciado NELSON LUIZ DOS SANTOS ROCHA, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, residente no Conjunto Jaderlândia Rua F, S/N, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expõe-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 18 de abril, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.
 Belém, 29 de março de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.
DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 JULA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 (G. R. nº 26.470)

EDITAL
 A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º. P. Público da Capital, foi denunciado, RUBENS ALVES DA SILVA, vulgo "CONAN", paraibano, solteiro, com 24 anos de idade na época do fato, filho de José Luiz Alves da Silva e de Maria Júlia Alves da Silva, residente na Av. Bernardo Sayão, s/nº bairro do Jurunas, como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro (PORTE DE ENTORPECENTES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expõe-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.
 Belém, 16 de abril de 1989

Eu, **Alcides da Costa**
 NOME DE JESUS SILVA DA COSTA
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO
 1ª. PRETORA CRIMINAL DE BELÉM
 (G. R. nº 26.329)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO : TRT RO 1729/88
RECORRENTE : NORSUL OFFSHORE S/A
 Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavaliante
RECORRIDO : SALOMÃOIVALDO CARDOSO DA SILVA
 Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO
 I. - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do artigo 896 consolidado.
 II. - Inurge-se o recorrente contra o V. Acórdão de fls. 259/260, que não conheceu de seu recurso ordinário por considerá-lo deserto, tendo em vista que o depósito do recurso foi efetuado em estabelecimento bancário no Rio de Janeiro, muito embora em conta vinculada do empregado. Alega violação do § 4º do art. 896 da CLT e divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 115 do C. TST.
 III. - No meu entender, o recorrente consegue demonstrar o conflito com o Enunciado nº 165, bem assim com os acórdãos transcritos de fls. 265, exceção feita ao acórdão da Turma do TST, que não se presta a essa finalidade.

du. Em sendo assim, desnecessária examinar-se a outra parte após de admitibilidade do recurso.
 IV. - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.
 Belém, 21 de março de 1989.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.273/88
RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 Advogado: Dr. Nuno José de Souza Miranda
RECORRIDO: GERALDO FERNANDES VASQUES
 Advogado: Dr. Nelson Pinto

DESPACHO
 I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do art. 896 da CLT, com a redação introduzida pela Lei 7.701/88.
 II - Inicialmente, inurge-se o recorrente contra o fato de ter o V. acórdão indeferido a aplicação da prescrição bienal no presente caso, ao fundamento de que a mesma não foi suscitada na contestação. Alega que há divergência jurisprudencial sobre a matéria, amparando-se no Enunciado de nº 153 do TST e nos acórdãos transcritos às fls. 96/97 dos autos.
 III - Entendo que o recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial alegada no item anterior, sendo desnecessário o exame das demais alegações constantes do arrazoado, a teor do Enunciado nº 265 do TST.
 IV - Em razão do exposto, denego a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.
 Belém, 22 de março de 1989.

Eu, **Lygia Simão Luiz Oliveira**
 JULIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Presidente do TRT da 8ª. Região.

PROCESSO TRT Nº AP 220/89
RECORRENTE - ALFREDO SAAD
 Advogado: Dr. José Paulo de Queiroz
RECORRIDA - MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRAZÃO
 Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

DESPACHO
 O recurso da revista de fls. 52/56 era admissível se se tratasse da hipótese constante do Enunciado nº 266, do Colendo TST. Não sendo, denego sua interposição. Intime-se.
 Belém, 28 de março de 1989.

Eu, **Lygia Simão Luiz Oliveira**
 JULIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.313/88
RECORRENTE - ROGERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA
 Advogado: Dra. Rosa Ester da Silva
RECORRIDA - CIAPESC - CIA. AMAZONIA DE PESCA
 Advogado: Dra. Maria Rosângela da Silva e outro

DESPACHO
 I - Recurso em ordem, fundamentada nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.
 II - Trata-se de ação de inquérito judicial movida para apuração de falta grave praticada por empregado estável em virtude do exercício de mandato sindical, sob o argumento de abandono de emprego a distância. O referido inquérito foi julgado procedente nas instâncias ordinárias. Inconformado, o requerido recorre de revista, alegando contrariedade aos artigos 153 e parágrafos da Constituição de 1967/1969, 853, 524, 530, 531 e 532, 528, 553, § 2º, 354 e 557 da CLT, e além de divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 62 do C. TST, e súmulas nº 403 do Pretório Excelso, e 114 do E. TFR.
 III - Em preliminar, a recorrente alega incompetência da Justiça do Trabalho, tese que não pode ser aceita, até pela ausência de prequestionamento.
 Defende também a nulidade do processo por incompetência da inicial, já que o inquérito teria sido requerido extemporaneamente, matéria, que, entretanto, não foi tratada no curso ordinário.
 No mais, a tese da revista esbarra no Enunciado nº 221 do Colendo TST, vez que não restou caracterizada a afronta aos dispositivos legais, em sua literalidade. Além disso, a matéria versada diz respeito muito mais a relações intra-sindicais, como bem esclarece o V. Acórdão recorrido, do que, propriamente, a relações de emprego.

IV - No tocante à divergência jurisprudencial, os restos colacionados, com exceção do Enunciado nº 62 do C. TST, não se prestam ao fim colimado, sendo alguns inespecíficos e outros oriundos do Turno do TST ou de outros órgãos judiciais, cujas decisões desmerecem a configuração desse pressuposto extraordinário trabalhista, a teor do disposto na alínea "a" do art. 896 consolidado.
 O próprio Enunciado nº 62 é inaplicável, pois não se ajusta à hipótese dos autos, em que não houve pretensão de retorno ao serviço.
 V - Diante do exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.
 Belém, 29 de março de 1989.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Presidente

(G. R. nº 26.410)